



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.352

BELEM - TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,
Saúde Pública e Planejamento e Coordenação Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
342/92-MS
Da Fundação Nacional de Saúde

TOMADAS DE PREÇOS
Da Empresa de Processamento de Dados da Previdência
Social

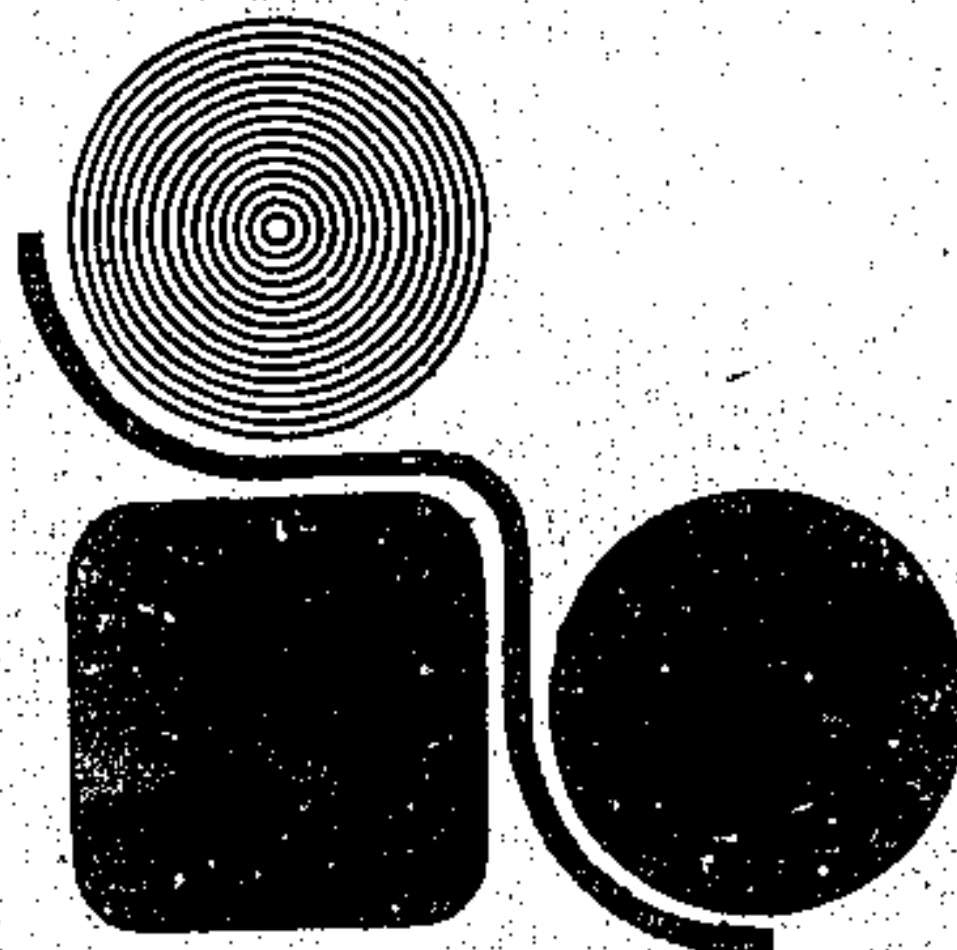
BOLETINS
Da Justiça Federal

ATAS
De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1182, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 21.000.000,00 em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1971.

D E C R E T A:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
15202.08430204.013	Coordenação Geral	Pessoal	3111.02	11.101	16.000.000
	da Fundação Cultural	Enc. So	3113.00	11.101	5.000.000
	ral Tancredo Ne-	ciais			
	ves				
T O T A L					21.000.000

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, conforme discriminação a seguir:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
15202.08070234.012	Encargos com Pu-	Outras	3132.00	11.101	10.300.000
	blicidade	Desp. Cor-			
		rentes			
15202.08432474.203	Fomento a Difusão	Outras	3131.00	11.101	10.200.000
	Cultural	Desp. Cor-			
		rentes			
T O T A L					21.000.000

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILSON MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079402-5

DECRETO Nº 1183, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 518.791.000,00 na Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1971.

D E C R E T A:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 518.791.000,00 (CINCENTOS E DEZITO MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM MIL CRUZEIROS), destinada a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
15200.08420202.826	Atividades a Car-	Transf.	3211.02	11.101	1.561.000
	go da Fundação	Correntes			
	Cultural do Pará				
	Tancredo Neves				
15202.08430204.013	Coordenação Geral	Outras	3132.00	11.101	1.561.000
	da Fundação Cultural	Desp. Cor-			
	ral Tancredo Ne-	rentes			
	ves				
15200.08430212.826	Atividades a Car-	Transf.	3211.02	11.101	578.048.000
	go da Fundação	Correntes			
	Cultural do Pará				
	Tancredo Neves				
15202.08430214.014	Funcionamento dos	Outras	3120.00	11.101	102.672.000
	Serviços Adminis-	Desp. Cor-	3131.00	11.101	25.000.000
	trativos	rentes	3132.00	11.101	140.156.000
15200.08432472.826	Atividades a Car-	Transf.	3211.02	11.101	17.382.000
	go da Fundação	Correntes			
	Cultural Tancredo				
	Neves				
15202.08432474.021	Acervo Bibliográ-	Outras	3120.00	11.101	382.000
	fico a Atividades	Desp. Cor-	3131.00	11.101	5.000.000
	informativas	rentes	3132.00	11.101	14.000.000
	Culturais				

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 518.791.000,00 (CINCENTOS E DEZITO MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA UM MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
15200.08430202.826	Atividades a Car-	Transf.	3211.02	11.101	106.542.000
	go da Fundação	Correntes			
	Cultural do Pará				
	Tancredo Neves				
15202.08430204.013	Coordenação Geral	Outras	3230.00	11.101	106.542.000
	da Fundação Cultural	Desp. Cor-			
	ral Tancredo Ne-	rentes			
	ves				
15200.08432472.826	Atividades a Car-	Transf.	3211.02	11.101	485.918.000
	go da Fundação	Correntes			
	Cultural Tancredo				
	Neves				
15202.08432474.203	Fomento a Difusão	Outras	3120.00	11.101	60.879.000
	Cultural	Desp. Cor-	3131.00	11.101	149.775.000
		rentes	3132.00	11.101	165.126.000
			3231.00	11.101	109.858.000
15200.08432471.826	Projetos a Cargo	Transf.	3211.02	11.101	26.331.000
	go da Fundação	Correntes			
	Cultural do Pará				
	Tancredo Neves				
15202.08432473.020	Capacitação de Re-	Outras	3120.00	11.101	14.057.000
	ursos Humanos	Desp. Cor-	3131.00	11.101	12.474.000
		rentes			

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILSON MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

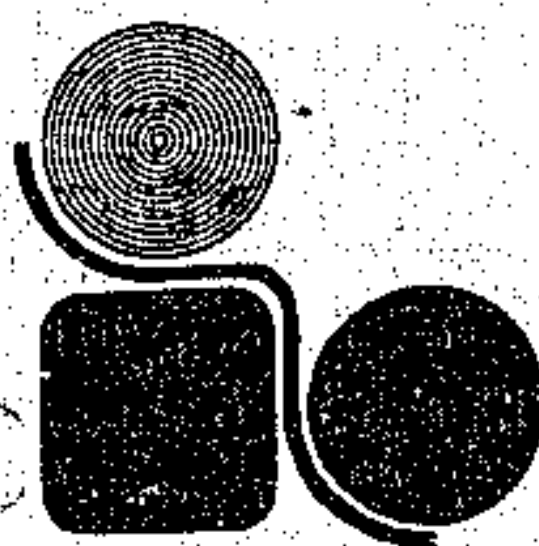
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079394-0

DECRETO Nº 1185, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 783.585.000,00 na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	260.356,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)		
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$	143.054,00
Preço da Composição centímetro	CR\$	15.977,50
Preço por página	CR\$	28.324.692,00
Fotolito - centímetro	CR\$	5.724,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 3.150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETO

Art. 19 - Fica aberto na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 783.585.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E TRES MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19200.03090212.810	Atividades a Car- go do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	663.120.000
19200.03090571.810	Projetos a Cargo do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	43.535.000
19200.03100572.810	Atividades a Car- go do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	6.930.000
19200.15844922.810	Atividades a Car- go do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	70.000.000
19206.03090214.038	Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Outras Desp. Cor- rentes	3120.00 3131.00 3132.00	11.101 11.101 11.101	35.000.000 85.000.000 543.120.000
19206.03090573.090	Sistema de Infor- mações para o Pla- nejamento	Outras Desp. Cor- rentes	3132.00	11.101	43.535.000
19206.03100574.044	Manutenção da Coordenação Documentação e In- formação	Outras Desp. Cor- rentes	3132.00	11.101	6.930.000
19206.15844924.045	Contribuição para o Programa de For- mação do Patrimô- nio do Servidor Público	Outras Desp. Cor- rentes	3280.00	11.101	70.000.000
T O T A L					1783.585.000

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 783.585.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E TRES MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, da forma abaixo discriminado:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19200.03090212.810	Atividades a Car- go do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Transf. Correntes	3211.01	11.101	299.070.000
		Auxílios p/ Investi- mentos	4311.01	11.101	235.110.000
		Auxílios p/ Inv. Fi- nancieiras	4311.02	11.101	6.300.000
19200.03090442.810	Atividades a Car- go do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	26.634.000
19200.03090452.810	Atividades a Car- go do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	12.053.000
19200.03092172.810	Atividades a Car- go do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	30.000.000
19200.03100551.810	Projetos a Cargo do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	174.398.000
19206.03090214.038	Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvi- mento Econômi- cial do Pará	Pessoal e Enc. So- ciais	3113.00	11.101	299.070.000
		Investi- mentos	4120.00	11.101	235.110.000
		Invers. Fi- nancieiras	4250.00	11.101	6.300.000

19206.03070444.041	Manutenção do Pro	Outras	3120.00	11.101	16.686.000
	grama de Estatís	Desp.Cor	3131.00	11.101	9.948.000
	tica Estadual	rentes			
19206.03070454.225	Desenvolvimento	Outras	3132.00	11.101	12.053.000
	de Estudos e Pes	Desp.Cor			
	quisas s/a Sôcio	rentes			
	Economia Paraense				
19206.03072174.040	Manutenção do Pro	Outras	3132.00	11.101	30.000.000
	grama de Treina	Desp.Cor			
	mento de Recursos	rentes			
	Humanos				
19206.03100553.038	Desenvolvimento	Outras	3120.00	11.101	18.239.000
	de Estudos e Pes	Desp.Cor	3131.00	11.101	17.000.000
	quisas em Ciência	rentes	3132.00	11.101	58.080.000
	e Tecnologia				
19206.03100553.089	Estudos de Preser	Outras	3120.00	11.101	14.910.000
	vação e Recupera	Desp.Cor	3131.00	11.101	66.169.000
	ção do Meio Ambi	rentes			
	ente Estadual				
T O T A L					1783.585.000

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079371-1

DECRETO Nº 1188, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 85.000.000,00 na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas em favor da Companhia de Mineração do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas em favor da Companhia de Mineração do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 85.000.000,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
24200.09070212.625	Atividades à Car	Transf.	3212.02	11.101	85.000.000
	go da Companhia	Correntes			
	de Mineração do				
	Pará				
24201.09070216.012	Funcionamento dos	Outras	3132.00	11.101	85.000.000
	Serviços Adminis	Desp.Cor			
	trativos	rentes			
T O T A L					85.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 85.000.000,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, conforme discriminação a seguir:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
24200.09332701.825	Projetos à Cargo	Transf.	3212.02	11.101	85.000.000
	da Companhia de	Correntes			
	Mineração do Pará				
24201.09332705.022	Projeto Especial	Outras	3132.00	11.101	85.000.000
	Duro	Desp.Cor			
		rentes			
T O T A L					85.000.000

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079363-0

DECRETO Nº 1198, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 136.739.000,00 em favor da Secretaria de Estado da cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 136.739.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
15101.08480202.038	Funcionamento do	Outras	3120.00	11.101	5.527.000
	Conselho Estadual	Desp.Cor	3131.00	11.101	9.428.000
	de Cultura	rentes	3132.00	11.101	3.102.000
15101.08480222.198	Funcionamento	Outras	3120.00	11.101	19.898.000
	Manutenção do Ar	Desp.Cor	3132.00	11.101	23.449.000
	quivo Público	rentes			
15101.08482462.228	Funcionamento	Outras	3120.00	11.101	4.335.000
	Manutenção do Mu	Desp.Cor	3131.00	11.101	8.952.000
	seu do Estado	rentes	3132.00	11.101	10.403.000
15101.08482462.229	Funcionamento	Outras	3120.00	11.101	22.851.000
	Manutenção dos Me	Desp.Cor	3132.00	11.101	13.777.000
	móveis	rentes			
15101.08482472.201	Funcionamento	Outras	3120.00	11.101	475.000
	Manutenção do Teat	Desp.Cor	3131.00	11.101	5.678.000
	tro Experimental	rentes	3132.00	11.101	8.664.000
	do Pará "Waldemar				
	Henrique"				
T O T A L					136.739.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 136.739.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
15101.08070212.034	Coordenação Geral	Outras	3120.00	11.101	21.929.000
	e Funcionamento	Desp.Cor	3231.00	11.101	21.000.000
	da Secretaria da	rentes			
	Cultura				
15101.08482462.229	Funcionamento	Outras	3131.00	11.101	27.611.000
	Manutenção dos Me	Desp.Cor			
	móveis	rentes			
15101.08480242.250	Implantação dos	Outras	3120.00	11.101	1.140.000
	Sistemas de Infor	Desp.Cor			
	matização da Se	rentes			
	cretaria de Esta				
	do da Cultura				
15101.08482171.220	Capacitação de Re	Outras	3120.00	11.101	1.200.000
	ursos Humanos	Desp.Cor	3131.00	11.101	2.172.000
		rentes	3132.00	11.101	8.624.000
15101.08482462.183	Implementação as	Outras	3131.00	11.101	5.339.000
	Atividades do Pa	Desp.Cor	3132.00	11.101	13.896.000
	trímônio Históri	rentes			
	co, Artístico e				
	Cultural				
15101.08480222.198	Funcionamento	Outras	3131.00	11.101	9.000.000
	Manutenção do Ar	Desp.Cor			
	quivo Público	rentes			

15101.08482462.230	Funcionamento e Outras	3131.00	11.101	7.422.000
	Manutenção do Mu-Desp.Cor-	3132.00	11.101	4.784.000
	seu da Imagem e rentes			
	do Som			
15101.08482472.200	Funcionamento e Outras	3120.00	11.101	2.746.000
	Manutenção do Tea-Desp.Cor-	3131.00	11.101	9.806.000
	tro da Paz e rentes			
				136.739.000
	T O T A L			

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SILVANO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079386-0

DECRETO Nº 1190, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 88.912.362,00 em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 88.912.362,00 (OITENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
20101.13754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	Pessoal e Enc.Sociais		3111.02 51.101	88.912.362
					88.912.362
	T O T A L				

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação - SUS/Rendimentos, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SILVANO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079378-9

DECRETO Nº 1196, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 700.000.000,00 em favor da Polícia Militar do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (SETECENTOS MILHÕES DE

CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
26101.04301772.154	Desenvolvimento do Sistema de Modernização	Outras Desp.Cor-		3120.00 11.208	1300.000.000
26101.04070212.075	Coordenação Geral de Funcionamento das Organizações Militares	Outras Desp.Cor-		3120.00 11.208	1200.000.000
					1700.000.000
	T O T A L				

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (SETECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
26101.04301772.192	Desenvolvimento do Programa de Fardamento	Outras Desp.Cor-		3120.00 11.208	700.000.000
					700.000.000
	T O T A L				

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SILVANO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079378-3

DECRETO Nº 1197, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 67.388.545,00 em favor da Fundação Desportiva Paraense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Fundação Desportiva Paraense, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 67.388.545,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CRUZETRAD), destinado a					Cr\$ 1,00		
discriminação abaixo:							
=====							
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE	NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTES	V A L O R
=====					=====	=====	=====
15203.06460214.026	Funcionamento da	Outras	3120.00	12.101	95.123.235		
	Fundação Desporti	Desp. Cor-	2131.00	12.101	2.000.000		
	va Paraense e do	rentes	3132.00	12.101	30.265.330		
	Estádio Estadual						
	Governador Alacidi						
	da Silva Nunes						
=====					=====	=====	=====
T O T A L							47.388.565
=====					=====	=====	=====

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SILVANO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079355-0

DECRETO Nº 1200, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.510.000.000,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.482, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.510.000.000,00 (CINCO BILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DA DESPESA FONTE	VALOR
04101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado	Outras Despes. Correntes	3192.00 11.101	4.620.000.000
04101.02024952.145	Encargos com Inativos e Pensionistas	Outras Despes. Correntes	3259.00 11.101	150.000.000
			3192.00 11.101	740.000.000
TOTAL				5.510.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DA DESPESA FONTE	VALOR
04101.02024952.145	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal Encargos Sociais	3253.00 11.101	150.000.000
TOTAL				150.000.000

II- Excesso de Arrecadação no valor de Cr\$ 5.360.000.000,00 (CINCO BILHÕES, TREZENTOS E SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos dos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro no presente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079362-2

DECRETO Nº 1201, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas dos órgãos da administração direta e indireta do Estado, inclusive fundações, referente ao grupo Outras Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, V, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o desempenho da arrecadação da Receita Estadual, no mês de outubro do corrente exercício; e

CONSIDERANDO a reestimativa da Receita Estadual procedida pela Secretaria de Estado da Fazenda para o quarto trimestre,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes no Decreto nº 1.144, de 13 de outubro de 1992, referente ao grupo Outras Despesas Correntes - Recursos do Tesouro.

Art. 2º - Os órgãos da administração direta e indireta do Estado, inclusive fundações, estão autorizados a utilizar os créditos orçamentários do quarto trimestre, de acordo com a programação orçamentária estabelecida no anexo nº 1.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079354-1

ANEXO - 1

DECRETO Nº 1201 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992

Cr\$ 1.000,00

ORGÃOS	QUOTA 4º TRIMESTRE
GABINETE DO GOVERNADOR	10.000.000
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	480.000
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	30.472
DEFENSORIA PÚBLICA	89.100
MINISTERIO PUBLICO JUNTO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3.896
MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS	16.126
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	500.000
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	742.259
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	890.021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	14.923.795
CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS	2.749
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3.077.294
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	315.778
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.300.000
UNIDADE REGIONALIZADA DE SANTAREM	2.402
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA	9.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	1.440.000
SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS	125.333
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL	351.751
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	624.065
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	49.145
POLICIA MILITAR DO ESTADO	3.200.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	392.718
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	4.000.000
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	396.998
SUB-TOTAL (AD. DIRETA/P. EXECUTIVO)	52.003.503
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	55.055.533
MANTENCAO SERVICOS PUBLICO	12.168.100
MANTUTENCAO PROCESSAMENTO DE DADOS	3.790.000
ENCARGOS OBRIGACOES PATRONAIS (CIVIL)	8.000
ENCARGOS PUBLICACOES E IMPRESSAO	2.449.700
CONTRIBUICAO A ENTIDADES	902.038
DEVOLUCAO DE TRIBUTOS	0
ENCARGOS SERVICOS BANCARIOS	0
ENCARGOS OBRIGACOES PATRONAIS (SEDOC)	0
MANTUTENCAO SERVICOS PUBLICOS (SEDOC)	3.119.870
MANTUTENCAO PROCESSAMENTO DE DADOS (SEDOC)	9.309.000
APOIO AO VALE TRANSPORTE	10.843.410
ENCARGOS ASSISTENCIAS AOS SERVIDORES	0
PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO	0
MANTENCAO DE AERONAVES	6.000.000
ENCARGOS COM PUBLICIDADE	6.465.415
ENCARGOS COM INENIZACOES TRABALHISTA	0
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA- RECURSOS HIDRICOS	0
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	14.474.843
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	4.226.022
SEGUROS	3.474
COMBUSTIVEL FROTA	4.192.200
INATIVO-SEAD/SEDOC	12.528
INATIVO-SEAD/CIVIL	17.800
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	150
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO	22.776
SUB-TOTAL (ENCARGOS)	73.779.334
TOTAL ADMINISTRACAO DIRETA	125.062.917

ACAO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO	1.437.000
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	435.783
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL D/ESTADO DO PARÁ	663.000
FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARÁ	901.000
FUNDACAO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	2.000.000
FUNDACAO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	2.430.660
FUNDACAO CARLOS GOMES	220.712
FUNDACAO DESPORTIVA PARAENSE	33.990

FUNDAÇÃO CURRÚ VELHO	131.065
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	1.343.364
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ	940.786
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	2.220.000
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	3.100.000
CENTRO DE HEMOTERAPIA E NEFROLOGIA DO PARÁ	400.000
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	420.000
FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ	4.300.000
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	110.200
COMARCA PARAENSE DE TURISMO	185.662

TOTAL AD. INDIRETA

21.254.290

TOTAL GERAL

147.117.147

DECRETO Nº 1204, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 462.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambas da Constituição do Estado do Pará, combinadas com o artigo 52, da Lei nº 5.582, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 462.000.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00:

C & D I. B. O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
17101.03070212.070	Funcionamento das Outras	3132.00	11.101	50.000.000		
	Serviços Adminis-Desp.Cor-					
	trativos					
17101.03070202.072	Coordenação Geral das Outras	3131.00	11.101	70.000.000		
	do Sistema Esta-Desp.Cor-	3132.00	11.101	14.500.000		
	dual de Planeja-Desp.Cor-					
	mento					
17101.03070402.075	Coordenação das Outras	3131.00	11.101	7.000.000		
	Acompanhamento da Desp.Cor-					
	Programação de Desp.Cor-					
	Trabalho do Esta-Desp.Cor-					
	do					
17101.03070402.127	Apoio as Adminis-Desp.Cor-	3132.00	11.101	3.700.000		
	trações Munic-Desp.Cor-	3132.00	11.101	207.000.000		
	país e Metropoli-Desp.Cor-					
	tanias					

17101.03070422.242	Apoio a Adminis-Desp.Cor-	3132.00	11.101	3.200.000		
	trações dos Progr-Desp.Cor-					
	gramas Especiais Desp.Cor-					
	trativos					
17101.03072171.241	Capacitação de Re-Desp.Cor-	3120.00	11.101	4.200.000		
	ursos Humanos	3131.00	11.101	37.900.000		
	Desp.Cor-	3132.00	11.101	40.000.000		
	trativos					
				462.000.000		

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, convertem-se à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º de artigo 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no "valor" de Cr\$ 462.000.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, da forma abaixo discriminada:

Cr\$ 1,00:

C & D I. B. O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
17101.03070212.070	Funcionamento das Outras	3131.00	11.101	177.000.000		
	Serviços Adminis-Desp.Cor-					
	trativos					
17101.03070402.075	Coordenação das Outras	3132.00	11.101	235.000.000		
	Acompanhamento da Desp.Cor-					
	Programação de Desp.Cor-					
	Trabalho do Esta-Desp.Cor-					
	do					
17101.03070402.127	Apoio as Adminis-Desp.Cor-	3131.00	11.101	30.000.000		
	trações Munic-Desp.Cor-					
	país e Metropoli-Desp.Cor-					
	tanias					
				462.000.000		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PAULO CARLOS BASTOS ANDRADE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079401-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2424 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 5390/92-SEAD e 340/92 - SE-JU.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSE TAVARES DE SOUZA FILHO, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 19.09.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1992.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0079177-8

* PORTARIA Nº 2374 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 5341/92-SEAD e Reg. nº 1063/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, pelo período de 01 (um) ano, LAURA ADELIA SARGES FERREIRA, matrícula nº 0013471/010, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEngA-609.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 26.10.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.346 de 16.11.92.

CP92/0079169-7

PORTARIA Nº 0938 DE 06 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, considerando que EMYDIO UMBERTO SALLUZIO, solicita através do Proc. nº 02776/91-SEAD, revisão de seus proventos e, considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

I - RETIFICAR os proventos de EMYDIO UMBERTO SALLUZIO, aposentado no cargo de Professor Adjunto Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, Escola Técnica Estadual do Pará, fixados na Port. nº 1634 de 12.07.91-SEAD, sob o Acórdão nº 18.200, de 26.08.91 do TCE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de maio de 1991.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27.10.92.

CP92/0079161-1

PORTARIA Nº 1571 DE 27 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, considerando que NIZETE LOUREIRO PASCHOAL, solicita através do Proc. nº 01121/91-SEAD, revisão de seus proventos e, considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

I - RETIFICAR os proventos de NIZETE LOUREIRO PASCHOAL, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Paulino de Brito" fixados na Port. nº 0020 de 03.01.91-SEAD, sob o Acórdão nº 17.871, de 05.03.91-TCE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de julho de 1991.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27.10.92.

CP92/0079153-0

PORTARIA Nº 1743 DE 14 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

RETIFICAR os proventos do Soldado PM RG 9574 - FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO LIMA MF 3398528-012, pertencente ao Quadro de Intivos da Polícia Militar do Pará, reformado pela Portaria nº 0334, de 13.02.92, sob o Acórdão nº 18.546, de 23.04.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1991.

GILENO MULLER CHAVES

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.923 de 03.11.92.

CP92/0079145-0

PORTARIA Nº 1901 DE 31 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir da Reserva Remunerada para a Reforma, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V e Parágrafos 1º e 2º, alínea "b", da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição do Estado, art. 1º e, item IV, alínea "c" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº

5231/85, o Cabo PM RG 3718 - JOSE BEZERRA DA SILVA - MF 3351637-010, pertencente ao Quadro de Pessoal Intivo da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1992.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.932 de 10.11.92.

CP92/0079137-9

PORTARIA Nº 2407 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido de acordo com os arts. 45, §§ 9º e 10º, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, arts. 52, item II, § 1º, alínea "c", art. 60 § 2º, 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 1047/92, art. 1º, item I, alínea "f" do decreto nº 4490/86, arts. 1º, item II, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM BM RG 5620 - OTINI SILVA DE SOUZA, MF 3368580-011, pertencente ao 2º Grupo de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de novembro de 1992.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0079129-8

PORTARIA Nº 1467 DE 20 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Officio" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item IV e art. 109, §§ 1º e 2º alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, e Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual arts. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73 com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5578 - BENEDITO CARDOSO DE OLIVEIRA, MF 3374270-014, pertencente a Reserva da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1992.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de 29.10.92.

CP92/0079121-2

PORTARIA Nº 1773 DE 19 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b", art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 4089 - EMANUEL MAIA GOMES, MF 3373681-015, pertencente à reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de 29/10/92. CP92/0079113-1

PORTARIA Nº 1811 DE 20 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 978/92-CPCSE art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º, itens I e IV do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 11679 - RAIMUNDO NONATO DE LIMA, MF 3389324-013, pertencente ao Grupoamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/92. CP92/0079105-0

PORTARIA Nº 1812 DE 20 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 078/92-CPCSE/SEAD e V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 12445 - JOSE RIBAMAR SILVA DE OLIVEIRA, MF 3395081-019, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de 29/10/92. CP92/0079097-6

PORTARIA Nº 1818 DE 20 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V, art. 109, § 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b", art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5067, FRANCISCO OLIVEIRA DA ROCHA, MF 3365964-16, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/92. CP92/0079089-5

PORTARIA Nº 1822 DE 20 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85 e Decreto nº 310/91, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 3518 - JOSE DO CARMO DOS SANTOS PINTO, MF 3367410-017, pertencente à Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/92. CP92/0079081-0

PORTARIA Nº 1823 DE 20 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V e 109, § 1º da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92 e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 14723 - DALTEZ MORAES GONÇALVES, MF 5070551-018, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de 29/10/92. CP92/0079073-9

PORTARIA Nº 1893 DE 27 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V e art. 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, combinado com a Resolução nº 078/92, do CPCSE, art. 48, item II da Constituição do Estado, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73 com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 8876 - FRANCISCO CARLOS DOS ANJOS SILVA, MF 3357597-10, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.925 de 05/11/92. CP92/0075065-8

PORTARIA Nº 1903 DE 31 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V da Lei nº 5251/85, com base no item II, 3.3.5 do V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, e Resolução nº 078/92, art. 45, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "c" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º, item I do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73 com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Tenente PM RG 15525 - ADAMOR DA SILVA CARMIN, MF 334719-015, pertencente à Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.925 de 05/11/92. CP92/0079057-7

PORTARIA Nº 1909 DE 31 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição do Estado, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73 com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 10736 - JOAO FERREIRA DE ALMEIDA, MF 3382923-017, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.925 de 05/11/92. CP92/0079049-6

PORTARIA Nº 1912 DE 31 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4313 - SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, MF 3375102-013, pertencente à reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de agosto de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.925 de 05/11/92. CP92/0079041-0

PORTARIA Nº 1940 DE 08 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, item II, art. 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92 e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" e alínea "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM MU RG 8082 - MILTON SOUZA DA MATA, MF 3369030-017, pertencente à Companhia de Comando e Serviço do Quartel do Comando Geral da Banda de Música da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de setembro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.932 de 10/11/92. CP92/0079033-0

PORTARIA Nº 1290 DE 22 DE JUNHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 164, da Lei nº 749/53, art. 36 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DUERTILA DE SOUZA NOGUEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Orlimimá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27.10.1992. CP92/0079208-1

PORTARIA Nº 1410 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10, da Lei nº 5378/87, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, JANDIRA UBIRATAN DOS ANJOS PEREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Izabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27.10.1992. CP92/0079200-6

PORTARIA Nº 1417 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10, da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA SANTANA ALEIXO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27.10.1992. CP92/0079199-9

PORTARIA Nº 1651 DE 06 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10, da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA MA-NOELINA DE PAIVA FERREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Paulo Maranhão".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de agosto de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27.10.1992. CP92/0079207-3

PORTARIA Nº 1712 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA FILOMENA BARBOSA PARENSE, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Lauro Sodré".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27.10.1992. CP92/0079192-1

PORTARIA Nº 1783 DE 20 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, GUIOMAR MONTEIRO ROVERE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.925 de 05/11/1992

CP92/0079191-3

PORTARIA Nº 1789 DE 20 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 15.965/88-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/86, art. 52, 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DALVA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-402-EE2, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DEPES".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.925 de 05/11/1992

CP92/0079183-2

PORTARIA Nº 1790 DE 19 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 15.965/88-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, CONSUELO PEREIRA WANDERLEY, no cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-402-EE1, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-DEPES".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992

CP92/0079175-1

PORTARIA Nº 1792 DE 19 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, RAIMUNDA DE JESUS MACEDO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bagre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992

CP92/0079167-0

PORTARIA Nº 1795 DE 19 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.101, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Frei Daniel".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992

CP92/0079168-9

PORTARIA Nº 1798 DE 19 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, LEONOR FERNANDES DA CONCEIÇÃO, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Dr. Carlos Guimarães".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.825 de 05/11/1992

CP92/0079160-3

PORTARIA Nº 1830 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da

Lei nº 5351/86, PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO, no cargo de professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.925 de 05/11/1992

CP92/0079152-2

PORTARIA Nº 1831 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, FRANCISCA DE SOUSA GOMES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.925 de 05/11/1992

CP92/0079144-1

PORTARIA Nº 1845 DE 25 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 136 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ARLU-CE ALMEIDA DO AMARAL, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Obidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/92

CP92/0079159-0

PORTARIA Nº 1846 DE 25 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, LUCIA NAZARETH DE BRITO MENDONÇA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Vilhena Alves".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992

CP92/0079151-4

PORTARIA Nº 1848 DE 25 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE NAZARE ALVES TELES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992

CP92/0079143-3

PORTARIA Nº 1850 DE 27 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DAS DORES COSTA RAIOL, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992

CP92/0079135-2

PORTARIA Nº 1872 DE 27 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA FONSECA MONTEIRO, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-EE-2, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Frei Daniel".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992

CP92/0079136-0

PORTARIA Nº 1873 DE 28 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992

CP92/0079127-1

PORTARIA Nº 1874 DE 28 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, HIOLETE CHAGAS DO NASCIMENTO SOUSA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Caetano de Odélas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992

CP92/0079128-0

PORTARIA Nº 1917 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, RIZOMAR RAMOS DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de setembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.298, de 27 de outubro de 1992.

CP92/0079120-4

PORTARIA Nº 1918 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, GEOVANA DE ANDRADE QUEIROZ, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de setembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898, de 27 de outubro de 1992.

CP92/0079112-3

PORTARIA Nº 1920 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, SEBASTIÃO BENTES FERREIRA, na Função de Escrivão de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP 2 mun. de Juruti.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de setembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.925, de 05 de novembro de 1992.

CP92/0079104-2

PORTARIA Nº 1882 DE 28 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, FLORISAURO GOMES RODRIGUES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Porangá Jucá".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992

CP92/0079119-0

PORTARIA Nº 1885 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1765 DE 19 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 078/92-CPCESE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "a" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 1º do Decreto nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 5255 - SINVAL FERREIRA DAS CHAGAS, MF 3361829-013, pertencente à Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de agosto de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de 29/10/1992. CP92/0079184-0

PORTARIA Nº 1766 DE 19 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, art. 108, item V da Lei nº 5251/85, Resolução nº 078/92-CPCESE, combinado com os itens III e IV da V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "a" do Decreto nº 2940/83, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "b" do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 1º do Decreto nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 9465 - OTAMIR MENDES, MF 3397459-019, pertencente à 2ª Companhia Independente da Polícia Militar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de agosto de 1992.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de 29/10/1992. CP92/0079176-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 1054 de 17 de novembro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Art. 162, da Constituição Federal e No Artigo 8º, da Lei Complementar Federal 63, de 11.01.90,

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Cota-Parte do ICMS, relacionados em anexo, relativo aos períodos da:

- 14 à 18.09.92
- 21 à 25.09.92
- 28 à 30.09.92
- 01 à 02.10.92
- 05 à 09.10.92 (1ª parcela)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado da Fazenda, 17 de novembro de 1992.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079393-2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO=14 à 18.09.92

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1a. REGIAO BELEM	170.001-4	1.222.282.045,26
2a. REGIAO S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	150.619.575,31
C. STANHAL	170.003-0	12.295.475,55
C. LARES	170.004-7	66.786.787,58
C. RUCA	170.005-7	2.514.983,63
I. ARAPE-ACU	170.006-5	4.471.082,01
I. HANGAPI	170.007-3	5.868.298,14
V. BARATA	170.008-1	2.794.426,26
MARACANA	170.009-0	2.514.983,63
MARAPANIM	170.010-3	3.353.311,51
S. IZABEL PARA	170.011-1	3.073.868,88
S. MARIA PARA	170.012-0	23.752.623,19
S. ANTONIO TAUJA	170.013-8	4.471.082,01
S. CAETANO ODVELAS	170.014-6	4.706.623,02
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	3.073.868,88
VIGIA	170.016-2	3.912.196,73

3a. REGIAO CURIONOPOLIS	170.017-0	144.312.263,97
S. GERALDO ARAGUAIA	170.017-7	7.544.950,89
PARAUPEBA	170.019-7	8.103.836,15
ITUPURANGA	170.020-0	11.734.590,28
JACUNDA	170.021-9	6.986.065,65
MARABA	170.022-7	9.780.401,90
RONDON PARA	170.023-5	66.587.344,94
S. JOAO ARAGUAIA	170.024-3	11.457.147,66
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.025-1	3.912.196,76
BOM JESUS TOCANTINS	170.026-0	3.353.311,51
TUCURUI	170.027-8	31.277.374,09
4a. REGIAO ALENQUEER	170.028-6	328.065.642,69
ALMEIRIM	170.029-4	8.147.737,77
AVEIRO	170.030-8	101.158.230,54
RURUPOLIS	170.031-6	3.912.196,76
FARO	170.032-4	3.632.754,14
ITAITUBA	170.033-2	3.632.754,14
JURUTU	170.034-0	31.018.131,46
MONTE ALEGRE	170.035-9	3.912.196,76
OBIDOS	170.036-7	7.265.508,27
ORIXIMINA	170.037-5	8.103.836,15
PRAINHA	170.038-3	40.519.180,74
SANTAREM	170.039-1	6.427.180,39
5a. REGIAO AFUA	170.040-5	112.335.935,57
ANAJAS	170.041-3	52.814.656,28
BAGRE	170.042-1	4.750.524,64
BREVES	170.043-6	3.912.196,76
CHAVES	170.044-0	3.353.311,51
CURRALINHO	170.045-6	11.177.705,03
GURUPA	170.046-4	3.632.754,14
MELGACO	170.047-2	2.794.426,26
OEIRAS DO PARA	170.048-0	3.912.196,76
PORTEL	170.049-9	9.221.066,65
S. SEBASTIAO S VISTA	170.050-2	3.073.868,88
6a. REGIAO ABAETETUBA	170.051-0	133.853.017,76
BAIAO	170.052-9	12.295.475,55
BARCARENA	170.053-7	3.353.311,51
CAMETA	170.054-5	80.303.869,75
IGARAPÉ-MIRI	170.055-3	7.824.393,52
LIMOEIRO AJURU	170.056-1	4.750.524,64
MOCAJUBA	170.057-0	2.794.426,26
MOJU	170.058-8	4.191.639,39
7a. REGIAO CONC. ARAGUAIA	170.059-6	10.339.377,15
REDECAO	170.060-0	8.383.278,77
RIO MARIA	170.061-8	25.988.164,20
SANTANA ARAGUAIA	170.062-6	10.618.819,78
S. MARIA BARREIRAS	170.063-4	10.059.934,53
S. FELIX XINGU	170.064-2	34.371.442,97
TUCUMAN	170.065-0	
OURILANDIA NORTE	170.066-9	
XINGUARA	170.067-8	
AGUA AZUL DO NORTE	170.068-6	
8a. REGIAO PARAGOMINAS	170.069-3	131.058.591,50
CAPITAO POCO	170.070-7	80.758.918,85
IRITUIA	170.071-5	8.103.836,15
MAE DO RIO	170.072-3	7.544.950,90
GARRAFÃO DO NORTE	170.073-1	8.662.721,40
S. DOMINGOS CAPIM	170.074-0	5.588.852,52
D. ELIZEU	170.075-8	5.501.049,28
9a. REGIAO ANANINDEUA	170.076-6	10.898.262,41
BENEVIDES	170.077-4	233.334.592,54
10a. REGIAO ALTAMIRA	170.078-2	203.993.116,83
MEDICILANDIA	170.079-0	29.341.475,71
UKUARA	170.080-4	54.491.312,03
PORTO DE MOZ	170.081-2	31.856.459,33
SEN. JOSE PORFIRIO	170.082-0	5.309.409,89
PACAJAS	170.083-9	4.191.639,39
11a. REGIAO CAPANEMA	170.084-7	4.750.524,64
AUGUSTO CORREA	170.085-5	4.750.524,64
BRAGANCA	170.086-3	3.632.754,14
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	12.574.918,16
PEIXE-BOI	170.088-0	3.073.868,88
PRIMAVERA	170.089-8	2.514.983,63
S. JOAO PIRASAS	170.090-1	3.353.311,51
VISEU	170.091-0	3.073.868,88
12a. REGIAO SALINOPOLIS	170.092-8	6.427.180,39
SANTAREM NOVO	170.093-6	5.309.409,89
OUREM	170.094-4	2.235.541,01
BONITO	170.095-2	5.029.967,26
13a. REGIAO TOME-ACU	170.096-0	2.514.983,63
BUJARI	170.097-9	59.521.279,30
CONCORDIA DO PARA	170.098-7	21.517.082,20
ACARA	170.099-5	3.073.868,88
TAILANDIA	170.100-2	3.912.196,76
14a. REGIAO SOURE	170.101-0	22.634.852,69
S. CRUZ ARARI	170.102-8	4.750.524,64
SALVATERRA	170.103-7	2.514.983,63
CACHOEIRA DO ARARI	170.104-5	2.794.426,26
PONTA DE PEDRAS	170.105-3	4.191.639,39
MUANA	170.106-1	3.632.754,14
T O T A L		4.750.524,64
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		2.794.426.258,02
COORDENADORIA FINANCEIRA		
COTA-PARTE DO ICMS		
PERÍODO=21 a 25.09.92		
MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1a. REGIAO BELEM	170.001-4	1.297.874.848,02

2a. REGIAO		159.934.737,79
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	13.055.896,96
C. STANHAL	170.003-0	70.917.258,50
C. LARES	170.004-7	2.670.524,38
C. RUCA	170.005-7	4.747.598,70
I. ARAPE-ACU	170.006-5	6.231.223,55
I. HANGAPI	170.007-3	2.967.249,31
V. BARATA	170.008-1	2.670.524,38
MARACANA	170.009-0	3.560.699,17
MARAPANIM	170.010-3	8.263.974,24
S. IZABEL PARA	170.011-1	25.221.619,13
S. MARIA PARA	170.012-0	4.747.598,70
S. ANTONIO TAUJA	170.013-8	7.121.398,34
S. CAETANO ODVELAS	170.014-6	3.263.974,24
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	4.154.149,03
VIGIA	170.016-2	5.341.048,76
3a. REGIAO		174.474.259,40
CURIONOPOLIS	170.017-0	8.011.573,14
S. GERALDO ARAGUAIA	170.017-7	8.605.023,00
PARAUPEBA	170.019-7	12.462.447,10
ITUPURANGA	170.020-0	7.418.123,27
JACUNDA	170.021-9	10.385.372,58
MARABA	170.022-7	70.420.533,57
RONDON PARA	170.023-5	12.165.722,47
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	4.154.149,03
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	3.560.699,17
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.857.424,10
TUCURUI	170.026-0	33.233.192,27
4a. REGIAO		348.355.068,95
ALENQUEER	170.027-8	8.527.948,49
ALMEIRIM	170.028-6	107.414.425,01
AVEIRO	170.029-4	4.154.149,03
RURUPOLIS	170.030-8	3.857.424,10
FARO	170.031-6	3.857.424,10
ITAITUBA	170.032-4	32.936.467,34
JURUTU	170.033-2	4.154.149,03
MONTE ALEGRE	170.034-0	7.714.848,20
OBIDOS	170.035-0	8.605.023,00
ORIXIMINA	170.036-7	43.025.114,99
PRAINHA	170.037-5	6.824.673,41
SANTAREM	170.038-3	117.283.422,25
5a. REGIAO		56.081.011,95
AFUA	170.039-1	5.044.323,84
ANAJAS	170.040-5	4.154.149,03
BAGRE	170.041-3	3.560.699,17
BREVES	170.042-1	11.868.997,24
CHAVES	170.043-0	3.857.424,10
CURRALINHO	170.044-8	2.967.249,31
GURUPA	170.045-6	4.154.149,03
MELGACO	170.046-4	3.560.699,17
OEIRAS DO PARA	170.047-2	3.857.424,10
PORTEL	170.048-0	9.791.922,72
S. SEBASTIAO S VISTA	170.049-9	3.263.974,24
6a. REGIAO		142.131.241,93
ABAETETUBA	170.050-2	13.055.896,96
BAIAO	170.051-0	3.560.699,17
BARCARENA	170.052-9	93.765.078,18
CAMETA	170.053-7	8.308.298,07
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	5.044.323,83
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.967.249,31
MOCAJUBA	170.056-1	4.450.873,96
MOJU	170.057-0	10.978.822,45
7a. REGIAO		173.584.084,61
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	10.088.647,65
REDECAO	170.059-6	40.651.315,54
RIO MARIA	170.060-0	16.913.321,06
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	10.978.822,45
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	8.901.747,93
S. FELIX XINGU	170.063-4	27.595.418,58
TUCUMAN	170.064-2	11.275.547,38
OURILANDIA NORTE	170.065-0	10.682.097,51
XINGUARA	170.066-9	36.497.166,51
AGUA AZUL DO NORTE		
8a. REGIAO		139.163.992,62
PARAGOMINAS	170.068-6	85.753.505,04
CAPITAO POCO	170.069-3	8.605.023,00
IRITUIA	170.070-7	8.011.573,14
MAE DO RIO	170.071-5	9.198.472,86
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	5.934.498,62
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	10.088.647,65
D. ELIZEU	170.083-9	11.572.272,31
9a. REGIAO		247.765.317,35
ANANINDEUA	170.074-0	216.609.199,60
BENEVIDES	170.075-8	31.156.117,75
10a. REGIAO		57.861.361,54
ALTAMIRA	170.076-6	33.826.642,13
MEDICILANDIA	170.077-4	5.637.773,69
UKUARA	170.078-2	4.450.873,96
PORTO DE MOZ	170.079-0	5.044.323,83
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	5.044.323,83
PACAJAS	170.018-9	3.857.424,10
11a. REGIAO		82.786.255,74
CAPANEMA	170.084-7	29.969.218,03
AUGUSTO CORREA	170.085-5	3.857.424,10
BRAGANCA	170.086-3	13.352.621,89
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.263.974,24
PEIXE-BOI	170.088-0	2.670.524,38
PRIMAVERA	170.089-8	3.560.699,17
S. JOAO PIRASAS	170.090-1	3.263.974,24
VISEU	170.082-0	6.824.673,41
12a. REGIAO		63.202.410,29
SALINOPOLIS	170.091-0	2.373.799,43
SANTAREM NOVO	170.092-8	5.341.048,76
OUREM	170.093-6	2.670.524,38
BONITO	170.094-4	
13a. REGIAO		24.034.719,41
TOME-ACU	170.095-2	22.847.819,68
BUJARU	170.095-7	3.263.974,24
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	4.154.149,03
ACARA	170.098-7	9.198.472,86
TAILANDIA	170.099-5	23.737.994,48
14a. REGIAO		24.034.719,41
SOURE	170.101-0	5.044.323,83
S. CRUZ ARARI	170.100-2	2.670.524,38
SALVATERRA	170.102-9	2.967.249,31

CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.450.873,96
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.857.424,10
MUANA	170.105-3	5.044.323,83
T O T A L		2.967.249.309,60

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERIODO=28 a 30.09.92

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1a. REGIAO BELEM	170.001-4	1.434.343.611,80
2a. REGIAO S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	176.751.533,32
CASIMIRO DE ALMEIDA	170.003-0	14.428.676,80
COLARES	170.004-9	78.374.056,52
CURUCA	170.005-7	2.951.324,30
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	5.246.798,76
INHANGAPI	170.007-3	6.886.423,38
M. BARATA	170.008-1	3.279.249,23
MARACANA	170.009-0	2.951.324,30
MARAPANIM	170.010-3	3.935.079,07
S. IZABEL PARA	170.011-1	3.607.174,15
S. MARIA PARA	170.012-0	27.873.618,43
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	5.246.798,76
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	7.870.198,44
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	3.607.174,15
VIGIA	170.016-2	4.590.948,92

3a. REGIAO CURIONOPOLIS	170.017-0	192.819.854,54
S. GERALDO ARAGUAIA	170.017-7	8.853.972,92
PARAUPEBA	170.017-7	9.509.822,76
ITUPIRANGA	170.020-0	13.772.846,75
JACUNDA	170.021-9	8.198.123,07
MARABÁ	170.022-7	11.477.372,29
RONDON PARA	170.023-5	78.046.131,60
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	13.444.921,83
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	4.590.948,92
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.935.079,07
TUCURUI	170.026-0	4.263.023,99
4a. REGIAO ALENQUER	170.027-8	36.727.591,34
ALMEIRIM	170.028-6	384.983.859,23
AVEIRO	170.029-4	7.214.348,30
RUIROPOLIS	170.030-8	118.708.822,01
FARO	170.031-6	4.590.948,92
ITAITUBA	170.032-4	4.263.023,99
JURUTÍ	170.033-2	36.399.666,42
MONTE ALEGRE	170.034-0	4.590.948,92
OBIDOS	170.035-9	8.526.047,97
ORIXIMINA	170.036-7	9.509.822,76
PRAINHA	170.037-5	47.549.113,79
SANTAREM	170.038-3	7.542.273,22

5a. REGIAO AFUA	170.039-1	61.977.810,39
ANAJAS	170.040-5	5.574.723,69
BAGRE	170.041-3	4.590.948,92
BREVES	170.042-1	3.935.079,07

CHAVES	170.043-0	4.263.023,99
CURRALINHO	170.044-8	3.279.249,23
GURUPA	170.045-6	4.590.948,92
MELGACO	170.046-4	3.935.079,07
OEIRAS DO PARA	170.047-2	4.263.023,99
PORTEL	170.048-0	10.821.522,45
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	3.607.174,15

6a. REGIAO ABAETETUBA	170.050-2	157.076.037,96
BAIAO	170.051-0	14.428.676,80
BARCARENA	170.052-9	3.935.079,07
CAMETA	170.053-7	103.624.275,57
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	9.181.897,84
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	5.574.723,69
MOCAJUBA	170.056-1	3.279.249,23
MOJU	170.057-0	4.918.873,84

7a. REGIAO CONC. ARAGUAIA	170.058-8	191.836.079,77
REDENAO	170.059-6	11.149.447,37
RIO MARIA	170.060-0	44.925.714,41
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	18.691.720,59
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	12.133.222,14
S. FELIX XINGU	170.063-4	7.837.747,68
TUCUMAN	170.064-2	30.497.017,81
OURILANDIA NORTE	170.065-0	12.461.147,06
XINGUARA	170.066-9	11.805.297,22
AGUA AZUL DO NORTE		40.334.765,49

8a. REGIAO PARAGOMINAS	170.068-5	153.776.788,72
CAPITAO POZO	170.069-3	94.770.302,65
IRITUIA	170.070-7	9.509.822,76
MAE DO RIO	170.071-5	8.853.972,92
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	10.165.672,60
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.558.498,45
D. ELIZEU	170.083-9	11.149.447,37

9a. REGIAO ANANINDEUA	170.074-0	273.817.310,44
BENEVIDES	170.075-8	239.385.193,56

10a. REGIAO ALTAMIRA	170.076-6	63.945.359,92
MEDICILANDIA	170.077-4	37.383.441,18
URUARA	170.078-2	6.230.573,53
PORTO DE MOZ	170.079-0	4.918.873,84
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	5.574.723,69
PACAJAS	170.081-9	4.263.023,99

12a. REGIAO CAPANEMA	170.084-7	91.491.053,43
AUGUSTO CORREA	170.085-5	33.120.417,20
BRAGANCA	170.086-3	4.263.024,00
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	14.756.621,52
PEIXE-BOI	170.088-0	3.607.174,15
PRINAVEIRA	170.089-8	2.951.324,30

S. JOAO PIRABAS	170.090-1	3.407.174,15
UISEU	170.092-0	7.542.273,22
SALINOPOLIS	170.091-0	6.230.573,53
SANTAREM NOVO	170.092-8	2.623.399,38
OUREM	170.093-6	5.902.648,61
BONITO	170.094-4	2.951.324,30

13a. REGIAO TOME-ACU	170.095-2	69.848.008,53
BUJARU	170.095-7	25.250.219,05
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	3.607.174,15
ACARA	170.098-7	4.590.948,92
TAILANDIA	170.099-5	10.165.672,60

14a. REGIAO SOURE	170.101-0	26.561.918,74
S. CRUZ ARARI	170.100-2	5.574.723,69
SALVATERRA	170.102-9	2.951.324,30
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.279.249,23
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.918.873,84
MUANA	170.105-3	4.263.023,99

T O T A L 3.279.249.226,79

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERIODO=01 a 02.10.92

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1a. REGIAO BELEM	170.001-4	51.787.531,30
2a. REGIAO S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	6.381.682,54
CASIMIRO DE ALMEIDA	170.003-0	520.953,68
COLARES	170.004-9	2.029.725,65
CURUCA	170.005-7	106.558,71
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	189.437,70
INHANGAPI	170.007-3	248.636,98
M. BARATA	170.008-1	118.398,56
MARACANA	170.009-0	106.558,71
MARAPANIM	170.010-3	142.078,28
S. IZABEL PARA	170.011-1	130.238,42
S. MARIA PARA	170.012-0	1.006.387,78
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	189.437,70
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	284.156,55
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	130.238,42
VIGIA	170.016-2	165.757,99

3a. REGIAO CURIONOPOLIS	170.017-0	6.961.835,48
S. GERALDO ARAGUAIA	170.017-7	319.676,11
PARAUPEBA	170.017-7	343.355,83
ITUPIRANGA	170.020-0	497.273,96
JACUNDA	170.021-9	295.996,41
MARABÁ	170.022-7	414.394,97
RONDON PARA	170.023-5	2.817.885,79
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	485.434,11
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	165.757,99
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	142.078,28
TUCURUI	170.026-0	153.918,13
4a. REGIAO ALENQUER	170.027-8	1.326.063,90
ALMEIRIM	170.028-6	13.899.991,25
AVEIRO	170.029-4	260.476,83
RUIROPOLIS	170.030-8	4.286.027,97
FARO	170.031-6	165.757,99
ITAITUBA	170.032-4	153.918,13
JURUTÍ	170.033-2	1.314.224,05
MONTE ALEGRE	170.034-0	165.757,99
OBIDOS	170.035-9	307.836,26
ORIXIMINA	170.036-7	343.355,83
PRAINHA	170.037-5	1.716.779,16
SANTAREM	170.038-3	272.316,69

5a. REGIAO AFUA	170.039-1	2.237.732,03
ANAJAS	170.040-5	201.277,55
BAGRE	170.041-3	165.757,99
BREVES	170.042-1	142.078,28

CHAVES	170.043-0	473.594,25
CURRALINHO	170.044-8	153.918,13
GURUPA	170.045-6	118.398,56
MELGACO	170.046-4	165.757,99
OEIRAS DO PARA	170.047-2	142.078,28
PORTEL	170.048-0	153.918,13
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	390.715,26

6a. REGIAO ABAETETUBA	170.050-2	5.671.291,15
BAIAO	170.051-0	520.953,67
BARCARENA	170.052-9	142.078,28
CAMETA	170.053-7	3.741.394,58
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	331.515,98
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	201.277,55
MOCAJUBA	170.056-1	118.398,56
MOJU	170.057-0	177.597,84

7a. REGIAO CONC. ARAGUAIA	170.058-8	6.926.315,91
REDENAO	170.059-6	402.555,10
RIO MARIA	170.060-0	1.622.060,31
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	674.871,81
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	438.074,68
S. FELIX XINGU	170.063-4	355.195,69
TUCUMAN	170.064-2	1.101.106,63
OURILANDIA NORTE	170.065-0	449.914,54
XINGUARA	170.066-9	426.234,83
AGUA AZUL DO NORTE		1.456.302,32

8a. REGIAO PARAGOMINAS	170.068-5	5.552.892,57
CAPITAO POZO	170.069-3	3.421.718,47
IRITUIA	170.070-7	343.355,83
MAE DO RIO	170.071-5	319.676,12
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	367.035,54
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	236.797,13
D. ELIZEU	170.083-9	402.555,11

9a. REGIAO ANANINDEUA	170.074-0	9.886.279,98
BENEVIDES	170.075-8	8.643.095,07
10a. REGIAO ALTAMIRA	170.076-6	1.243.184,91
MEDICILANDIA	170.077-4	2.308.771,97
URUARA	170.078-2	1.349.743,61
PORTO DE MOZ	170.079-0	224.957,27
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	177.597,84
PACAJAS	170.081-9	201.277,56

12a. REGIAO CAPANEMA	170.084-7	3.303.319,90
AUGUSTO CORREA	170.085-5	1.195.825,48
BRAGANCA	170.086-3	153.918,13
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	532.793,53
PEIXE-BOI	170.088-0	130.238,42
S. JOAO PIRABAS	170.089-8	106.558,71
UISEU	170.090-1	142.078,28

SALINOPOLIS	170.091-0	224.957,27
SANTAREM NOVO	170.092-8	94.718,85
OUREM	170.093-6	213.117,41
BONITO	170.094-4	106.558,71

13a. REGIAO TOME-ACU	170.095-2	2.521.889,30
BUJARU	170.095-7	911.668,93
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	130.238,42
ACARA	170.098-7	165.757,99
TAILANDIA	170.099-5	347.035,54

14a. REGIAO SOURE	170.101-0	959.028,36
S. CRUZ ARARI	170.100-2	201.277,56
SALVATERRA	170.102-9	201.277,56
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	106.558,71
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	118.398,56
MUANA	170.105-3	177.597,84

T O T A L 118.398.562,44

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERIODO=05 a 09.10.92(1a. PARCELA)

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1a. REGIAO BELEM	170.001-4	1.720.784.948,83
2a. REGIAO S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	212.049.174,07
CASIMIRO DE ALMEIDA	170.003-0	17.310.136,66
COLARES	170.004-9	94.025.515,04
CURUCA	170.005-7	3.540.709,77
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	4.294.595,15
INHANGAPI	170.007-3	8.261.656,13
M. BARATA	170.008-1	3.934.121,97
MARACANA	170.009-0	3.540.709,77
MARAPANIM	170.010-3	4.720.946,36
S. IZABEL PARA	170.011-1	4.327.534,16
S. MARIA PARA	170.012-0	33.440.036,73
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	6.294.595,15
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	9.441.892,72
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	4.327.534,16
VIGIA	170.016-2	5.507.770,7

RIO MARIA	170.060-0	22.424.495,22
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	14.556.251,28
S. MARIA BARREIRAS	170.062-4	11.802.365,90
S. FELIX XINGU	170.063-4	36.587.334,30
TUCUMAN	170.064-2	14.949.663,48
OURILANDIA NORTE	170.065-0	14.162.839,08
XINGUARA	170.066-9	48.389.700,21
AGUA AZUL DO NORTE		
8a. REGIAO		184.510.320,30
PARAGOMINAS	170.068-5	113.696.124,87
CAPITAO POCO	170.069-3	11.408.953,71
IRITUIA	170.070-7	10.622.129,31
MAE DO RIO	170.071-5	12.195.778,10
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	7.868.243,94
S. DOMINGOS CAPIH	170.073-1	13.376.014,69
D. ELIZEU	170.083-9	15.343.075,68
9a. REGIAO		328.499.184,33
ANANINDEUA	170.074-0	287.190.903,67
BENEVIDES	170.075-8	41.308.280,66
10a. REGIAO		76.715.378,38
ALTAMIRA	170.076-6	44.848.990,43
MEDICILANDIA	170.077-4	7.474.831,74
URUARA	170.078-2	5.901.182,95
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.688.007,35
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	6.688.007,35
PACAJAS	170.081-9	5.114.350,56
12a. REGIAO		109.762.002,91
CAPANEMA	170.084-7	39.734.631,89
AUGUSTO CORREA	170.085-5	5.114.358,56
BRAGANCA	170.086-3	17.703.548,86
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.327.534,16
PEIXE-BOI	170.088-0	3.540.709,77
PRIMAVERA	170.089-8	4.720.946,36
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	4.327.534,16
VISEU	170.082-0	9.048.480,53
SALINOPOLIS	170.091-0	7.474.831,74
SANTAREM NOVO	170.092-8	3.147.297,57
OUREM	170.093-6	7.081.419,54
BONITO	170.094-4	3.540.709,77
13a. REGIAO		83.796.797,92
TOME-ACU	170.095-2	30.292.739,16
BUJARU	170.096-7	4.327.534,16
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	5.507.770,76
ACARA	170.098-7	12.195.778,10
TAILANDIA	170.099-5	31.472.975,74
14a. REGIAO		31.866.387,94
SOURE	170.101-0	6.688.007,35
S. CRUZ ARARI	170.100-2	3.540.709,77
SALVATERRA	170.102-9	3.934.121,97
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.901.182,95
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.114.358,56
MUANA	170.105-3	6.688.007,35
TOTAL		3.934.121.968,05

Portaria nº 1058 de 23 de novembro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe confere o Art. 162, da Constituição Federal e no Art. 8º da Lei Complementar Federal 53, de 11.01.90

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Cota-Parte do ICMS, relacionados em anexo, relativo aos períodos:

- 12 à 16.10.92 (COMPLEMENTO)
- 19 à 23.10.92
- 26 à 30.10.92
- 03 à 06.11.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, 20 de novembro de 1992.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079087-9

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERIODO=12 A 16.10.92 (COMPLEMENTO)

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1a. REGIAO		4.652.435.489,97
BELEM	170.001-4	4.652.435.489,97
2a. REGIAO		573.311.094,90
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	46.800.905,70
CASTANHAL	170.003-0	254.214.010,53
COLARES	170.004-9	9.572.912,53
CURUCA	170.005-7	17.018.511,17
IGARAPE-ACU	170.006-5	22.336.795,91
INHANGAPI	170.007-3	10.636.569,48
M. BARATA	170.008-1	9.572.912,53
MARACANA	170.009-0	12.763.883,37
MARAPANIM	170.010-3	11.700.226,43
S. IZABEL PARA	170.011-1	90.410.840,57
S. MARIA PARA	170.012-0	17.018.511,17
S. ANTONIO TAU	170.013-8	25.527.766,75

S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	11.700.226,43
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	14.891.197,27
VIGIA	170.016-2	19.145.825,06
3a. REGIAO		625.430.285,34
CURIONOPOLIS	170.017-0	28.718.737,59
S. GERALDO ARAGUAIA	170.017-7	30.846.051,49
PARAUPEBA	170.019-7	44.673.591,81
ITUPIRANGA	170.020-0	26.591.423,70
JACUNDA	170.021-9	37.227.993,18
MARABA	170.022-7	253.150.353,59
RONDON PARA	170.023-5	43.609.934,86
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	14.891.197,27
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	12.763.883,37
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	13.827.540,32
TUCURUI	170.026-0	119.129.578,16
4a. REGIAO		1.248.733.256,80
ALENQUER	170.027-8	23.400.452,86
ALMEIRIM	170.028-6	385.043.815,14
AVEIRO	170.029-4	14.891.197,27
RUIPOLIS	170.030-8	13.827.540,32
FARO	170.031-6	13.827.540,32
ITAITUBA	170.032-4	118.065.921,21
JURUTI	170.033-2	14.891.197,27
MONTE ALEGRE	170.034-0	27.655.080,64
OBIDOS	170.035-9	30.846.051,49
ORIXIMINA	170.036-7	154.230.257,44
PRAINHA	170.037-5	24.464.109,80
SANTAREM	170.038-3	427.598.093,04
5a. REGIAO		201.031.163,15
AFUA	170.039-1	18.082.168,12
ANAJAS	170.040-5	14.891.197,27
BAGRE	170.041-3	12.763.883,37
BREVES	170.042-1	42.546.277,91
CHAVES	170.043-0	13.827.540,32
CURRALINHO	170.044-8	10.636.569,48
GURUPA	170.045-6	14.891.197,27
MELGACO	170.046-4	12.763.883,37
OEIRAS DO PARA	170.047-2	13.827.540,32
PORTEL	170.048-0	35.100.679,28
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	11.700.226,43
6a. REGIAO		509.491.678,03
ABAETETUBA	170.050-2	46.800.905,71
BAIAO	170.051-0	12.763.883,37
BARCARENA	170.052-9	336.115.595,53
CAMETA	170.053-7	29.782.394,54
IGARAPE-MIRI	170.054-5	18.082.168,11
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	10.636.569,48
MOCAJUBA	170.056-1	15.954.854,22
MOJU	170.057-0	39.355.307,07
7a. REGIAO		622.239.314,50
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	36.164.336,22
REDENAO	170.059-6	145.721.001,86
RIO MARIA	170.060-0	60.628.446,03
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	39.355.307,07
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	31.909.708,44
S. FELIX XINGU	170.063-4	98.920.096,15
TUCUMAN	170.064-2	40.418.964,02
OURILANDIA NORTE	170.065-0	38.291.650,12
XINGUARA	170.066-9	130.829.804,59
AGUA AZUL DO NORTE		
8a. REGIAO		498.855.108,55
PARAGOMINAS	170.068-5	307.396.857,93
CAPITAO POCO	170.069-3	30.846.051,49
IRITUIA	170.070-7	28.718.737,59
MAE DO RIO	170.071-5	32.973.365,38
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	21.273.138,96
S. DOMINGOS CAPIH	170.073-1	36.164.336,23
D. ELIZEU	170.083-9	41.482.620,97
9a. REGIAO		888.153.551,47
ANANINDEUA	170.074-0	776.469.571,94
BENEVIDES	170.075-8	111.683.979,53
10a. REGIAO		207.413.104,83
ALTAMIRA	170.076-6	121.256.892,06
MEDICILANDIA	170.077-4	20.209.482,01
URUARA	170.078-2	15.954.854,22
PORTO DE MOZ	170.079-0	18.082.168,11
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	18.082.168,11
PACAJAS	170.081-9	13.827.540,32
12a. REGIAO		296.760.288,46
CAPANEMA	170.084-7	107.429.351,74
AUGUSTO CORREA	170.085-5	13.827.540,32
BRAGANCA	170.086-3	47.864.562,65
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	11.700.226,43
PEIXE-BOI	170.088-0	9.572.912,53
PRIMAVERA	170.089-8	12.763.883,37
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	11.700.226,43
VISEU	170.082-0	24.464.109,80
SALINOPOLIS	170.091-0	20.209.482,01
SANTAREM NOVO	170.092-8	8.509.253,58
OUREM	170.093-6	19.145.825,06
BONITO	170.094-4	9.572.912,53
13a. REGIAO		226.558.929,90
TOME-ACU	170.095-2	81.901.584,99
BUJARU	170.096-7	11.700.226,43
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	14.891.197,27
ACARA	170.098-7	32.973.365,38
TAILANDIA	170.099-5	85.092.555,83
14a. REGIAO		86.156.212,78
SOURE	170.101-0	18.082.168,12
S. CRUZ ARARI	170.100-2	9.572.912,53
SALVATERRA	170.102-9	10.636.569,48
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	15.954.854,22
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	13.827.540,32
MUANA	170.105-3	18.082.168,11
TOTAL		10.636.569.478,68

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERIODO=19 A 23.10.92

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1a. REGIAO		1.749.247.382,20
BELEM	170.001-4	1.749.247.382,20

2a. REGIAO		215.556.547,56
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	17.596.452,85
CASTANHAL	170.003-0	95.580.732,59
COLARES	170.004-9	3.599.274,45
CURUCA	170.005-7	6.398.710,13
IGARAPE-ACU	170.006-5	8.398.307,05
INHANGAPI	170.007-3	3.999.193,83
M. BARATA	170.008-1	3.599.274,45
MARACANA	170.009-0	4.799.032,60
MARAPANIM	170.010-3	4.399.113,22
S. IZABEL PARA	170.011-1	33.993.147,57
S. MARIA PARA	170.012-0	6.398.710,13
S. ANTONIO TAU	170.013-8	9.598.065,20
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.399.113,22
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	5.598.871,37
VIGIA	170.016-2	7.198.548,90
3a. REGIAO		235.152.597,33
CURIONOPOLIS	170.017-0	10.797.823,34
S. GERALDO ARAGUAIA	170.017-7	11.597.662,11
PARAUPEBA	170.019-7	16.796.614,10
ITUPIRANGA	170.020-0	9.997.984,58
JACUNDA	170.021-9	13.997.178,41
MARABA	170.022-7	95.180.813,21
RONDON PARA	170.023-5	16.396.694,71
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	5.598.871,37
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	4.799.032,60
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.198.951,98
TUCURUI	170.026-0	44.790.970,92
4a. REGIAO		469.505.355,90
ALENQUER	170.027-8	8.798.226,43
ALMEIRIM	170.028-6	144.770.816,73
AVEIRO	170.029-4	5.598.871,37
RUIROPOLIS	170.030-8	5.198.951,98
FARO	170.031-6	5.198.951,98
ITAITUBA	170.032-4	44.391.051,54
JURUTI	170.033-2	5.598.871,37
MONTE ALEGRE	170.034-0	10.397.903,96
OBIDOS	170.035-9	11.597.662,11
ORIXIMINA	170.036-7	57.988.310,57
PRAINHA	170.037-5	9.198.145,81
SANTAREM	170.038-3	160.767.592,05
5a. REGIAO		75.584.763,43
AFUA	170.039-1	6.798.629,50
ANAJAS	170.040-5	5.598.871,37
BAGRE	170.041-3	4.799.032,60
BREVES	170.042-1	15.996.775,33
CHAVES	170.043-0	5.198.951,98
CURRALINHO	170.044-8	3.999.193,83
GURUPA	170.045-6	5.598.871,37
MELGACO	170.046-4	4.799.032,60
OEIRAS DO PARA	170.047-2	5.198.951,98
PORTEL	170.048-0	13.197.339,65
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	4.399.113,22
6a. REGIAO		191.561.384,56
ABAETETUBA	170.050-2	17.596.452,86
BAIAO	170.051-0	4.799.032,60
BARCARENA	170.052-9	126.374.525,10
CAMETA	170.053-7	11.197.742,73
IGARAPE-MIRI	170.054-5	6.798.629,51
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	3.999.193,83
MOCAJUBA	170.056-1	5.998.790,75
MOJU	170.057-0	14.797.017,18
7a. REGIAO		233.952.839,18
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	13.597.259,02
REDENCAO	170.059-6	54.788.955,50
RIO MARIA	170.060-0	22.795.404,84
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	14.797.017,18
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.997.581,50
S. FELIX XINGU	170.063-4	37.192.502,64
TUCUMAN	170.064-2	15.196.936,56
OURILANDIA NORTE	170.065-0	14.397.097,80
XINGUARA	170.066-9	49.190.084,14
AGUA AZUL DO NORTE		
8a. REGIAO		187.562.190,73
PARAGOMINAS	170.068-5	115.576.701,75
CAPITAO POCO	170.069-3	11.597.662,11
IRITUIA	170.070-7	10.797.823,35
MAE DO RIO	170.071-5	12.397.500,88
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	7.998.387,64
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	13.597.259,03
D. ELIZEU	170.083-9	15.596.855,93
9a. REGIAO		333.932.684,97
ANANINDEUA	170.074-0	291.941.149,71
BENEVIDES	170.075-8	41.991.535,24
10a. REGIAO		77.984.279,71
ALTAMIRA	170.076-6	45.590.809,65
MEDICILANDIA	170.077-4	7.598.468,21
URUARA	170.078-2	5.998.790,75
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.798.629,5
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	6.798.629,5
PACAJAS	170.081-9	5.198.951,9
12a. REGIAO		111.577.507,9
CAPANEMA	170.084-7	40.391.857,7
AUGUSTO CORREA	170.085-5	5.198.951,9
BRAGANCA	170.086-3	17.996.372,2
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.399.113,2
PEIXE-BOI	170.088-0	3.599.274,4
PRIMAVERA	170.089-8	4.799.032,6
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	4.399.113,2
UISEU	170.082-0	9.198.145,8
13a. REGIAO		7.598.468,21
SALINOPOLIS	170.091-0	3.199.355,0
SANTAREM NOVO	170.092-8	7.198.548,9
OUREM	170.093-6	3.599.274,4
BONITO	170.094-4	
13a. REGIAO		85.182.828,6
TOME-ACU	170.095-2	30.793.792,5
BUJARU	170.095-7	4.399.113,2
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	5.598.871,3
ACARA	170.098-7	12.397.500,8
TAILANDIA	170.099-5	31.993.550,6
14a. REGIAO		32.393.470,0
SOURE	170.101-0	6.798.629,5
S. CRUZ ARARI	170.100-2	5.598.871,3
SALVATERRA	170.102-9	3.999.193,8

CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.998.790,75
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.198.951,98
MUANA	170.105-3	6.798.629,51
T O T A L		3.999.193.832,19

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO=26 A 30.10.92

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1a. REGIAO BELEM	170.001-4	1.463.299.571,64
2a. REGIAO S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	180.319.723,15
CASTANHAL	170.003-0	14.719.977,40
COLARES	170.004-9	79.956.240,88
CURUCA	170.005-7	3.010.904,47
IGARAPE-ACU	170.006-5	5.352.719,05
INHANGAPI	170.007-3	7.025.443,76
M. BARATA	170.008-1	3.345.449,41
MARACANA	170.009-0	3.010.904,47
MARAPANIM	170.010-3	4.014.539,29
S. IZABEL PARA	170.011-1	3.679.994,35
S. MARIA PARA	170.012-0	28.436.319,98
S. ANTONIO TAU	170.013-8	5.352.719,05
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	8.029.078,58
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	3.679.994,35
VIGIA	170.016-2	4.683.629,17
3a. REGIAO CURIONOPOLIS	170.017-0	6.021.808,94
S. GERALDO ARAGUAIA	170.017-7	196.712.425,26
PARAUPEBA	170.019-7	9.032.713,41
ITUPIRANGA	170.020-0	9.701.803,29
JACUNDA	170.021-9	14.050.887,52
MARABA	170.022-7	8.363.623,52
RONDON PARA	170.081-2	11.709.972,93
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	79.621.695,94
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	13.716.342,58
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.683.629,17
TUCURUI	170.026-0	4.014.539,29
4a. REGIAO ALENQUER	170.027-8	392.755.760,65
ALMEIRIM	170.028-6	7.359.988,71
AVEIRO	170.029-4	121.105.268,62
RUIPOLIS	170.030-8	4.683.629,17
FARO	170.031-6	4.349.084,23
ITAITUBA	170.032-4	4.349.084,23
JURUTI	170.033-2	37.134.488,44
MONTE ALEGRE	170.034-0	4.683.629,17
OBIDOS	170.035-9	8.698.168,46
ORIXIMINA	170.036-7	9.701.803,29
PRAINHA	170.037-5	48.509.016,44
SANTAREM	170.038-3	7.694.533,64
5a. REGIAO AFUA	170.039-1	63.228.993,84
ANAJAS	170.040-5	5.687.264,01
BAGRE	170.041-3	4.683.629,17
BREVES	170.042-1	4.014.539,29
CHAVES	170.043-0	13.381.797,64
CURRALINHO	170.044-8	4.349.084,23
GURUPA	170.045-6	3.345.449,41
MELGACO	170.046-4	4.683.629,17
OEIRAS DO PARA	170.047-2	4.014.539,29
PORTEL	170.048-0	4.349.084,23
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	11.039.983,05
6a. REGIAO ABAETETUBA	170.050-2	3.679.994,35
BAIAO	170.051-0	160.247.026,71
BARCARENA	170.052-9	14.719.977,41
CAMETA	170.053-7	4.014.539,29
IGARAPE-MIRI	170.054-5	105.716.201,33
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	9.367.258,35
MOCAJUBA	170.056-1	5.687.264,00
MOJU	170.057-0	3.345.449,41
7a. REGIAO CONC. ARAGUAIA	170.058-8	195.708.790,45
REDECAO	170.059-6	11.374.528,00
RIO MARIA	170.060-0	45.832.656,91
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	19.069.061,63
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	12.378.162,81
S. FELIX XINGU	170.063-4	10.036.348,23
TUCUMAN	170.064-2	31.112.679,51
OURILANDIA NORTE	170.065-0	12.712.707,76
XINGUARA	170.066-9	12.043.617,87
AGUA AZUL DO NORTE		41.149.027,73
8a. REGIAO PARAGOMINAS	170.068-5	156.901.577,30
CAPITAO POCO	170.069-3	96.683.487,92
IRITUIA	170.070-7	9.701.803,29
MAE DO RIO	170.071-5	9.032.713,41
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	10.370.893,17
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.690.898,82
D. ELIZEU	170.083-9	11.374.527,99
9a. REGIAO ANANINDEUA	170.074-0	13.047.252,70
BENEVIDES	170.075-8	279.345.025,68
10a. REGIAO ALTAMIRA	170.076-6	244.217.806,88
MEDICILANDIA	170.077-4	35.127.218,80
URUARA	170.078-2	65.236.263,48
PORTO DE MOZ	170.079-0	38.138.123,26
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	6.356.353,88
PACAJAS	170.081-9	5.018.174,11
12a. REGIAO CAPANEMA	170.084-7	5.687.264,00
AUGUSTO CORREA	170.085-5	5.687.264,00
BRAGANCA	170.086-3	4.349.084,23
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	15.054.522,34
PEIXE-BOI	170.088-0	3.679.994,35
PRIMAVERA	170.089-8	3.010.904,47

S. JOAO PIRABAS	170.090-1	3.679.994,35
UISEU	170.092-0	7.694.533,64
SALINOPOLIS	170.091-0	6.356.353,88
SANTAREM NOVO	170.092-8	2.676.359,53
OUREM	170.093-6	6.021.808,94
BONITO	170.094-4	3.010.904,47

13a. REGIAO TOME-ACU	170.095-2	71.258.072,42
BUJARU	170.095-7	25.759.960,46
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	3.679.994,35
ACARA	170.098-7	4.683.629,17
TAILANDIA	170.099-5	10.370.893,17

14a. REGIAO SOURE	170.101-0	27.098.140,22
S. CRUZ ARARI	170.100-2	5.687.264,00
SALVATERRA	170.102-9	3.010.904,47
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.345.449,41
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.018.174,11
MUANA	170.105-3	4.349.084,23

T O T A L 3.345.449.409,32

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO=03 A 06.11.92 (1A. PARCELA)

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1a. REGIAO BELEM	170.001-4	883.017.556,19
2a. REGIAO S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	883.017.556,19
CASTANHAL	170.003-0	108.812.634,38
COLARES	170.004-9	8.882.664,02
CURUCA	170.005-7	48.249.015,99
IGARAPE-ACU	170.006-5	1.816.908,55
INHANGAPI	170.007-3	3.230.059,65
M. BARATA	170.008-1	4.239.453,29
MARACANA	170.009-0	2.018.787,28
MARAPANIM	170.010-3	1.816.908,55
S. IZABEL PARA	170.011-1	2.422.544,74
S. MARIA PARA	170.012-0	2.220.666,01
S. ANTONIO TAU	170.013-8	17.159.671,88
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.230.059,65
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	4.845.089,47
VIGIA	170.016-2	2.220.666,01
3a. REGIAO CURIONOPOLIS	170.017-0	2.826.302,19
S. GERALDO ARAGUAIA	170.017-7	2.826.302,19
PARAUPEBA	170.019-7	5.450.725,65
ITUPIRANGA	170.020-0	5.854.483,11
JACUNDA	170.021-9	8.478.906,58
MARABA	170.022-7	5.046.968,20
RONDON PARA	170.081-2	7.065.755,48
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	48.047.137,26
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	8.277.027,85
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.826.302,19
TUCURUI	170.026-0	2.422.544,74
4a. REGIAO ALENQUER	170.027-8	2.624.423,46
ALMEIRIM	170.028-6	22.408.538,81
AVEIRO	170.029-4	2.826.302,19
RUIPOLIS	170.030-8	2.826.302,19
FARO	170.031-6	5.248.846,93
ITAITUBA	170.032-4	5.248.846,93
JURUTI	170.033-2	5.854.483,11
MONTE ALEGRE	170.034-0	29.272.415,56
OBIDOS	170.035-9	4.643.210,74
ORIXIMINA	170.036-7	81.155.248,65
PRAINHA	170.037-5	38.155.079,59
SANTAREM	170.038-3	3.431.938,38
5a. REGIAO AFUA	170.039-1	2.826.302,19
ANAJAS	170.040-5	2.422.544,74
BAGRE	170.041-3	8.075.149,12
BREVES	170.042-1	

CHAVES	170.043-0	2.624.423,46
CURRALINHO	170.044-8	2.018.787,28
GURUPA	170.045-6	2.826.302,19
MELGACO	170.046-4	2.422.544,74
OEIRAS DO PARA	170.047-2	2.624.423,46
PORTEL	170.048-0	6.661.998,02
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	2.220.666,01

6a. REGIAO ABAETETUBA	170.050-2	96.699.910,70
BAIAO	170.051-0	8.882.664,02
BARCARENA	170.052-9	2.422.544,74
CAMETA	170.053-7	63.793.678,04
IGARAPE-MIRI	170.054-5	5.652.604,38
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.431.938,38
MOCAJUBA	170.056-1	2.018.787,28
MOJU	170.057-0	3.028.180,92

7a. REGIAO CONC. ARAGUAIA	170.058-8	118.099.055,87
REDECAO	170.059-6	6.863.876,76
RIO MARIA	170.060-0	27.657.385,73
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	11.507.087,49
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	7.469.512,94
S. FELIX XINGU	170.063-4	6.056.361,84
TUCUMAN	170.064-2	18.774.721,70
OURILANDIA NORTE	170.065-0	7.671.391,66
XINGUARA	170.066-9	7.267.634,21
AGUA AZUL DO NORTE		24.831.083,54

8a. REGIAO PARAGOMINAS	170.068-5	94.681.123,42
CAPITAO POCO	170.069-3	58.342.952,38
IRITUIA	170.070-7	5.854.483,11
MAE DO RIO	170.071-5	5.450.725,66
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	6.258.240,57
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.037.574,56
D. ELIZEU	170.083-9	6.863.876,75

9a. REGIAO ANANINDEUA	170.074-0	168.568.737,86
BENEVIDES	170.075-8	147.371.471,42

10a. REGIAO ALTAMIRA	170.076-6	39.366.351,96
MEDICILANDIA	170.077-4	23.014.174,99
URUARA	170.078-2	3.835.695,83
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.028.180,92
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	3.431.938,38
PACAJAS	170.081-9	3.431.938,38

12a. REGIAO CAPANEMA	170.084-7	56.324.165,11
AUGUSTO CORREA	170.085-5	20.389.751,54
BRAGANCA	170.086-3	2.624.423,46
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	9.084.542,76
PEIXE-BOI	170.088-0	2.220.666,01
PRIMAVERA	170.089-8	1.816.908,55
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	2.422.544,74
UISEU	170.092-0	2.220.666,01

SALINOPOLIS	170.091-0	3.835.695,83
SANTAREM NOVO	170.092-8	1.615.029,82
OUREM	170.093-6	3.633.817,10
BONITO	170.094-4	1.816.908,55

13a. REGIAO TOME-ACU	170.095-2	43.000.169,06
BUJARU	170.095-7	15.544.662,05
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	2.220.666,01
ACARA	170.098-7	2.826.302,19
TAILANDIA	170.099-5	6.258.240,57

14a. REGIAO SOURE	170.101-0	16.352.176,97
S. CRUZ ARARI	170.100-2	3.431.938,38
SALVATERRA	170.102-9	1.816.908,55
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.018.787,28
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.028.180,92
MUANA	170.105-3	2.624.423,46

T O T A L 2.018.787.279,81

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

PORTARIA Nº 0007 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuicoes legais que lhes confere o artigo 20 do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0007/40 TRIMESTRE - 92.

R E S O L V E M :

1º Aumentar no montante de Cr\$ 67.388.000,00 (SESSENTA E SETE MILHES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL CRUZEIROS, a quota do trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orcamentaria abaixo discriminada:

UNIDADE ORCAMENTARIA: 16.203 - Fundacao Desportiva Paraense

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1.000,00
MESES		4º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	FONTE	NOVEMBRO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12101	67.388

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079400-9

PORTARIA Nº 0805 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/42 TRIMESTRE - 92.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 88.912.362,00 (OITENTA E OITO MILHÕES, NOVECIENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS), na quota do 42 trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

RECURSOS VINCULADOS			Cr\$ 1,00
			42 TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	M E S E S	FONTE	NOVEMBRO
- Pessoal e Encargos Sociais	51.101		88.912.363

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079385-1

PORTARIA Nº 800 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1157, de 14 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/42 TRIMESTRE - 92.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
Denominação: Associação Civil de Direito Privado, de caráter filantrópico.
Fundação: 13 de dezembro de 1980. Sede: Provisória à Rua 13 de maio s/nº, Centro, com Fórum Jurídico na cidade de Bragança-Pa. Duração: Indeterminada.
Finalidade: a) Promover o bem estar e ajustamento social; b) estimular estudos e pesquisas; c) divulgar seus problemas de educação e assistência e etc...
Administração: Os órgãos de direção da APAE são: a) Assembleia geral; b) Conselho Fiscal; c) Diretoria. Representação: Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação. Reforma do estatuto: Só poderá ser reformado em Assembleia geral, por decisão da maioria dos representantes, e será convocada com três dias de antecedência, por publicação na imprensa diária de edital e especificamente para esse fim. Responsabilidade: A Diretoria Executiva é responsável pela direção, promoção do plano de atividades, organização elaboração do regimento interno, representação e administração das atividades da APAE. Duração do mandato da Diretoria: 02 anos. Constituição do Patrimônio: Será constituído pelas contribuições dos associados, subvenções, doações, legados, doativos e outros bens que a APAE vier a adquirir.
Extinção e do Patrimônio: No caso de extinção da Associação, o patrimônio, destinar-se-á a entidades idênticas existentes no estado do Pará, de preferência na Capital; e na falta desta, à Federação Nacional das APAEs.

ZENEIDE OLIVEIRA MACÊNS COSTA
Presidente

MARIA DO SOCORRO LUZ SANTOS
Secretária

FRANCISCA ZÉLIA DE O. MAFRA
Tesorreira

(G, Reg. 43,428)

RESUMO DO ESTATUTO DA AGREMIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE ABAETUBA
Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 25/08/92
DENOMINAÇÃO: AGREMIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE ABAETUBA.
FINS: A Agremiação sem fins lucrativos, tem as seguintes finalidades:
1 - Congregar os filhos e amigos de Abaetuba e, incentivar o espírito de união e solidariedade entre os mesmos; 2 - Promover o desenvolvimento sócio cultural entre os associados; 3 - Promover o congregar de seus associados através de atividades recreativas; 4 - Promover integração com as associações representativas de Abaetuba, na defesa dos interesses daquele município; 5 - Promover intercâmbio com outras associações, objetivando o desenvolvimento cultural dos associados;

dos; 6 - Criar serviços beneficentes, nos limites de suas possibilidades, de forma a atender pessoas oriundas de Abaetuba; 7 - Adotar medidas necessárias à defesa da Agremiação.

FUNDO SOCIAL: O fundo patrimonial da Agremiação dos filhos e Amigos de Abaetuba - AFAA, compõe-se de: a) Contribuição do sócio; b) Subvenções dos poderes públicos; c) Doações; d) Produtos de promoções e eventos sociais.

SEDE: A. José Bonifácio, 1251 - Guamá.
DATA DA FUNDAÇÃO: 1º Fevereiro de 1990
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria
PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: Indeterminado
RESPONSABILIDADE: Os membros da Diretoria não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações da Agremiação.

DISSOLUÇÃO: A Agremiação só poderá ser dissolvida por deliberação da A.G. especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Deliberada a dissolução da entidade, e, satisfeito o passivo, o patrimônio, incluindo-se móveis, imóveis e valores, será destinado, por decisão da A.G. as entidades assistenciais de caráter filantrópico, devidamente registradas no Conselho Nacional do Serviço Social.

DIRETORIA: Presidente-MARIA CRISTOVINA DA COSTA, Vice-Presidente: EURICO SENA RODRIGUES, Secretária: MARIA DE LOURDES MALATO LOUREIRO, Tesoureira: TEREZINHA DE MARIA LOUREIRO CARDOSO.

Belém, 20 de outubro de 1992.
MARIA CRISTOVINA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 43427)

CENTRO COMUNITÁRIO OSVALDO DE CALDAS BRITO
Resumo do Estatuto do "CENTRO COMUNITÁRIO OSVALDO DE CALDAS BRITO", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 06 de julho de 1992.
Denominação: "CENTRO COMUNITÁRIO OSVALDO DE CALDAS BRITO".

Fundo Social: O patrimônio do CENTRO COMUNITÁRIO OSVALDO DE CALDAS BRITO, constituído de: I - Contribuição fixada pela Assembleia Geral; II - Bens, direitos e as rendas decorrentes de sua administração; III - Doações e rendas eventuais; IV - Recolhas provenientes de convênios, acordos de cooperação ou subvenções; V - Obrigações legalmente contratuadas.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), na quota do 42 trimestre, referente aos grupos de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.202 - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

RECURSOS DE OUTRAS FONTES			Cr\$ 1,00
			42 TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	M E S E S	FONTE	NOVEMBRO
- Pessoal e Encargos Sociais	12.101		21.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079377-0

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$99.400.000,00 (NOVENTA E NOVE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO SISTEMA REGIONAL DE PLANEJAMENTO (SIRPLAN) COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROJETO ORÇAMENTÁRIO-070400183-2225 DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA/0008 SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA AMAZÔNIA DA FONTE 250 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, EXERCÍCIO DE 1992, NO VALOR DE CR\$70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) E RECURSOS DO ORÇAMENTO DO ESTADO DO PARÁ, NO VALOR DE CR\$29.400.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), OBJETO DO PROCESSO Nº 001490/92.

PLANO DE APLICAÇÃO

META/FASE	VALOR
- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	99.400.000,00
TOTAL	99.400.000,00

Fins: O Centro Comunitário Osvaldo de Caldas Brito, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com foro no Município de Belém e tem por objetivo da comunidade, tais como: Educação, saúde, cultura, trabalho, esporte, lazer, etc..., para tanto, estabelecendo convênios com entidades públicas e privadas.

Sede: Rua Osvaldo de Caldas Brito, Pass. Beira Mar nº 05.
Data da Fundação: 06 de julho de 1992.
Administração e Representação: Coordenador Geral.
Prazo do mandato de Coordenador Geral: 2 anos.
Duração: Indeterminada.

Responsabilidade: Responder solidária ou subsidiariamente, em Juízo ou fora dele, pelas obrigações do CENTRO COMUNITÁRIO OSVALDO DE CALDAS BRITO.

Dissolução: Dissolvido o CENTRO COMUNITÁRIO OSVALDO DE CALDAS BRITO, voluntário ou judicialmente, o patrimônio social remanescente deverá ser destinado a outra entidade afim, devidamente cadastrada no Conselho Nacional do Serviço, Ad-referendum da Assembleia Geral.

Diretoria: COORDENADOR GERAL: Ubiraci Tadeu Quaresma, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua Osvaldo de Caldas Brito, nº 5.
Secretário Administrativo: Ubiratan Tadeu Martins Quaresma, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações.
Secretário de Finanças: Raimunda de Nazaré Tavares, brasileira, casada, Funcionária Pública.

Belém, 24 de setembro de 1992
UBIRACI TADEU MARTINS QUARESMA
Presidente

CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO
Resumo do Estatuto do "CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 17 de Setembro de 1990.

Denominação: CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO.
Fundo Social: O Fundo Social é constituído de mensalidades, contribuições, doativos, subvenções, auxílios etc...

Fins: É uma sociedade civil, religiosa, filantrópica, com práticas nos princípios do Cristianismo. Objetivo do Centro Espírita Luz do Caminho: a) O estudo, coordenação e difusão da Doutrina Espírita; Assistência religiosa à criança e juventude e aos frequentadores; atendendo aos necessitados, dentro

das possibilidades; b) Manter cursos doutrinários; divulgar a Doutrina Espírita através do rádio, imprensa, televisão, palestras e conferências.

Sede: Travessa Barão do Triunfo nº 539.

Data da Fundação: 29 de junho de 1975.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria responde, subsidiariamente pelas contas da Sociedade.

Dissolução: Em caso de dissolução social, os bens remanescentes serão destinados à outra Entidade civil e religiosa, congênere, do Estado do Pará, que a Assembleia Geral determinar.

Diretoria: Presidente: Adalgisa da Silva Brito, brasileira, viúva, prendas domésticas, residente, à Travessa Barão do Triunfo, nº 545.

Secretária Geral: Maria José Raposo da Silva, brasileira, solteira, professora.

Tesoureiro Geral: Iracema da Silva Brito, brasileira, solteira, Edificações.

Belém, 23 de outubro de 1992.

ADALGISA DA SILVA BRITO

Presidente

CLUBE DE MÃES CAMINHANDO COM CRISTO - C.M.C.C.

Resumo do estatuto do "CLUBE DE MÃES CAMINHANDO COM CRISTO C.M.C.C.", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 11 de julho de 1992.

Denominação: CLUBE DE MÃES CAMINHANDO COM CRISTO - C.M.C.C.

Fundo Social: O patrimônio do Clube de Mães Caminhando com Cristo, é constituído de: I - Contribuições fixadas pela Assembleia Geral, II - Bens, direitos e as rendas decorrentes de sua administração; III - Doações, subvenções, legados e rendas e eventuais; IV - Receitas provenientes de Convênios, acordos de cooperação ou subvenções; V - Obrigações legalmente contraídas.

Fins: O (a) Clube de Mães com Cristo é um entidade civil, sem fins lucrativos, sem vinculação partidária, com foro no Município de Belém e tem por objetivos planejar, instrumentar, executar, controlar e avaliar programas voltados aos direitos da comunidade, tais como: Educação, Saúde, Cultura, Trabalho, Esporte, Lazer, etc., para tanto, estabelecendo convênios com entidades públicas e privadas.

Sede: 1º de Maio com Av. Amazonas Cabanagem I, Município de Belém do Pará.

Data da Fundação: 11 de julho de 1992.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Indeterminada.

Responsabilidade: A Diretoria responde solidária ou subsidiariamente, em juízo ou fora dele, pelas obrigações do (a) Clube de Mães Caminhando com Cristo.

Dissolução: O Clube de Mães Caminhando com Cristo poderá ser extinto por deliberação da maioria dos associados, em Assembleia Geral específica para tal fim ou por determinação legal. No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral estabelecer o meio de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. O patrimônio social remanescente deverá ser destinado a outra entidade afim, devidamente cadastrada no Conselho Nacional de Serviços Social, Ad-referendum da Assembleia Geral.

Diretoria: Presidente: Daratlamor da Silva Gomes, brasileira, casada, inspetora, residente a Passagem 1º de Maio s/nº, Cabanagem.

Vice-Presidente: Idalgina Pires Talino, brasileira, solteira, prendas do lar. Passagem 1º de Maio nº 1130.

1º Secretário: Rosa Maria Bastos Farias, brasileira, casada, prendas do lar.

1º Tesoureiro: Raimunda Lima Reis, brasileira, casada, prendas do lar. DORATILAMOR DA SILVA GOMES

Presidente

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO

Tornar sem efeito o Regulamento da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO, publicado por equívoco no D.O., nº 27.351, de 23/11/92, em virtude de o mesmo já ter sido inserido no D.O., nº 25.638, de 18/12/85.

CP92/0079369-0

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 187 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 23/11 a 22/12/1992, referente ao período aquisitivo de 25.05.1991 a 25.05.1992, a servidora desta Repartição ANGELA MARIA CARNEIRO DE MELO VASCONCELOS - Assessor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSE SARRAF MAIA

Diretor-Presidente

CP92/0079103-4

Juiz de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital

EDITAL

(PRAZO 20 DIAS)

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E REGISTROS PÚBLICOS, DESTA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO LEGAL ETC. ...

FAZ SABER, a quem deste tiver conhecimento, que tramita por este Juízo, expediente do Cartório SAMPAIO, os Autos Cíveis de USUCAPIÃO, proposta por ORLANDINA DE OLIVEIRA MACHADO, brasileira, divorciada, do lar, residente nesta cidade, em relação ao imóvel situado nesta cidade, da Rua dos Timbiras, nº 1045 (antigos 523/7) vila Sta. Mônica, nº 08, pelo que ficam citados o Sr. Antonio Mendes Junior, José Antonio Paiva Rossi e os herdeiros, bem como os reis ausentes, incertos e desconhecidos, da Ação em apreço e da audiência de Justificação de Posse a ser realizada no dia 23 de Dezembro do corrente ano, às 10:00 horas. E, para que ninguém possa alegar ignorância será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei: DADO e PASSADO nesta cidade, de Belém do Pará, aos 06 dias do mês de NOVEMBRO de 1992. Eu, (illegível), escrivão, o subscreevi.

WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital

CAMASA-CAMARÕES ATALAIA S/A. CGC: 14716963/0001-09. EXTRATO AGE 17/11/92, às 8:00 H. A Assembleia foi realizada com a totalidade representando 100% do Capital Votante. CONVOCACÃO: carta. Convide. Presidente Antonio Sergio C. de Souza, Secretária Maria Alice C. de Souza. Aprovada por unanimidade a emissão e subscrição de 2.476.854,788 Debêntures Especiais no valor Cr\$ 1,00 cada no montante Cr\$ 2.476.854,788,00 sendo Cr\$ 1.857.641.091,00 Debêntures Conversíveis em ações e Cr\$ 619.213.697,00 Debênture Inconvertíveis, a serem subscritas pelo FINAM, com base na Lei 8167 de 16/01/91, conf. Ofício GS. 188491 de 12/11/92-SUDAM. As características das Debêntures constam nos Estatutos Sociais. A posição do Capital Social é a seguinte: C. Autorizado Cr\$ 15.000.000,00; C. Subscrito Cr\$ 2.683.768.370,00; C. Integralizado Cr\$ 2.683.768.370,00 e Ações emitidas 2.379.713,870. A reunião foi suspensa e após reaberta o presidente informou que o FINAM através dos Srs. Mario Jorge Bringel e Luiz E. P. Lobão, Diretor e Gerente de Operações Especiais, havia assinado o boletim de subscrição. Aprovada por unanimidade. Nada mais encerrada a reunião. Antonio Sergio C. de Souza-Presidente; Maria Alice C. de Souza Sec. Texto integral em Livro Próprio. Arquivado na JUCEPA sob nº 887,7 em 23/11/92. Alfredo Coelho Secretário Geral.

(Fat. nº 10.013447, Reg. nº 10.013447, Dia: 24/11/92)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

OF. SEC/TRT/Nº 80/92 Belém, 23 de novembro de 1992
DE: Secretária do Tribunal Pleno
PARA:
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 26.11.92 - QUINTA - FEIRA

01 PROCESSO TRT DC 2846/92
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E T.F. AMAPÁ
DEMANDADOS: Dr. José Maria de Alencar SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEC-TARIA DO ESTADO DO PARÁ E T.F. AMAPÁ e outros
RELATOR Dr. Jaime Balestero Filho
REVISOR Juiz Haroldo Alves
Juiz Fernando Acatuassu

02 PROCESSO TRT DC 2843/92
DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJAN- TES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
DEMANDADOS: Dr. Pedro Pinheiro Filho FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ e outros
RELATORA Drª Semíramis Ferreira
REVISORA Drª Lygia Oliveira

Atenciosamente,

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pleno

PROCESSO TRT Nº RO 1357/92

RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A-IND. & COM.
Advº: Drª. Lena Ripardo Pauxis.

RECORRIDO : CARLOS JOSÉ ALEIXO DA SILVA
Advº: Dr. Eliezer Francisco S. Cabral.

DESPACHO

I- O recurso de fls. 111/116 foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II- Inconforma-se a recorrente com a decisão Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90. Fundamenta o apelo nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

III- Objetivando demonstrar o cabimento da revista pela divergência jurispru-

dencial, traz o recorrente para cotejo, a fls. 112, arestos deste e de outros Tribunais, com diferentes teses da que serviu de base para a v. decisão recorrida. Sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto, ao teor do Enunciado 285, do C. TST.

IV- Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 16 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 1.000/92

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO/SESAN.
Advº: Drª. Eliza Maria M.S.S. Franco.

RECORRIDA : ELBANISIA EREIRA SIFUENTE.
Advº: Drª. Luiza de Marillac Campelo.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Inconforma-se o recorrente com a decisão deste Regional que, reformando sentença de primeiro grau, considerou esta Justiça Especializada competente para processar e julgar dissídio individual entre servidor público municipal e o Município de Belém, nas condições que especifica.

3. O recurso, entretanto, é inadmissível. Com efeito, tendo a decisão deste Regional apreciado matéria arguida como preliminar de mérito (exceção de incompetência ratione personae), concludindo pela competência desta Justiça, tenho como certo que a parte somente poderá voltar ao tema quando da interposição de recurso da decisão final, conforme assim está expresso no § 2º do art. 799 da CLT (Enunciado nº 214/TST).

4. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Intime-se.

Belém, 13 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 1.317/92

RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A.
Advº: Dr. Luiz Gonzaga Melo Valença.

RECORRIDO : JOSÉ MARIA CAMARÃO DE OLIVEIRA.
Advº: Dr. Antonio Flávio P. Américo.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. A irresignação do recorrente se deve à decisão deste E. Tribunal que o condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação da inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730 de 1989. Baseia o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

3. O recurso, todavia, não reúne condições para seguimento. É que os arestos de que se vale o recorrente para comprovar o alegado dissídio pretoriano, além de estarem sendo exibidos por simples ementa, apontam para teses já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C.TST. No que tange à arguida violação a texto de lei, há que se ver que o tema envolve, nitidamente, matéria interpretativa, não restando configurada a hipótese ensejadora da revista.

4. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, atento às orientações constantes dos Enunciados nºs 23, 30, 72 e 221 da Súmula do C.TST.

Intime-se.

Belém, 13 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será, suspensa.

A direção.

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

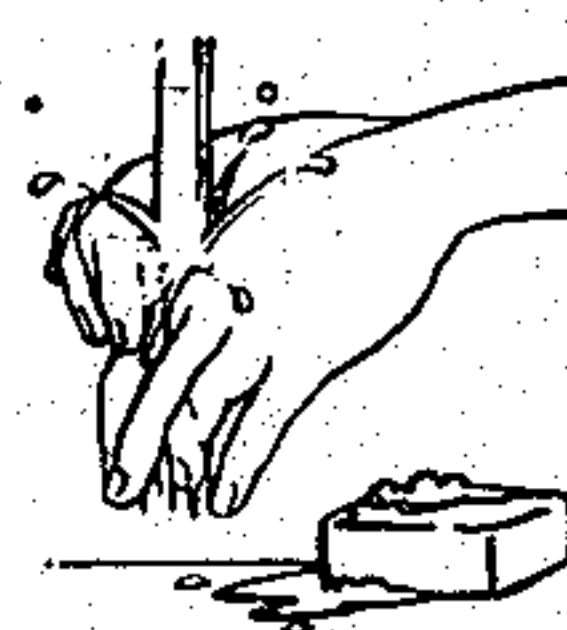


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

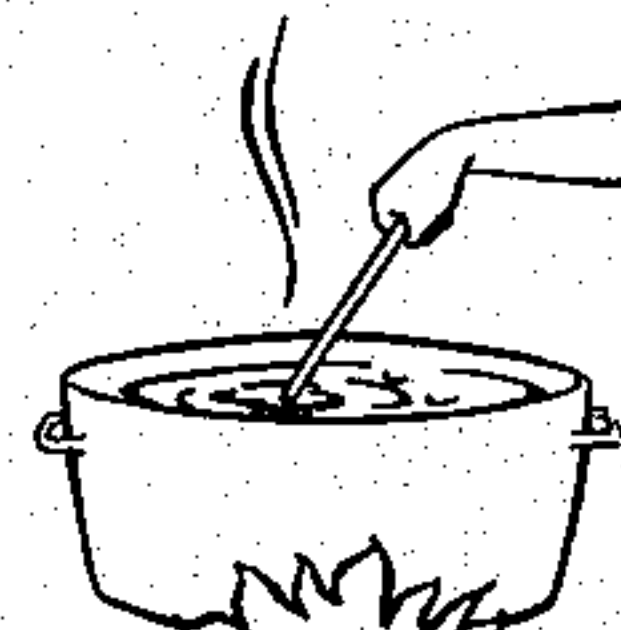


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

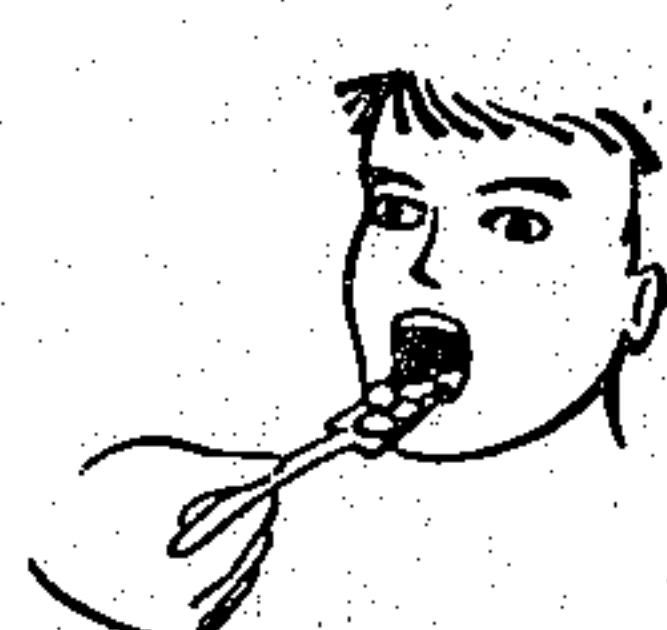
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



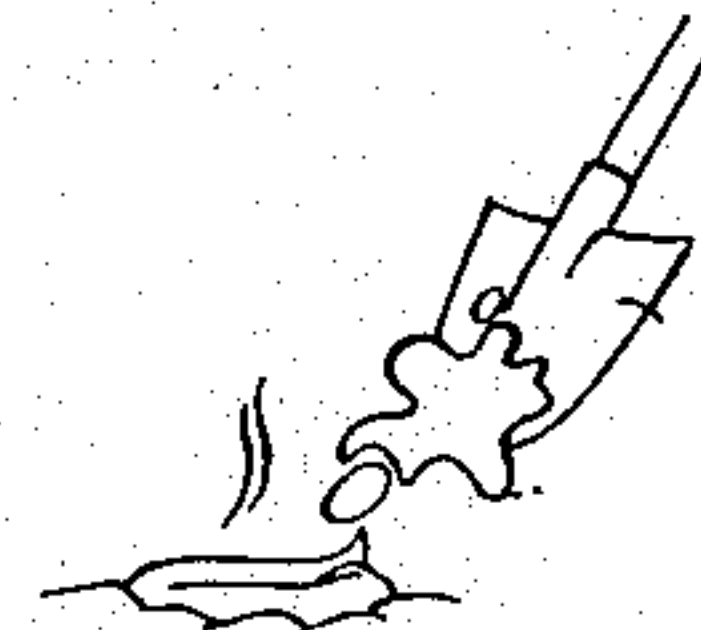
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

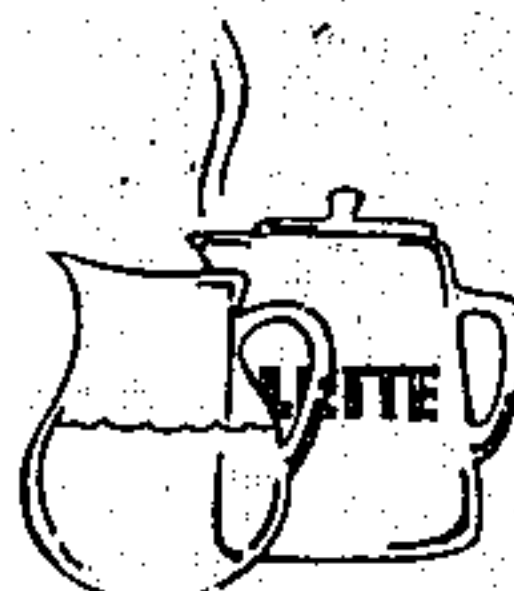


■ depois de defecar.

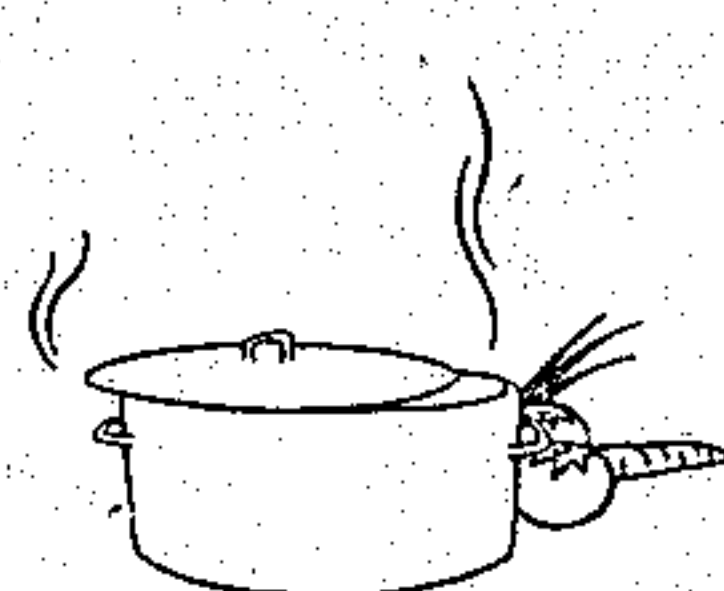


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



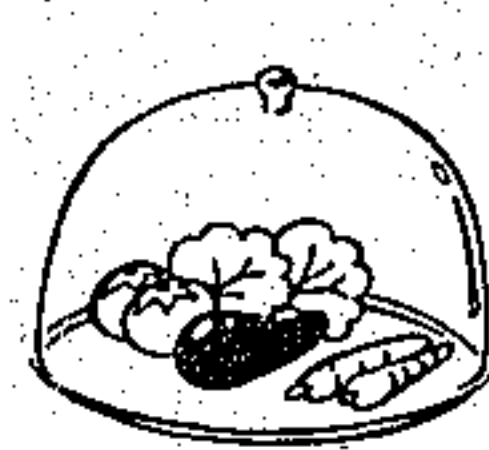
■ Só beba água e leite fervidos.



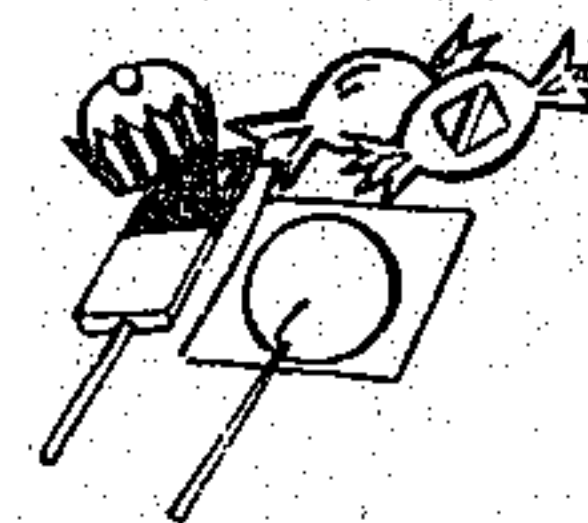
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



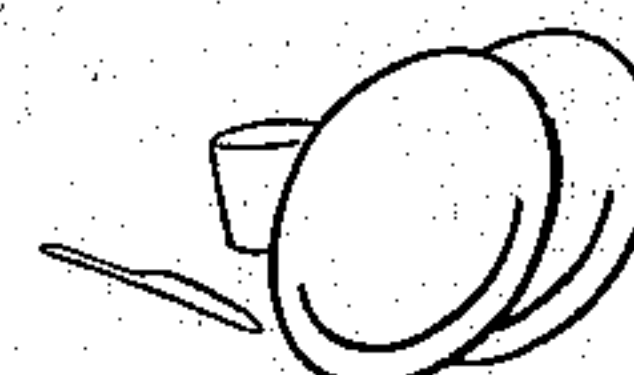
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0409

BELEM - TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1992

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.352

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS WELLINGTON DE SOUZA MASSALI

OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 31.12.92 à 28.06.93.

b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO.

c) AUTORIZAÇÃO: Memo. nº 324/92-S.P. de 16.10.92. CP92/0079028-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATADO: DANIEL FERREIRA AMARAL

OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01.12.92 à 28.05.93.

b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de DIGITADOR.

c) AUTORIZAÇÃO: MEMO. Nº 324/92-S.P. de 16.10.92. CP92/0079027-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATADO: LÉLIA DO SOCORRO SOUZA DE ALMEIDA

OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01.12.92 à 28.05.93.

b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

c) AUTORIZAÇÃO: Memo. nº 324/92-S.P. de 16.10.92. CP92/0079026-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATADO: RONALDO ELIAS FREDERICO

OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01.12.92 à 03.07.93.

b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de DIGITADOR.

c) AUTORIZAÇÃO: Memo. nº 324/92-S.P. de 16.10.92. CP92/0079025-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATADO: ANTONIO HENRIQUE MORAES PINHEIRO

OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 05.01.93 à 03.07.93.

b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de DIGITADOR.

c) AUTORIZAÇÃO: Memo. nº 324/92-S.P. de 16.10.92. CP92/0079024-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATADO: ROBERTO LINDARDO PAMPOLHA

OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 05.01.93 à 03.07.93.

b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de DIGITADOR.

c) AUTORIZAÇÃO: Memo. nº 324/92-S.P. de 16.10.92. CP92/0079023-2

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Originário.

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 1058 de 20.11.92 - Designar, LUIZ CARLOS DE SOUZA QUEIROZ, Agente Administrativo, para responder pelo DGAT/CI/EF - Serviço de Atividades Auxiliares, símbolo FG-4, no período de 15.10.92 à 11.02.93, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de Licença Maternidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 20 de novembro de 1992.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079022-4

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMUNICAMOS aos Senhores sócios da FIRMA FRIMAZON FRIGORÍFICO DA AMAZÔNIA NORTE LTDA., Inscrição Estadual nº 15.160.614-5, localizada em Icoaraci, município de Belém/PA, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, contra essa empresa, objeto do processo nº 2613/92 - 16ª Região Fiscal, ficando V.Sas., pelo presente Edital, NOTIFICADOS a pagarem o débito fiscal correspondente ou, querendo, recorrerem no prazo legal de acordo com a legislação vigente.

Icoaraci/Belém-PA, 18 de novembro de 1992.

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO

Delegado-Substituto - Delegacia Regional

nal da Fazenda Estadual - 16ª R.F.

CP92/0079021-6

(Fat. nº 10.013446, Reg. nº 10.013446, Dia: 24/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA ESPECIAL:

Port.1254/19.11.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora NÍCE CARVALHO MOREIRA,Agente Administrativo,Gabinete,que lhe foi concedida através da port.210/87,correspondente ao quinquênio de 13.05.81 à 13.05.86,no período de 03.11.92 à 01.01.93, 60 dias. CP92/0079212-0

Port.1252/19.11.92-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARIA CELESTE DE OLIVEIRA CARVALHO,Agente de Portaria,UBS/Acará correspondente ao quinquênio de 12.08.81 à 12.08.86,no período de 30.10.92 à 27.01.93, 90 dias. CP92/0079204-9

Port.1251/19.11.92-DETERMINAR,Licença Especial ao servidor JOSE RIBANAR SOUZA BARROS,Médico,UBS/Tomé-Açu,que lhe foi concedida através da port.770/21.06.90,correspondente ao decênio de 01.05.75 à 01.05.85,no período de 10.11.92 à 08.01.93, 60 dias. CP92/0079196-4

Port.1212/19.11.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora AVELINA CORREA CUNHA,Enfermeira,Diretoria Operacional,que lhe foi concedida através da port.241/22.06.89,correspondente ao quinquênio de 01.08.81 à 01.08.86,no período de 16.11.92 à 15.12.92, 30 dias. CP92/0079188-3

Port.1245/19.11.92-CONCEDER,Licença Especial a servidora NALDY SILVA DO CARMO,Agente de Saúde,UBS/Gurupa,correspondente ao quinquênio de 01.08.78 à 01.08.83,no período de 01.11.92 à 29.01.93, 90 dias. CP92/0079180-8

Port.1244/19.11.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora HARMELIA RAYMUNDA SOBRAL LOURENÇO,Médica,UBS/Marco,que lhe foi concedida através da port.1475/11.11.91,correspondente ao quinquênio de 01.08.82 à 01.08.87,no período de 04.11.92 à 03.12.92, 30 dias. CP92/0079172-7

Port.1249/19.11.92-CONCEDER,Licença Especial a servidora SALWA ZAIDA BARBOSA DOS SANTOS,Agente de Saúde,UBS/Terra Firme, correspondente ao quinquênio de 01.09.87 à 01.09.92,no período de 03.11.92 à 02.12.92, 30 dias. CP92/0079164-6

Port.1240/17.11.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora WALMIR LIMA ROCHA ALENCAR,Agente de Vigilância Sanitária,129CRS que lhe foi concedida através da port.441/24.04.92,correspondente ao quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91,no período de 24.11.92 à 23.12.92, 30 dias. CP92/0079156-5

Port.1183/10.11.92-Tornar sem efeito a port.401/27.12.78,que concedeu licença especial,correspondente ao quinquênio de 01.08.76 à 01.08.81,a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS TAVARES Agente de Portaria,UBS/Conceição do Araguaia.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23 de Novembro de 1992.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

CP92/0079148-4

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA SAÚDE:

Prot.94/09.11.92-ANA CELIA RODRIGUES DAS CHAGAS,5306264-015, Assistente Social,UBS/Santo Antônio do Tauá,no período de 13.10.92 à 16.10.92, 04 dias. CP92/0079140-9

Prot.93/09.11.92-MARIA DELMA MONTEIRO SANTOS,0110191-010,Agente de Saúde,UBS/Vigia,no período de 02.08.92 à 31.08.92, 30 dias. CP92/0079116-6

Prot.93/09.11.92-EUNICE PEREIRA GALVÃO,0109460-018,Agente de Saúde,UBS/Vigia,no período de 20.08.92 à 25.08.92, 06 dias. CP92/0079124-7

Prot.94/09.11.92-EMILIA BARBOSA PINHEIRO,0110310-013, Agente de Saúde,UBS/Vigia,no período de 01.09.92 à 15.09.92, 15 dias. CP92/0079108-5

Prot.94/09.11.92-EMILIA BARBOSA PINHEIRO,0110310-013, Agente de Saúde,UBS/Vigia,no período de 11.10.92 à 25.10.92, 15 dias. CP92/0079100-0

Prot.94/09.11.92-JOSÉ GOMES DE BARROS,0091332-016,Agente de Portaria,52 CRS,no período de 03.11.92 à 17.11.92, 15 dias. CP92/0079132-8

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA:

Prot.94/19.11.92-SONIA MARIA DANTAS DE SOUZA,0122769-015,Odontóloga,112 CRS,no período de 17.10.92 à 30.10.92, 15 dias. CP92/0079092-5

Prot.93/09.11.92-NEIDE DOS SANTOS CARDOSO,0094366-018,Agente de Saúde,UBS/Vigia,no período de 02.09.92 à 31.10.92, 60 dias. CP92/0079084-4

REPUBBLICAÇÃO:

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA:

L.H.5883/19.10.92-IVETE VAZ BARBOSA,3191672-042,Assistente Social,UBS/Americano,no período de 09.10.92 à 23.10.92, 15 dias. CP92/0079076-3

LICENÇA SAÚDE:

L.H.5878/19.10.92-MARIA GORETTE ARBAGE DE MELLO,0729523-016, Auxiliar de Saúde,Ures/Presidente Vargas,no período de 08.10.92 à 22.10.92, 15 dias. CP92/0079068-2

L.H.6075/03.11.92-GILDA NAVEGANTES FERREIRA,5103029-015,Médica,UBS/Icoaraci,no período de 21.10.92 à 04.11.92, 15 dias. CP92/0079052-8

L.H.6160/04.11.92-MARIA DE NAZARÉ ROMERO DE ALBUQUERQUE,5143543-016,Agente de Portaria,Ciaspa,no período de 25.10.92 à 31.10.92, 07 dias. CP92/0079060-7

L.H.5691/19.10.92-TELMA ELI VIEIRA SALES,0119580-010,Enfermeira,99CRS,no período de 01.10.92 à 14.11.92, 15 dias. CP92/0079044-5

Prot.93/29.10.92-CÂNDIDA BARROSO DE SOUZA,0106089-010,Agente de Portaria,UBS/Huanã,no período de 05.10.92 à 03.12.92, 60 dias. CP92/0079036-4

Prot.92/27.10.92-MARIA CELESTE PANTOJA BEZERRA,0109290-016, Aux de Saúde,UBS/Santo Antônio do Tauá,no período de 05.10.92 à 09.10.92, 05 dias. CP92/0079211-1

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.347/17.11.92. CP92/0079203-0

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA:

L.H.5183/15.09.92-MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA COSTA,5304725-015 Auxiliar de Saúde,UBS/Pedreira,no período de 03.09.92 à 17.09.92, 15 dias. CP92/0079195-6

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.325/15.10.92.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23 de Novembro de 1992.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

CP92/0079187-5

(Fat. nº 10.013448, Reg. nº 10.013448, Dia: 24/11/92)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 640/92-DG, de 19 de novembro de 1992, torna público a quem interessar possa, que encontra-se a disposição na Divisão de Material deste Hospital o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/92-HSE, com vistas a aquisição de Material Permanente para o Bloco Cirúrgico, conforme data, hora discriminados abaixo:

DIA: 09.12.92

HORA: 10:00 horas

LOCAL: AUDITÓRIO DO H.S.P.E.

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA O BLOCO CIRÚRGICO

A COMISSÃO

CP92/0079179-4

DECISÃO DO Sr. DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 075/92.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E,

CONSIDERANDO que o Edital é Lei interna da Licitação, vinculando, como tal, aos seus termos, tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu, sendo impositivo, para ambas as partes e para todos os interessados na Licitação (Art.24 da Lei nº 5.416/87);

CONSIDERANDO que não se admite que a Administração fixe no Edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato se afaste do estabelecido, e admita documentação e propostas em desacordo com o solicitado;

CONSIDERANDO que na qualidade de Agente Público, cabe-me ou seja, o zelo, a moralidade e a probidade no trato da coisa pública;

CONSIDERANDO que o Edital da Carta Convite nº 075/92, Cláusula VII letra "b", estipula o direito que tem a Administração em anular a Licitação;

CONSIDERANDO que a firma habilitada no procedimento licitatório estipular na sua proposta oferta não prevista no Edital;

CONSIDERANDO finalmente que está clara a infringência à norma legal e ao Edital.

RESOLVE:

ANULAR, na forma do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.416/87 C.C. o Art. 25 da Constituição Estadual, a Licitação na Modalidade Carta Convite nº 075/92, que tinha por objetivo a aquisição de Soluções Germicidas de acordo com o anexo único.

DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado. Em 20 de novembro de 1992.

Dr. JORGE ALBERTO LANGHEK CHANA.

Diretor Geral

CP92/0079171-9

DECISÃO REVOCATÓRIA

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E,

CONSIDERANDO o Aviso de Licitação, modalidade Carta Convite nº 076/92-HSE, publicada no D.O.E. nº 27.339, de 05 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO, a conveniência administrativa em realizar o objeto da referida Licitação de maneira diversa daquela prevista no respectivo Edital.

RESOLVE:

REVOCAR na forma do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.416/87 C. C. Art. 25, in fine, da Constituição Estadual, a Licitação, Modalidade Carta Convite nº 076/92-HSE.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado-HSE Em, 20 de novembro de 1992.

Dr. JORGE ALBERTO LANGRECK OHANA
DIRETOR GERAL - HSE

CP92/0079163-8

DECISÃO DO Sr. DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, REFERENTE A CARTA CONVITE nº 079/92-HSE.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E,

CONSIDERANDO que o Edital é Lei interna da Licitação, vinculando, como tal, aos seus termos, tanto os licitantes quanto a Administração que expediu, sendo impositivo, para ambas as partes e para todos os interessados na Licitação (Art. 24 da Lei Estadual nº 5.416/87);

CONSIDERANDO que não se admite que a Administração fixe no Edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como, as condições para elaboração das ofertas, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato se afaste do estabelecido, e admita documentação e propostas em desacordo com o solicitado;

CONSIDERANDO que na qualidade de Agente Público, cabe-me ou seja, o zelo, a moralidade e a probidade no trato da coisa pública;

CONSIDERANDO que o Edital da Carta Convite nº 079/92, cláusula VII letra "b", estipula o direito que tem a Administração em anular a Licitação;

CONSIDERANDO a ilegalidade em virtude do Edital (anexo único) possuir vício insanável;

CONSIDERANDO finalmente que está clara a infringência à norma legal.

RESOLVE:

ANULAR, na forma do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.416/87 C.C. o Art. 25 da Constituição Estadual, a Licitação da Modalidade Carta Convite nº 079/92, que tinha por objetivo a aquisição de Materiais de Impressos, de acordo com o anexo único.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado-HSE Em, 20 de novembro de 1992.

Dr. JORGE ALBERTO LANGRECK OHANA
DIRETOR GERAL - HSE

CP92/0079155-7

RESUMO DE PORTARIAS

CONSTITUIR

-PORT. nº 642/92-DG? de 20.11.92, Constituir Comissão de Sindicância Técnico Administrativa, para apurar os fatos e as responsabilidades pertinentes: Dr. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS (Presidente); Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO (Membro) e Dr. ARTHUR DE PAULA LOBO (Membro. Esta Comissão tem o prazo máximo de 15(quinze) dias, para entregar ao Diretor Geral do Hospital seu relatório conclusivo.

DESIGNAR

-PORT. nº 640/92-DG, de 17.11.92, Designar, JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA BRITO, MÁRIO DE NAZARETH CHAVES FASCIO, MARY OYA e SANDRA REGINA P. ALVES, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação com vistas a aquisição de Material permanente e equipamentos indispensáveis do funcionamento da Sala de Recuperação Pós-Anestésico, Bloco Cirúrgico, Central de Material Esterilizado e Centro de Terapia Intensiva.

HOMENAGEAR

-PORT. nº 641/92-DG, de 18.11.92, Homenagear os Médicos abaixo relacionados, pelo trabalho desenvolvido no Hospital dos

Servidores do Estado, em comemoração ao Dia do Médico. A referida homenagem deverá constar em Folha Funcional.

DOCTORES: JOSÉ DE SOUZA MACÊDO, JOÃO DA PAIXÃO ALVES, MANOEL MARIA DE PAIVA DIAS FERREIRA, JOÃO CLÍMACO MANES CHY, IRACEMA ALVES DE ALMEIDA, CLÁUDIO DE MENDONÇA DIAS, CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA, CLÁUDIO PAS TOR DACIER LOBATO, ARMANDO NOVAES MORELLI, ELISA CHERMONT ROFFÉ, MÁRIO RUBEM DE MELO MARTINS, ISAAC JAYME GABBAY, RENATO CHALÚ PACHECO, JEAN CHICRE MIGUEL BITAR, LUIZILENO ROMA A. BRASIL, OTÁVIO PE REIRA LOBO, JOSÉ MONTEIRO LEITE e MARIA JOSÉ FERREIRA E FERREIRA.

Belém, 23 de novembro de 1992.

Dr. JORGE ALBERTO LANGRECK OHANA
DIRETOR GERAL - HSE

CP92/0079147-6

(Fat. nº 10.013451, Reg. nº 10.013451, Dia: 24/11/92)

PORTARIA Nº 629/92-D.G.
O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
DESIGNAR, WALDMARINA FRANÇA MENDES DE LIMA, MARIA DENISE MAKLOUF CARVALHO e MARIA CLARA DA CUNHA MARTINS, para sob a Presidência da Primeira, constituírem a Comissão de Licitação com vistas a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o mês de Dezembro/92, visando suprir as necessidades deste Hospital.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, EM, 17 de Novembro de 1992.

DR. JORGE ALBERTO LANGRECK OHANA
DIRETOR GERAL

CP92/0079139-5

(Fat. nº 10.013437, Reg. nº 10.013437, Dia: 24/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA com a intervenção da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG.

FINALIDADE: Estabelecer condições visando propiciar a execução da Política de Assistência às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará, através do Programa Pró-Confeccões do Governo do Estado.

OBJETO: O repasse do valor de Cr\$ 93.160.291,00 à SEICOM pelo IPASEP, vinculado ao Programa Pró-Confeccões, destinando-se tal repasse à confecção de indumentária médico-cirúrgica, visando atender às necessidades do mesmo IPASEP.

VALOR: Cr\$ 93.160.291,00 a ser repassado pelo IPASEP à SEICOM, em uma única parcela, no ato de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 13202 1302 15 07 21 4078 3132. 005 201.

PRAZO: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 1992.

CP92/0079131-0

(Fat. nº 10.013436, Reg. nº 10.013436, Dia: 24/11/92)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Port. nº 211/92 de 06/11/92.

Designar os servidores CLODOALDO CHAVES DE MELO, MARIA HELENA DOS SANTOS VALENTE e FRANCISCO ANDRADE FURTADO, para, sob Presidência do primeiro constituir comissão, para abertura da Carta Convite nº 039/92, referente a Aquisição de Papel para Impressão Eletrônica, no dia 18.11.92, às 11:00 horas, conforme Processo nº 382/92.

CP92/0079123-9

Port. nº 212/92 de 09/11/92.

Designar a servidora WANDA FERNANDES CAXIAS, Matrícula nº 71.805, Auxiliar Administrativo II, para substituir Secretária do Departamento de Serviços "B" da Diretoria de Serviços do Órgão, no período de 09/11/92 à 03/12/92. CP92/0079115-8

Port. nº 213/92 de 10/11/92.

Designar a servidora MARIA HELENA TAVARES DA SILVA, Matrícula 70.819, Auxiliar Administrativo II, para substituir Secretária da Presidência da Empresa, no período de 10/11/92 à 14/12/92.

Port. nº 214/92 de 16/11/92.

Designar o servidor JOÃO BOSCO GOMES RODRIGUES, Matrícula nº 71.814 Auxiliar Administrativo I, para substituir Chefe da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Diretoria de Administração e Finanças da Empresa, no período de 01/12 a 25/12/92. CP92/0079099-2

Port. nº 215/92 de 16/11/92.

Designar o servidor JOSE DINAMIR SANTAREM VIANA, Matrícula nº 70.788 Contador I, para substituir Chefe da Divisão Financeira, Contratos e Faturamento do Departamento de Finanças da Diretoria de Administração e Finanças da Empresa, no período de 03/11/92 a 27/11/92.

MARCO ANTONIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente da PRODEPA

CP92/0079091-7

(Fat. nº 10.013440, Reg. nº 10.013440, Dia: 24/11/92)



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS TOMADA DE PREÇOS DEMAB-B0067/92

A Superintendência das Minas de Carajás, torna público que realizará a seguinte Tomada de Preços: DEMAB-B0067/92, para aquisição de 240.000 (duzentos e quarenta mil) kg de barra de aço 88,90 x 5334 mm e 180.000 (cento e oitenta mil) kg de barras de aço 101,60 x 5334 mm.

Os interessados, desde que cadastrados na CVRD, poderão solicitar o edital detalhado na Divisão de Compras pelo tx. 91.3008 e telefax 091.3271468. O encerramento para recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços será às 14:30 h do dia 07.12.92.

(Fat. nº 10.013434, Reg. nº 10.013434, Dia: 24/11/92)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 342/92

OBJETO: Construção de uma subestação de 30 KVA trifásica, na cidade de São João de Pirabas.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

DIA : 30.11.92
HORA : 09:00 horas
LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, nº 616, Belém, Pará.

A Carta-Convite supra se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até 1(um) dia antes da abertura das propostas.

Belém, 23 de novembro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 344/92

OBJETO: Aquisição de filtros de ar para Pick-Up C-20

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

DIA : 30.11.92
HORA : 14:00 horas
LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, nº 616, Belém, Pará.

A Carta Convite supra se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até 1(um) dia antes da abertura das propostas.

Belém, 23 de novembro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.013449, Reg. nº 10.013449, Dia: 24/11/92)

QUIXADA - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A - CGC 04.960.720/0001-50 - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os srs. Acionistas da QUIXADA - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30/11/92, às 10:00 hs, na sede social na Fazenda Quixada, Km 47 da Rodovia PA-150, em Santana do Araguaia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: AGO a) Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31/12/91; b) Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social; c) Aprovar a correção monetária do capital autorizado; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. AGE a) Re-ratificação da deliberação da AGE de 31/08/92 que elevou o capital autorizado de Cr\$ 539.186.172,00 para Cr\$ 1.939.186.172,00; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia-PA, 19 de novembro de 1992. aas.) A Diretoria.

(Fat. nº 10.013374, Reg. nº 10.013374, Dias: 20, 23 e 24/11/92)

RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA
CGC/MF nº 04.787.214/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO DOS FATOS OCORRIDOS

DATA: 27.05.92. **LOCAL:** Rua XV de Novembro nº 226, Belém, Estado do Pará. **HORÁRIO:** 10 horas. **"QUORUM":** Ações representando a totalidade do capital social integralizado. **PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Dispensada a publicação do edital de convocação, face ao disposto no § 4º do Art. 124, da Lei nº 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Roberto Ribeiro de Oliveira Resende; Secretário: Germano de Brito Lyra. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** Aprovado, na forma dos arts. 220 e 221 da Lei nº 6.404/76, a transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade por ações para sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, com mudança do objeto social e da denominação social para CARDWAY - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA., e transferência da sede social para a Av. Tamboré, 74 (parte), bairro Alphaville, Município de Barueri, no Estado de São Paulo, sucessora, sem qualquer solução de continuidade, da RODEIO CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, passando a reger-se, doravante, pelo Contrato Social que fica fazendo parte integrante desta ata, como ANEXO I. **PRESENCAS:** Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, desta ata, como ANEXO I. **PRESENCAS:** Roberto Ribeiro de Oliveira Resende; Germano de Brito Lyra e Cartão Nacional Ltda., representado por seu Presidente Nuhm Szprinc. **CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO. CARDWAY ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. OCT 21 1992. JUCEPA 818,9. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, CERTIDÃO.** Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. (a) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral. **CONTRATO SOCIAL DA CARDWAY - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. CARTÃO NACIONAL LTDA.,** com sede na Av. Rio Branco nº 110 - 16º andar - Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CGC/MF sob o nº 34.163.683/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 25.01.90, sob o nº 33202164109, neste ato representado por seus Diretores, Nuhm Szprinc e Oscar Luiz de Brito Guerra; **FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO,** brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 3.828.055-08/1FP/RJ, CPF nº 183.088.807-20; **GERMANO DE BRITO LYRA,** brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 719.509-1FP/RJ e CPF nº 005.555.847-04, em face da deliberação unânime dos acionistas da Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia, tomada em Assembleia Geral Extraordinária desta data, que aprovou a transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade por ações para sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, com mudança do objeto social e da denominação social para CARDWAY - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA., e transferência da sede social para a Av. Tamboré, 74 (parte), bairro Alphaville, Município de Barueri, no Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratado estabelecer as seguintes cláusulas e condições do Contrato Social do novo tipo jurídico da sociedade, sucessora, sem qualquer solução de continuidade, da Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia: **CLÁUSULA I - A CARDWAY - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.,** é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Barueri-SP, na Av. Tamboré, 74 (parte), regendo-se por este contrato e pela legislação em vigor. **CLÁUSULA II -** A Sociedade tem por objeto: - a administração de cartões de crédito, cartões de lojas e similares e a prestação de serviços a eles correlacionados; - outras atividades afins aos objetivos sociais. **CLÁUSULA III -** A Sociedade poderá instalar ou suprimir sucursais, filiais ou escritórios, por simples deliberação da Diretoria. Observada a permissão das autoridades competentes, poderá, ainda, operar no Exterior. **CLÁUSULA IV -** O capital social é de Cr\$ 17.878.806,89 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos), dividido em 11.104.849 (onze milhões, cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove) quotas, no valor de Cr\$ 1,61 (um cruzeiro e sessenta e um centavos), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente, assim distribuídas entre os sócios quotistas: a) **CARTÃO NACIONAL LTDA.,** 11.104.649 (onze milhões, cento e quatro mil, seiscentas e quarenta e nove) quotas, no valor de Cr\$ 17.878.484,89 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos); b) **FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO,** 100 (cem) quotas, no valor de Cr\$ 161,00 (cento e sessenta e um cruzeiros); c) **GERMANO DE BRITO LYRA,** 100 (cem) quotas, no valor de Cr\$ 161,00 (cento e sessenta e um cruzeiros). § 1º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância total do capital social. § 2º - As quotas são transferíveis livremente de um sócio para outro, mas não poderão ser transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios que representem a maioria do capital social. § 3º - Cada quota dará direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos sócios. **CLÁUSULA V -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por três a cinco membros, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Quotistas, com mandato por prazo indeterminado, sendo: um Presidente; um Diretor-Executivo e um a três Diretores. § 1º - Os Diretores se substituem reciprocamente, mediante acumulação de funções, por indicação da Diretoria. § 2º - Em caso de vaga na Diretoria, a Assembleia dos Quotistas, quando necessário, elegerá o membro substituto, cujo mandato coincidirá com o de seus pares. § 3º - Os membros da Diretoria são dispensados de prestar caução em garantia da responsabilidade de suas funções. **CLÁUSULA VI -** A Diretoria tem os poderes de representação e direção executiva da Sociedade, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento regular, nos limites e na forma estabelecidos por este Contrato Social e pela legislação vigente. **CLÁUSULA VII -** Todos os documentos relativos aos atos a que se refere a cláusula anterior conterão, obrigatoriamente, a assinatura de dois Diretores. **Parágrafo único -** Os atos que importem em aquisição ou alienação de imóveis, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigação de terceiros e renúncia a direitos da Sociedade, conterão, obrigatoriamente, a assinatura do Presidente. **CLÁUSULA VIII -** Compete ao Presidente: a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) exercer a supervisão geral da política administrativa e dos negócios da Sociedade; c) zelar pela observância do Contrato Social e das decisões da Assembleia Geral dos Quotistas; d) estudar e promover, em colaboração com os demais Diretores, programas de trabalho adequados às peculiaridades da Empresa e aos seus objetivos sociais. **CLÁUSULA IX -** Compete ao Diretor-Executivo e a cada Diretor: a) dirigir e orientar a área administrativa ou de negócios que lhe for indicada pela Diretoria; b) sugerir planos e medidas tendentes ao desenvolvimento da Sociedade e à realização de seus objetivos; c) propugnar pelo desenvolvimento da Empresa, aprimorar seus índices de produtividade, de liquidez e rentabilidade, observadas as normas regulamentares e as decisões da Diretoria. **CLÁUSULA X -** A Diretoria reúne-se por convocação do Presidente e suas decisões serão tomadas por maioria, com a presença de metade mais um de todos os seus membros. **CLÁUSULA XI -** As deliberações sociais referentes à alteração do Contrato Social, à eleição, destituição e remuneração dos membros da Diretoria e distribuição de lucros, serão tomadas em Assembleia Geral dos sócios quotistas, por maioria absoluta de votos, calculada sobre a totalidade do capital social e serão registradas em livro próprio. **CLÁUSULA XII -** O exercício social tem início no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. **CLÁUSULA XIII -** A sociedade entrará em liquidação por deliberação do sócio ou sócios que representem a maioria do capital social ou nos casos previstos em lei. § 1º - Compete à Assembleia Geral dos sócios estabelecer a forma da liquidação e escolher o liquidante. § 2º - Uma vez ultimada a liquidação, os bens sociais remanescentes, depois de pagas as dívidas da sociedade, serão partilhados entre os sócios, na proporção de suas quotas. **CLÁUSULA XIV -** Ocorrendo a extinção do sócio quotista (pessoa jurídica), ou o falecimento do sócio quotista (pessoa física), a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do extinto ou falecido. Se o sucessor ou sucessores do extinto ou do falecido não puderem ou não quiserem continuar na sociedade, os haveres serão apurados em balanço geral, que será levantado no prazo de 30 (trinta)

dias contados da data do evento, sendo esses haveres pagos ao sucessor ou sucessores. **Parágrafo único -** Os haveres apurados poderão ser pagos em até 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração. As prestações terão seus valores corrigidos pelo índice de correção da moeda vigente à época do evento. **CLÁUSULA XV -** Os sócios de comum acordo elegem o foro da Cidade de Barueri-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas do presente Contrato. Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios de comum acordo ou conforme a legislação vigente atinente à matéria. **DELIBERAÇÃO REFERENTE À ELEIÇÃO DA DIRETORIA:** Na forma da Cláusula V, a Diretoria da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, fica assim constituída: **PRESIDENTE:** Nuhm Szprinc, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 2.304.753-1FP e CPF nº 211.940.257-49; **DIRETOR-EXECUTIVO:** Oscar Luiz de Brito Guerra, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 6515181-1 - SSP/SP e CPF nº 036.105.118-26; **DIRETOR:** Francisco Murilo Zerbin, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 948.404 e CPF nº 002.466.549-53; **DIRETOR:** Georg Lipsztein, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 1.914.328 e CPF nº 030.236.647-49; **DIRETOR:** Roberto Freire Severino Duarte, brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 1848848 e CPF nº 178.506.227-15, que declararam não se acharem incurso em crimes que os impeçam de exercerem atividades mercantis. E, assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual foi lido na presença dos sócios contratantes e de duas testemunhas inframenções e assinadas, foi achado conforme e ratificam, aceitam e se obrigam a bem e fielmente cumprir-lo. Belém, PA, 27 de maio de 1992. **CARTÃO NACIONAL LTDA.,** representado por seus Diretores, Nuhm Szprinc e Oscar Luiz de Brito Guerra; Fernando de Magalhães Pinto; Germano de Brito Lyra. **TESTEMUNHAS:** Rivoni Coelho Cesar, CPF: 007.303.786-91; José Antonio Vianna Lima, CPF: 178.756.927-68, OCT 21 1992. JUCEPA 818,9. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. (a) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(Fat. nº 10.013454, Reg. nº 10.013454, Dia: 24/11/92)

SUMULA DO ESTATUTO SOCIAL DA INCOPLASTINS - IND. COM. EMB. PLÁSTICAS DO TOCANTINS S/A - CGC/MF 37.240.330/0001-64. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º: Sob a denominação de INCOPLASTINS - Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas do Tocantins S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por estes Estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável. **Art. 2º:** A Sociedade terá por sede administrativa e foro judicial a Cidade de Belém/PA, a Av. Visconde de Souza Franco, 520, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria. **Art. 3º:** A sociedade tem por objetivo: a) industrializar e comércio de artefatos de materiais plásticos para embalagens e acondicionamentos, podendo ainda participar de outras sociedades como forma de realizar plenamente seu objetivo social ou para usufruir de incentivos fiscais ou financeiros. § Único: as atividades da Empresa se restringirão aquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia Legal, nos termos da Legislação em vigor. **Art. 4º:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social, Ações e Debêntures. Art. 5º:** O Capital Autorizado da sociedade é de Cr\$ 46.000.000.000,00, a ser corrigido anualmente pela AGO, constituído por Ações sem valor nominal. Todas Nominativas, com a seguinte composição: a) Cr\$ 8.000.000.000,00 representados por 8.000.000.000 de Ações Ordinárias; b) Cr\$ 14.000.000.000,00 representados por 14.000.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A"; c) Cr\$ 15.000.000.000,00 representados por 15.000.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B"; d) Cr\$ 9.000.000.000,00 representados por 9.000.000.000 de Ações Preferenciais Classe "C". § 1º: As ações são indivisíveis em relação a sociedade e cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 3º: As Ações Preferenciais Classe "A" serão subscritas e integralizadas com recursos do FINAM e quando adquiridas na forma do Art. 9º - Lei 8167/91 serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Implantação do projeto pela SUDAM. § 5º: As Ações Preferenciais Classe "C" não terão direito a voto e poderão ser destinadas a conversão das Debêntures a serem subscritas pelo FINAM, com base na Lei 8167/91. § 9º: As Ações Ordinárias serão permitidas livremente a sua conversibilidade em Ações Preferenciais Nominativas Classe "B". **Art. 10:** Até o limite estabelecido em AGE, poderá a sociedade emitir Debêntures nominativas convertíveis em ações ou inconvertíveis, na forma da Lei 8167/91 Dec. 101 de 17.04.91 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 7077, de 16.8.91. § 1º: O montante a ser estabelecido em Assembleia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da SUDAM. § 2º: A emissão das Debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, com base na Lei 8167/91. **Art. 11:** As Debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo FINAM. **Capítulo III: Assembleias Gerais - Art. 13:** A Assembleia Geral de Acionistas, Órgão soberano da Sociedade convocada e instalada de acordo com a Lei e com este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios e matérias relativas ao objetivo da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Art. 17:** As Assembleias Gerais Ordinárias tomam conhecimento e deliberam sobre materiais constantes do Art. 132 da Lei 6404/76 e se realizam dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social, podendo se efetivar concomitantemente com a Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 18:** As Assembleias Gerais Extraordinárias realizam-se nos casos previstos em lei e quando for conveniente aos interesses da Sociedade e não tratam dos assuntos estranhos aos mencionados no respectivo documento de convocação, podendo se efetivar, também, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária. **Capítulo IV - Conselho de Administração - Art. 20:** A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Art. 24:** Compete ao Conselho de Administração: 1 - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade. 2 - Eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser este Estatuto. 3 - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos. 4 - Convocar, através de seu Presidente, a Assembleia, quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132, da Lei 6404/76. 5 - Deliberar sobre a emissão das ações do Capital Autorizado. 6 - Escolher e destituir auditores independentes. 7 - Manifestar-se previamente sobre os planos ou programas de expansão e diversificação de atividades que envolvam investimentos superiores ao Patrimônio da Sociedade. 8 - Deliberar sobre a participação da Sociedade em outras sociedades. 9 - Deliberar sobre atos, contratos ou operações de valor superior ao Patrimônio Líquido, ressalvadas as operações mercantis normais da Sociedade. 10 - Deliberar sobre proposta de distribuição dos resultados verificados no exercício e de gratificação e participação nos lucros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento respeitadas as disposições estatutárias e legais. 11 - Aprovar o regimento interno da Sociedade. **Capítulo V - Diretoria e seus membros. Art. 27:** A Diretoria da Sociedade é investida de plenos poderes da direção de representação ativa e passiva, jurídica e extrajudicial da Sociedade, observando o disposto no inciso IX, do Art. 24 deste Estatuto. § Único: Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria representada por dois Diretores, constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade e em defesa dos interesses desta, especificando nos respectivos instrumentos, públicos ou particulares, os atos ou operações que podem participar, podendo os mandatos "adjudica" terem prazos indeterminados. **Art. 28:** Todos os documentos que possam envolver responsabilidade ou obrigações para a Sociedade são assinados por dois (02) Diretores ou por um (01) diretor e um (01) procurador. § Único: A Diretoria da Sociedade, representada na forma do disposto neste Artigo, fica expressamente autorizada, tendo em vista a consecução do objetivo social, a alienar e gravar bens imóveis integrantes do patrimônio da Companhia, e bem assim celebrar contratos de empréstimos ou financiamentos com instituições financeiras privadas e públicas, nacionais ou estrangeiras, observando o que dispõe o inciso IX, do Art. 24, deste Estatuto. **Capítulo VI: Precatórios comuns aos administradores. Art. 36:** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria iniciam-se com a assinatura do termo de posse de seus titulares lavrados nos livros respectivos e findando-se com a investidura dos novos administradores eleitos. **Capítulo VII: Conselho Fiscal. Art. 44:** O Conselho Fiscal da Sociedade, quando em funcionamento, será composto de três (3) membros efetivos e de três (03) membros suplentes, e será instalado por determinação da Assembleia Geral na forma do § 2º - Art. 161 - Lei nº 6404/76. **Capítulo VIII: Exercício Social, Balanços Anuais e Lucros. Art. 45:** O Exercício Social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 46:** No encerramento de cada exercício social são elaborados, mediante supervisão do Conselho de Administração e da Diretoria com a observância das prescrições legais e técnicas pertinentes, as Demonstrações Financeiras previstas no Art. 176, da Lei nº 6404/76. **Capítulo IX: Da liquidação da Companhia. Art. 49:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por Lei (...). **Capítulo X: Disposições Gerais. Art. 51:** Os casos omissos neste Estatuto são regidos pela Assembleia Geral, observados as disposições da Lei em vigor.

(Fat. nº 10.013453, Reg. nº 10.013453, Dia: 24/11/92)

SUMULA DO ESTATUTO SOCIAL DA PAPETINS - IND. COM. ART. PAP. E PAPELÃO DO TOCANTINS S/A - CGC/MF 37.240.355/0001-68. Capítulo I - Da denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º: Sob a denominação de PAPETINS - Indústria e Comércio de Artefatos de Papel e Papelão do Tocantins S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por Estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável. **Art. 2º:** A sociedade terá por Sede Administrativa e foro judicial a cidade de Belém/PA, a Av. Visconde de Souza Franco 520, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria. **Art. 3º:** A Sociedade tem por objetivo: A indústria e comércio de artefatos de materiais de papel e papelão para embalagens e acondicionamentos, podendo ainda participar de outras sociedades como forma de realizar plenamente seu objetivo social ou para usufruir de incentivos fiscais ou financeiros. § Único: as atividades da Empresa se restringirão aquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia Legal, nos termos da Legislação em vigor. **Art. 4º:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social, Ações e Debêntures. Art. 5º:** O Capital Autorizado da sociedade é de Cr\$ 46.000.000.000,00, a ser corrigido anualmente pela AGO, constituído por Ações sem valor nominal. Todas Nominativas, com a seguinte composição: a) Cr\$ 8.000.000.000,00 representados por 8.000.000.000 de Ações Ordinárias; b) Cr\$ 14.000.000.000,00 representados por 14.000.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A"; c) Cr\$ 15.000.000.000,00 representados por 15.000.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B"; d) Cr\$ 9.000.000.000,00 representados por 9.000.000.000 de Ações Preferenciais Classe "C". § 1º: As ações são indivisíveis em relação a sociedade e cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 3º: As Ações Preferenciais Classe "A" serão subscritas e integralizadas com recursos do FINAM e quando adquiridas na forma do Art. 9º - Lei 8167/91 serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Implantação do projeto pela SUDAM. § 5º: As Ações Preferenciais Classe "C" não terão direito a voto e poderão ser destinadas a conversão das Debêntures a serem subscritas pelo FINAM, com base na Lei 8167/91. § 9º: As Ações Ordinárias serão permitidas livremente a sua conversibilidade em Ações Preferenciais Nominativas Classe "B". **Art. 10:** Até o limite estabelecido em AGE, poderá a sociedade emitir Debêntures nominativas convertíveis em ações ou inconvertíveis, na forma da Lei 8167/91 Dec. 101 de 17.04.91 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 7077, de 16.8.91. § 1º: O montante a ser estabelecido em Assembleia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da SUDAM. § 2º: A emissão das Debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, com base na Lei 8167/91. **Art. 11:** As Debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo FINAM. **Capítulo III: Assembleias Gerais - Art. 13:** A Assembleia Geral de Acionistas, Órgão soberano da Sociedade convocada e instalada de acordo com a Lei e com este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios e matérias relativas ao objetivo da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Art. 17:** As Assembleias Gerais Ordinárias tomam conhecimento e deliberam sobre materiais constantes do Art. 132 da Lei 6404/76 e se realizam dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social, podendo se efetivar concomitantemente com a Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 18:** As Assembleias Gerais Extraordinárias realizam-se nos casos previstos em lei e quando for conveniente aos interesses da Sociedade e não tratam dos assuntos estranhos aos mencionados no respectivo documento de convocação, podendo se efetivar, também, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária. **Capítulo IV - Conselho de Administração - Art. 20:** A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Art. 24:** Compete ao Conselho de Administração: 1 - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade. 2 - Eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser este Estatuto. 3 - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos. 4 - Convocar, através de seu Presidente, a Assembleia, quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132, da Lei 6404/76. 5 - Deliberar sobre a emissão das ações do Capital Autorizado. 6 - Escolher e destituir auditores independentes. 7 - Manifestar-se previamente sobre os planos ou programas de expansão e diversificação de atividades que envolvam investimentos superiores ao Patrimônio da Sociedade. 8 - Deliberar sobre a participação da Sociedade em outras sociedades. 9 - Deliberar sobre atos, contratos ou operações de valor superior ao Patrimônio Líquido, ressalvadas as operações mercantis normais da Sociedade. 10 - Deliberar sobre proposta de distribuição dos resultados verificados no exercício e de gratificação e participação nos lucros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento respeitadas as disposições estatutárias e legais. 11 - Aprovar o regimento interno da Sociedade. **Capítulo V - Diretoria e seus membros. Art. 27:** A Diretoria da Sociedade é investida de plenos poderes da direção de representação ativa e passiva, jurídica e extrajudicial da Sociedade, observando o disposto no inciso IX, do Art. 24 deste Estatuto. § Único: Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria representada por dois Diretores, constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade e em defesa dos interesses desta, especificando nos respectivos instrumentos, públicos ou particulares, os atos ou operações que podem participar, podendo os mandatos "adjudica" terem prazos indeterminados. **Art. 28:** Todos os documentos que possam envolver responsabilidade ou obrigações para a Sociedade são assinados por dois (02) Diretores ou por um (01) diretor e um (01) procurador. § Único: A Diretoria da Sociedade, representada na forma do disposto neste Artigo, fica expressamente autorizada, tendo em vista a consecução do objetivo social, a alienar e gravar bens imóveis integrantes do patrimônio da Companhia, e bem assim celebrar contratos de empréstimos ou financiamentos com instituições financeiras privadas e públicas, nacionais ou estrangeiras, observando o que dispõe o inciso IX, do Art. 24, deste Estatuto. **Capítulo VI: Precatórios comuns aos administradores. Art. 36:** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria iniciam-se com a assinatura do termo de posse de seus titulares lavrados nos livros respectivos e findando-se com a investidura dos novos administradores eleitos. **Capítulo VII: Conselho Fiscal. Art. 44:** O Conselho Fiscal da Sociedade, quando em funcionamento, será composto de três (3) membros efetivos e de três (03) membros suplentes, e será instalado por determinação da Assembleia Geral na forma do § 2º - Art. 161 - Lei nº 6404/76. **Capítulo VIII: Exercício Social, Balanços Anuais e Lucros. Art. 45:** O Exercício Social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 46:** No encerramento de cada exercício social são elaborados, mediante supervisão do Conselho de Administração e da Diretoria com a observância das prescrições legais e técnicas pertinentes, as Demonstrações Financeiras previstas no Art. 176, da Lei nº 6404/76. **Capítulo IX: Da liquidação da Companhia. Art. 49:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por Lei (...). **Capítulo X: Disposições Gerais. Art. 51:** Os casos omissos neste Estatuto são regidos pela Assembleia Geral, observados as disposições da Lei em vigor.

(Fat. nº 10.013452, Reg. nº 10.013452, Dia: 24/11/92)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

AVISO

EDITAL
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
FSCMP, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de
signada através da Portaria Nº 181/92 de 27
de julho de 1992, pelo presente, torna publi
co que fará realizar nesta Fundação a TOMA
DA DE PREÇOS Nº 013/92 para, SERVIÇOS DE VI
GILÂNCIA.

DATA DA ABERTURA : 07/12/92

HORÁRIO : 10:00 Horas

LOCAL : Rua Oliveira Belo, nº 395.

O presente edital encontra-se à disposição
no Setor de Compras. E no mesmo local encon
tra-se o exemplar para consulta.

Belém, 18 de novembro de 1992.

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO

CP92/0079955-8

(Fat. nº 10.013405, Reg. nº 10.013405, Dias: 23, 24 e 25/11/92)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARMINÉRIOS
CGC 34619221/0001-64

EDITO DO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Partes : Companhia de Mineração do Pará e Francisco Silva Dias
Prazo : Prolongação do Contrato por mais 05 (seis) meses, a contar
de 02/12/92 a 02/06/93.
Função : Auxiliar Administrativo
Vigência : 05 (seis) meses
Dotação Orçamentária: 60/12 - 31.1101 31.1103 31.1100
Salário : Cr\$ 908,038,00

(Fat. nº 10.013439, Reg. nº 10.013439, Dia: 24/11/92)

FAZENDA BONSUCESSO S/A - CGC/MF Nº 04.103.206/0001-06 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11.11.92. - As 08:00 horas do dia 11/11/1992, na sede social sito a rua Santo Antonio, 432 - sala 1015, na cidade de Belém-PA, reuniram-se os acionistas desta empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Autorização para emissão especial de 1.267.371.992 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a Cr\$ 1.267.371.992,00, em Debêntures Nominativas Especiais com vencimento em 6,5 anos, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Ofício GS nº 1796/92 de 05.11.92, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 950.528.994 Debêntures conversíveis em ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 950.528.994,00 e 316.842.998 Debêntures não conversíveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 316.842.998,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das debêntures acima conforme Boletim de Subscrição de 18.11.92, assinado pelos Srs. João de Almeida Moreira e Maria Elizabeth Horta Moreira, representando a Empresa e pelos Srs. Mário Jorge Bringel - Diretor e Luís E.P. Lobão - Gerente de Operações Especiais, representando o Finam, a referida Ata foi encerrada em 18.11.92 tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 885,3, em reunião de 20.11.92. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.013443, Reg. nº 10.013443, Dia: 24/11/92)

DATAPREV- EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Comissão Especial de Licitações torna público que fará realizar na Av. Duque de Caxias, 1364, Marco, Belém-PA, Superintendência Regional, as seguintes Tomadas de Preços:

TOMADA DE PREÇOS Nº	DATA	HORA
002/92	14.12.92	10:00
004/92	14.12.92	15:00

OBJETOS: Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Microinformática e Periféricos (TP 002/92) e Equipamentos de Entrada de Dados e Periféricos (TP 004/92), conforme especificações dos Editais.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no Quadro de Editais do endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, mediante recolhimento do valor de Cr\$110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros).

Comissão Especial de Licitações

(Fat. nº 10.013438, Reg. nº 10.013438, Dia: 24/11/92)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Sistema Telebrás
Ministério das Comunicações

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS No. TPA.DAF-019/92

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para contratação de firma Prestadora de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Elevadores dos Prédios da Empresa - Edifício SISTEL, sito à Trav. Dr. Moraes, 21 e Estação ABRAHAM JAYME LEVY, sito à Trav. Dr. Moraes, 121, estimando-se o valor da futura contratação, em Cr\$-190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), da qual poderão participar firmas cadastradas na TELEPARÁ, ou em qualquer Empresa do Sistema TELEBRÁS.

O recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação ocorrerão à Av. 25 de Setembro, 2115-A, Andar Superior - Sala de Reunião do Departamento de Apoio Administrativo - AFA, no dia 10.12.92, às 15:00 hs.

Maiores informações, assim como o inteiro teor do Edital poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na portaria do qual encontra-se afixado o presente Aviso.

A Comissão.

(Fat. nº 10.013445, Reg. nº 10.013445, Dia: 24/11/92)

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL - JABES GERALDO FERREIRA, bras. casado, Res. à WE-37 nº12-CID.NOVA IV-Ananindeua-PA, Tec. Seg. Trabalho, RG.6.414.670-SSP-SP, CPF-575.999.638-04, declara e const. de sua Firma Individual conforme cláusula 1- Nome Comercial SST-CIPA, 2-End. Av. M. Libano s/n-Paragominas, 3-Capital social 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), 4-Início das atividades 23/11/92, 5-Objeto social-Serviços auxiliares de assessoria e treinamento Seg. Trabalho. Paragominas-PA 23/11/92- Jabes Geraldo Ferreira.

(Fat. nº 10.013450, Reg. nº 10.013450, Dia: 24/11/92)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/92.

A Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 221/92-PRE, datada de 17 de novembro de 1992, torna público que receberá em suas instalações situadas à Av. 1º de Dezembro, 4237 (entre Passagem Gama Malcher e Mary Lucy), documentação e propostas para a Tomada de Preços nº 019/92.

OBJETO: Aquisição de 7.000 (sete mil) unidades de sacos de cimento necessários ao suprimento das fábricas de lajotas sextavadas de concreto.

DATA DO RECEBIMENTO: 07.12.92

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Auditório da Sede da COHAB/PA.

O EDITAL completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Assessoria da Diretoria de Construção e Urbanismo-ASDCU desta Companhia. CP92/0079287-1

(Fat. nº 10.013413, Reg. nº 10.013413, Dia: 23, 24 e 25/11/92)

23, 24 e 25/11/92

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A Centrais Elétricas do Pará S/A, Avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional - CAO, sito a Rod. Augusto Montenegro Km-8,5, sala nº 01, Galpão 1, nesta cidade, através da comissão designada a seguinte licitação:

CONC-DESUP-DESUP-016/92 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Filtros Lubrificantes, Combustíveis, Ar e Água, para uso de motores automotivos e estacionários, Abert. 22/12/92 as 10:00 H.

ADIAMENTO: Comunicamos o Adiamento da TP-DESUP-DEBEL-126/92 Aq. de religadores Automáticos, para o dia 23/11/92, TP-DESUP-DESAN-155/92 - Aq. de Tanque de Óleo, para o dia 23/11/92, TP-DESUP-DECOG-158/92 - Aq. de Transceptores e Sobressalentes, para o dia 27/11/92 e TP-DESUP-DESUP-166/92 - Aq. de Unifraes, para o dia 27/11/92, nos mesmos horários.

Os referidos Editais encontra-se a disposição dos interessados, no Centro de Apoio Operacional-CAO, no horário de 8:00 as 14:00 horas ao preço de 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

Belém-PA, 20 de Novembro de 1992

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPTO. DE SUPRIMENTOS

CP92/0079878-0

(Fat. nº 10.013391, Reg. nº 10.013391, Dias: 20, 23 e 24/11/92)

AVISO DE EDITAIS

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, avisa aos interessados dos que realizará, em seu Escritório Central, sito à Av. Magalhães Barata n. 209, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS

ASCOOT-043/92-Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra na categoria de serventes, para atender a Regional SANTARÉM, abertura: 09.12.92 às 09:00 horas;

ASCOOT-044/92-Contratação de empresa para prestação de serviços de Conservação e Limpeza nos prédios e áreas adjacentes de propriedade da CELPA, em BELÉM (compreendendo os escritórios de Mosqueiro, Icoaraci, Ananindeua e Marituba), abertura: 09.12.92 às 10:00 horas;

ASCOOT-045/92-Idem, idem, sendo para a Regional CASTANHAL, a abertura: 09.12.92 às 11:00 horas.

Os referidos editais encontram-se a disposição, na Assessoria de Contratação (ASCOF), a partir do dia 24.11.92, no horário comercial, ao preço de Cr\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), cada.

Belém, 23 de novembro de 1992.

ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA

CP92/0079279-0

(Fat. nº 10.013416, Reg. nº 10.013416, Dias: 23, 24 e 25/11/92)

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional - CAO, sito a Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5, sala nº 01, galpão 1, nesta cidade, através das comissões designadas as seguintes licitações:

CONC-DESUP-DESUP-017/92 - Aquisição de Medidores, abertura 23/12/92 às 10:00 hs, TP-DESUP-DESUP-172/92 - Aquisição de Ignitores, abertura dia 07/12/92 às 09:00 hs.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados, no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 às 14:00 hs, ao preço de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

Belém, 21 de Novembro de 1992

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CP92/0079238-3

(Fat. nº 10.013417, Reg. nº 10.013417, Dias: 23, 24 e 25/11/92)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 170 /PGE-G

Belém, 03 de novembro de 1992

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUIZ MARQUES BATISTA FILHO, ocupante do emprego de Assistente Técnico I, mat. nº 3082784-017, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo de 1991 / 1992, de 01.12 a 30.12.92.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Procurador Geral do Estado

CP92/0079075-5

(Fat. nº 10.013435, Reg. nº 10.013435, Dia: 24/11/92)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

INCENTIVADORA: Albano Martins Distribuidora Ltda.
INCENTIVADA: Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA
OBJETO: Divulgação da Incentivadora durante a apresentação do "Jornal Cultura - 3a. Edição", veiculado pela TV Cultura do Pará, a título de "Incentivo Cultural", a nível de permuta de revistas para uso da produção e jornalismo da emissora.

VALOR: Sem ônus para as partes.

PRazo: 01 (um) ano a contar de 16.11.92.

ASSINATURAS: ALBANO MARTINS DISTRIBUIDORA LTDA.

Incentivadora

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA

Presidente da FUNTELPA

CP92/0079083-6

(Fat. nº 10.013444, Reg. nº 10.013444, Dia: 24/11/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO: Fundação Educacional do Estado do Pará

ASSUNTO: Carta-Convite Nº 065/92-DIMAT

OBJETIVO: Confeção de Impressos para a FEED.

FIRMA VENCEDORA: Gráfica Alves, com os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13. Hermes e Frota LTDA. com o item 14.

DESPACHO FINAL: HOMOLOGO

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 23 de novembro de 1992

PROF. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO

Superintendente Geral da FEED.

CP92/0079067-4

(Fat. nº 10.013442, Reg. nº 10.013442, Dia: 24/11/92)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO de serviço temporário firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ e os abaixo discriminados (prorrogação):

CONTRATADO: ALACYD MOREIRA COUTO

CARGO: Aux. de Serviços Gerais "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079059-3

CONTRATADO: ALMIR TEIXEIRA DA SILVA

CARGO: Aux. Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079051-8

CONTRATADO: ANA ROSA CRUZ DA SILVA

CARGO: Aux. Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079043-7

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079035-6

CONTRATADO: ANTONIO RIBEIRO

CARGO: Aux. Serviços Gerais "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079034-8

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO MELO DE ARAÚJO

CARGO: Aux. Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079042-9

CONTRATADO: CARLOS FERNANDO PRUDENTE VIEIRA

CARGO: Assistente Administrativo I "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079050-0

CONTRATADO: CARLOS JOSÉ BRAGA BARRA

CARGO: Auxiliar Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079058-5

CONTRATADO: CÉLIA LUZIA GOMES DE ARAÚJO

CARGO: Aux. Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079066-6

CONTRATADO: DOMINGOS SÁVIO MARTINS ROSÁRIO

CARGO: Aux. Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079074-7

CONTRATADO: ELI BRITO LOBATO

CARGO: Aux. Serviços Gerais "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079082-8

CONTRATADO: ELIANA CRISTINA BARROS DA COSTA

CARGO: Aux. Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079090-9

CONTRATADO: ELSON GURGEL DA ROCHA

CARGO: Aux. Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079098-4

CONTRATADO: EVANI SILVA WANGHAM

CARGO: Técnico de Assuntos Educacionais "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079106-9

CONTRATADO: IVANOR JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO

CARGO: Aux. Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079114-0

CONTRATADO: JONAS LIMA NERY

CARGO: Professor Colaborador 20 horas

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079122-0

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO AMBRÓSIO LIMA PINA

CARGO: Aux. Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079130-1

CONTRATADO: LANALÚCIA DOS SANTOS SOARES

CARGO: Aux. Administrativo "A"

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0079138-7

CONTRATADO: ODICÉLIA SANTOS DOS SANTOS
CARGO: Aux. Serviços Gerais "A"
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
CP92/0079146-8

CONTRATADO: OMAR ÂNGELO BATALHA CARDOSO
CARGO: Aux. Administrativo "A"
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
CP92/0079154-9

CONTRATADO: ROSIANE DOS SANTOS SOUZA
CARGO: Aux. Administrativo "A"
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
CP92/0079162-0

CONTRATADO: RUBENS AUGUSTO VALENTE CELESTINO TEIXEIRA
CARGO: Aux. Administrativo "A"
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
CP92/0079170-0

CONTRATADO: SANDRA HELENA PANTOJA FERREIRA
CARGO: Aux. Administrativo "A"
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
CP92/0079178-6

CONTRATADO: SELMA MARIA DOS REIS FERREIRA
CARGO: Aux. Administrativo "A"
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
CP92/0079186-7

CONTRATADO: VERA REGINA SARMENTO DE ARAUJO
CARGO: Aux. Administrativo "A"
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
CP92/0079194-8

CONTRATADO: WALMIR RODRIGUES DE LIMA
CARGO: Aux. de Serviços Gerais "A"
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
CP92/0079202-2

ASSUNTO: Alterar a Carga Horária de 20 horas para 40 horas e manuais, conforme discriminação abaixo:
PORTARIA PROFESSOR UES DATA
720/92 AFONSO WELLINGTON DE SOUZA NASCIMENTO FAED 01.08.92
CP92/0079210-3

PORTARIA Nº 718/92 de 17.11.92
REVOCAR a Portaria Nº 348/91, de 15.07.91, que colocou à disposição do Hospital dos Servidores do Estado do Pará, a Professora TÂNIA MARA SANTOS DO NASCIMENTO E SILVA.
CP92/0079209-0

PORTARIA Nº 719/92 de 17.11.92
COLOCAR à disposição da Casa Civil da Governadoria, a servidora TÂNIA MARA SANTOS DO NASCIMENTO E SILVA, lotada na EEMB, no cargo de Professor Auxiliar IV de 40 horas, a partir de 01.11.92.
CP92/0079201-4

PORTARIA Nº 716/92 de 16.11.92
DESIGNAR o servidor LUIZ JORGE DE MELO MORAES, para responder pela Secretaria da FAED, durante o impedimento da titular, no período de 03.11.92 a 02.03.93.
CP92/0079193-0

PORTARIA Nº 717/92 de 16.11.92
COLOCAR à disposição da Secretaria do Estado do Educação-4ª Unidade Regional de Educação Marabá-Pará, a servidora ROSA MARIA LEITE MESQUITA, lotada da ESEF, no cargo de Médico "A", a partir de 01.11.92.
CP92/0079185-9

(Fat. nº 10.013441, Reg. nº 10.013441, Dia: 24/11/92)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 09.11.92

DESPACHOS BOLETIM Nº 171/92

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 91.249-6
Agvte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
Agvdo : ANTONIO FONSECA NETO
DESPACHO : 1. Cumpra-se o V. Acórdão. 2. Junte-se cópia da decisão de fls. 39, nos autos da ação principal. 3. Após, arquivem-se os autos.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 00.32543-0
Repte : MANOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA e outro
Adv. : MARILITO COSTA DE CARVALHO
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
DESPACHO : Diga a ré sobre as certidões de fls. 142 verso e 143.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.3121
Autor : ADELINA ALMEIDA SOARES NEPOMUCENO e outros
Adv. : IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, forte nas disposições do art. 113 do CPC, c/c art. 240, "e", da Lei 8.112/90, declino, de ofício, da competência para conhecer do presente pleito, determinando a sua remessa para a Justiça do Trabalho neste Estado, por intermédio da Presidência do Egrégio TRT da 8ª Região. Publique-se. Intime-se.

Nº : 91.3249-2
Autor : ANTONIO ALES DE NORONHA e outros
Adv. : EDILÉIA VALÉRIO
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
DECISÃO : Idêntica à anterior.

Nº : 91.3243-3
Autor : RAIMUNDO NONATO TAVARES BRAGA
Adv. : EDILÉIA VALÉRIO

Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
DECISÃO : Idêntica à anterior.

EM TEMPO
SENTENÇAS DE 06.11.92

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 90.2419-4
Expte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
Excdto : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
Adv. : EDUARDO AUGUSTO COELHO DE SOUZA MEIRA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Assim, diante deste fato, (...) JULGO EXTINTO o feito pelo pagamento, na forma dos arts. 249, II, 794, I, e 795 do CPC. Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria da Fazenda Nacional, visando as devidas providências para que esta conduta não mais ocorra. Encaminhem-se estes autos ao Setor de Cálculos desta Seção, para apurar as custas processuais na execução e nos embargos. Expeça-se ALVARÁ para levantamento das custas processuais apuradas, a serem descontadas da conta de fls. 10. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 91.2040-0
Embste : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
Adv. : EDUARDO AUGUSTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Embgo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o art. 267, caput, inciso IV, do CPC, JULGO EXTINTOS os presentes Embargos. Custas pela Embargante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 09.11.92

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: VII

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 92.3097-1
Autor : JOSÉ LUIS MORAES e outros
Adv. : Felix Emanuel Teixeira de Oliveira
Réu : Heriberto Ferreira de Figueiredo e outro
DESPACHO : À manifestação do órgão do Ministério Público Federal.

Processo : Nº 89.0299-5
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães Mores Filho
Réu : José Rubens C Gonçalves
Adv. : Mary Cohen
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 90.0092-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Cristovão de Jesus Correa e outros
DESPACHO : 1. Diga o representante do Ministério Público Federal, se ainda pretende ver inquirida a testemunha Francisco Olivar de Oliveira Pinho, bem como se manifeste acerca do réu Azenor do Rosário Conceição, face à certidão de fls. 258.

2. Verifico que o réu Pedro Corrêa, não compareceu à audiência designada, embora intimado regularmente, tampouco justificou os motivos de sua ausência, razão porque imponho-lhe a pena de revelia. 3. Forme-se o segundo volume.

Processo : Nº 90.0080-7
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Augusto da Piedade de Souza e outros
Adv. : Djalma Leite Feitosa
DESPACHO : 1. Expeça-se precatória para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 215.
2. Forme-se o segundo volume.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 91.1958-5
Autores : Aquino Rodrigues de Brito e outros
Adv. : João Nascimento Rocha

Réu : I N S S
Proc. : Odineia Ferreira Miranda
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para determinar que o INPS, atual INSS, proceda à atualização das aposentadorias e pensões dos autores, obedecendo à diretriz es tabelada pela Súmula nº 260/TFR, qual seja, a de que "O primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar ao autor as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR,

até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS, a ressarcir as custas expendidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Custas, ex lege. P. R. I.

Belém, 09.11.92

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 172/92

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto
Dra. JULIA DAS GRACAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 10.11.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Processo nº : 00.05640-5
Expte : IAPAS
Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdto : COLÉGIO ABRAHAM LEVY
DESPACHO : Diga o exequente.

Processo nº : 00.19711-4
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdto : BLOCO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA
DESPACHO : Diga o exequente.

Processo nº : 00.20040-9
Expte : IAPAS/BNH
Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdto : RAIMUNDO PINTO RODRIGUES
DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Processo nº : 00.22538-0
Expte : IAPAS/BNH
Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdto : COLÉGIO ABRAHAM LEVY
DESPACHO : A vista do contido na petição de fls. 17, ouça-se a Fazenda Nacional.

Processo nº : 00.23671-3
Expte : IAPAS/BNH
Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdto : SANIDRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 39. Expeça-se o competente alvará, para levantamento da importância retirada na 1ª guia de fls. 36 verso.

Processo nº : 00.24253-5
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdto : EMPRESA DE TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
DESPACHO : Diga o exequente.

Procs. nºs : 00.25021-0, 00.25029-5, 00.25091-0, 00.25145-6, 00.25776-7
Expte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Procurador : Dr. Ronaldo Koury Maués
Excdos : JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA CUNHA, JOSE VENTINO PANTOJA BEZERRA, EDUAR DE SOUZA CARVALHO, SELMA TAVARES GADDELHA e FRANCISCO ROHAN DE LIMA, respectivamente.

DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs : 00.25309-0, 00.35284-1 e 89.02140-0
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos : EMPRESA DE TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA, ECAL LTDA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL e METAL PARA LTDA., respectivamente.

DESPACHO : Diga o exequente.

Processo nº : 00.26497-0
Expte : IAPAS
Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdto : CURSO VERA CRUZ e outro
DESPACHO : Diga o exequente.

Processo nº : 92.01081-4
Expte : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUPAB
Procurador : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdto : N V P VEÍCULOS E PECAS LTDA
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 13, diga a exequente.

Processo nº : 92.02262-6
Expte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdto : MASTER ENGENHARIA LTDA
DESPACHO : Considerando-se os termos da certidão de fls. 06 verso, diga a exequente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Processo nº : 91.01001-4
Agvte : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procurador : Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito e outros
Agvdo : RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Advogado : Dr. Walter Santos
DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão, trasladando-se as peças de fls. 39/44, juntando-as ao processo do qual se originou a medida recursal improvida.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Processo nº : 00.1019937-3
Embste : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO PARÁ
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embgo : IAPAS
Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Acólho, em parte, a impugnação de cálculo contida na petição de fls. 71 para reformulação do valor correspondente à verba honorária; sobre a impugnação das custas, sem razão a Exequente-Embargada, porque a isenção que lhe assegura a lei não é extensiva ao reembolso do que foi despendido e antecedido pela Executada-Embargante, que, embora

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 11.11.92

DESPACHOS**CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Nº : 92.2663-0
Agvte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : FATIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
Agvdo : ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA e outro
Adv. : REGINA MÂRCIA RAIOU LIMA
DESPACHO: 1. Defiro a formação do agravo. 2. Intime-se os agravados para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar peças e juntar documentos novos.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 00.32500-7
Expte : I N C R A
Adv. : DJALMA DIAS DOS SANTOS e outros
Expdo : JOSÉ MANUEL MARTINS HERNANDEZ
Adv. : GILDO CORREA FERRAZ
DESPACHO: Sobre os cálculos de fls. 404/405, digam as partes.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.1840-8
Reqte : MIGUEL HAGE AMARO
Adv. : ELIETE DE SOUZA LOPES
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : FATIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
DESPACHO: Indique as partes as provas que ainda pretendem produzir, dizendo, desde logo, as suas finalidades. Prazo: 10 dias.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 92.1208-6
Reqte : RICARDO LUIZ MATTOS NENO
Adv. : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 92.3086-6
Reqte : TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA.
Adv. : IEDA DA CRUZ GOMES
Reqdo : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: A procuração juntada aos autos - que é mera cópia - é inadequada para tentar feito como o presente. Assim, faculto à ilustre advogada do Requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual (Lei nº 4.215/63, art. 56, caput), sob pena de aplicar-lhe a regra do art. 13, I, do CPC. Intime-se.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Nº : 92.2666-1
Impgte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
Impgdo : JOSÉ SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Adv. : FERNANDO CORREA DE GUAMÁ
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Na espécie, não vejo demonstrado o desacerto do valor dado à causa pelo autor, razão pela qual deixo de acolher a impugnação, mantendo o valor inicialmente atribuído à causa. Custas, na forma da lei. Publique-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
VALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 11.11.92

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE: I****AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Processo : Nº 92.3102-1
Autor : BENEDITO RAYOL FERREIRA
Adv. : Maria Lucia de M Carramanno
Réu : I N S S
DESPACHO : Cite(m)-se.

Processo : Nº 92.2871-3
Autor : Aricindo Trajano da Conceição e outro
Adv. : Innocencio Martins C Junior
Réu : SOCILAR
DESPACHO : Cite(m)-se.

Processo : Nº 91.0059-0
Autor : AMILCAR CAMARA LEÃO e outros
Adv. : Rossana da Silva Cardoso e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Antonio José de M Neto
DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intime-se.

Processo : Nº 90.2450-1
Autor : OLIVALDO ARAUJO DA CUNHA e outros
Adv. : Zeno Nascimento Costa
Réu : I N S S
Proc. : Luiz Carlos Martins Noura
DESPACHO : Ao cálculo, como requerido às fls. 5.
Processo : Nº 92.0152-1
Autor : IRACY MOSCOSO VINHAS

Adv. : Carla Pinto Rodrigues
Réu : I N S S
Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Defiro as provas requeridas às fls. 32, para determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - I N S S que traga aos presentes autos o processo administrativo da autora que se encontra em seu poder.

Processo : Nº 91.1005-7
Autor : EDSON BURIDES DOS SANTOS LOBATO
Adv. : Rômulo Cunha Vieira
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Edilson Mesias de Almeida
DESPACHO : Diante do contido na petição de fls. 101 dispense o Dr. ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA e nomeio, em substituição, o Dr. PEDRO VALINOTO FILHO, o qual deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários e prestar o compromisso legal. Intime-se.

Processo : Nº 90.2467-6
Autor : MANOEL RIBEIRO DA SILVA e outros
Adv. : Rosa Fernanda M de Souza
Réu : I N S S
Proc. : Luiz Carlos Martins Noura
DESPACHO : Ao cálculo, como requerido às fls. 55

Processo : Nº 92.2002-0
Autor : WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
Adv. : Samuel Teixeira da Silva
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Processo : Nº 92.0363-0
Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Réu : Silvia Helena Carvalho Leal
DESPACHO : 1. Defiro as provas requeridas às fls. 30, ficando designada a audiência do dia 18 de maio de 1993, às 9:00 horas, para a colheita da prova oral.

2. Indefiro o requerido no item 2 da mesma petição de fls. 30, visto que poderá a requerente, se o desejar, dirigir-se diretamente à Superintendência da Polícia Federal, encaminhando os elementos que tiver e pedir a instauração de Inquérito Policial. 3. Intime-se.

Processos : Nºs. 92.1456-9 e 92.1676-6
Autores : ALICE TRINDADE MONTEIRO e FELIPE ZE - NIO GENTIL
Adv. : Alice Trindade Monteiro e Orlando Maciel Rodrigues

Réu : I N S S
Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

Processo : Nº 92.1079-2
Autor : OLÍMPIA CAVALEIRO DE MACEDO BENTES
Adv. : Antonio Pereira
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T Potiguar
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CLASSE: II**MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 92.3127-7
Impgte : CARLA CALZAVARA COELHO DE SOUZA
Adv. : Amarildo Guerra
Impdo : Superintendente da Caixa Econômica Federal no Pará

DESPACHO : 1. Indefiro a liminar requerida por não ver presentes os pressupostos que a autorizam.
2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste informações no prazo legal.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**RECURSO ESPECIAL:****MANDADO DE SEGURANÇA - Devolvido:**

Processo : Nº 89.0190-6
Impgte : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Acy Marcos dos Santos
Impdo : Cia. Docas do Pará - GDP
Dir. Pres.: Affonso Lopes Freire
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão.

CLASSE: V**AÇÃO CONSIGNATÓRIA:**

Processo : Nº 92.2112-3
Reqte : DERNAL LEÃO JUNIOR e outros
Adv. : Eliete de Souza Lopes
Reqdo : Caixa Econômica Federal
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO : Suspensa-se o curso do presente feito com base no artigo 265, item III do CPC.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA:

Processo : Nº 92.3115-3
Expte. : LAMCO BRADESCO S/A e outros
Adv. : José Laurício M. Mahon
Excpdo : Juízo Federal no Estado do Pará

DESPACHO : Sobre a exceção, diga o excepto no prazo de 10 dias. Intime-se.

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 91.1847-3
Autor : AGROPECUARIA PIONEIRA LTDA
Adv. : Manoel Roberto Q Alves
Réu : Pedro Conceição Santos e outro
DESPACHO : Arquite-se.

AÇÃO DECLARATÓRIA:

Processo : Nº 92.1219-1
Reqte. : J S KOVEIS S/A
Adv. : Fernando Corrêa de Guará
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Face à informação supra desentranhem-se as peças de fls. 19/21, remetendo-se à Seção de Distribuição para os devidos fins.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo : Nº 35.231
Impgte. : I A P A S
Adv. : Lourdes S. Rocha
Impgdo. : Companhia Textil de Castanhal S/A
Adv. : Carlos Frederico C. Campos e outro
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos, para a ação principal, certificando nestes, após desapense-os e arquivem-se.

Processos : Nºs. 92.1685-5 e 91.2171-7
Impgte. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T Potiguar e outros
Impgdo. : Irmãos de Carvalho e White Martins Gases Ind. do Norte S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos : Nºs. 92.1347-3, 92.2044-5, 92.2669-9, 92.2668-0 e 92.2068-2.
Impgte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes e outros
Impgdo. : Manoel Pedro Marques da Silva, Estacon Engenharia S/A, Fábrica Santa Maria Sabão e óleos, Companhia Textil de Ania - gem.

DESPACHO : Vistos, etc. (...) Acolho, assim, a impugnação, para fixar o valor da causa na importância que o autor pretende ver restituída, devidamente atualizada na data da propositura da ação.

Determino a remessa dos autos ao Contador para os cálculos respectivos, intimando-se, após o autor para o pagamento das custas complementares. P. I.

DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL:

Processo : Nº 00.576-2
Expte. : I N C R A (Est. do Maranhão)
Proc. : Célia Maria Cavalcante Ribeiro
Expdo : JOSÉ LINO FERREIRA
Adv. : Eurico Bezerra de Menezes e Nazareno do Carmo Teixeira
DESPACHO : 1. Cite-se, como requerido às fls. 214.
2. Remetam-se os presentes autos à Secretaria da 3ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão para cumprimento do item anterior deste despacho, devolvendo-se, em seguida, para os ulteriores de direito.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Processo : Nº 92.3140-4
Agvte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Hideraldo Luiz de S Machado
Agvdo. : Gerson dos Santos F Filho e outro
DESPACHO : Defiro a formação do agravo. Indique o agravado as peças que pretenda trasladar, querendo, no prazo legal. (Art. 524 do CPC).

CLASSE: X**AÇÃO SULARÍSSIMA:**

Processo : Nº 00.35.854-1
Autor : ANTONIO-ILMOIS NETO
Adv. : Manoel Arcanjo I de Souza
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Expeça-se precatório requisitório.

CLASSE: XII**AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 92.0048-7
Reqte. : TAXI AEREO BANDEIRANTE LTDA
Adv. : Henrique Augusto de C Ribeiro
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Paulo L. Leira
DESPACHO : 1. Designo a audiência do dia 11/12/92, às 10:00 horas, para a instalação da perícia, feitas as necessárias intimações.

2. Arbitro os honorários do perito do Juízo no valor de Cr\$ 1.525.000,00, valor este que deverá ser depositado em juízo até a data da instalação da perícia e que deverá ser corrigido monetariamente desde a data da sua proposta, formulada às fls. 36.

3. Concedo o prazo de 30 dias para a entrega do laudo pericial, a contar da data da instalação da perícia.

Processo : Nº 92.2142-5
Reqte. : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM

Adv. : Leogenio Gonçalves Gomes
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Processo : Nº 91.2586-0
 Reqte. : ARICINDO TRAJANO DA CONCEIÇÃO e outro
 Adv. : Inocêncio Martins C Junior
 Reqdo. : Socilar Credito Imobiliário S/A e outro
DESPACHO : Páce ao contido às fls. 41, encaminhe-se cópia dos documentos de fls. 54/66, para que a requerida cumpra o despacho concessivo da liminar.

Processo : Nº 92.2037-2
 Reqte. : JOSÉ DJAILMA VIEIRA MOUTINHO e outro
 Adv. : Maria de Graziela V Feitosa
 Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

JUSTIFICAÇÃO:

Processo : Nº 92.2477-7
 Jfte. : HELENA SANTA BRIGIDA BORGES
 Adv. : Telma Sueli Leão Rodrigues
 Jfdo. : I N S S
DESPACHO : Páce à informação supra, designo o dia 09.12.92, às 9:00 horas, para a audiência de Justificação, oportunidade em que serão inquiridas as testemunhas arroladas. Intimem-se.

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 92.2870-5
 Reqte. : FRANLUCIO BARROS MILANEZ e outro
 Adv. : Eliete de Souza Lopes
 Reqda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
DECISÃO : Franlucio Barros Milanez e outros, to - dos devidamente qualificados na inicial, intentam medida cautelar inominada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o BRADESCO, para ver assegurado o direito de continuar a pagar prestações de financiamento de imóveis residenciais de acordo com o plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional, como pactuado. (...) A vista do exposto, DEFIRO a medida liminar, como requerido. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, citando-se, a seguir, os requeridos para contestarem a ação, se o desejarem, no prazo legal. Publique-se e intime-se.

Belém, 11.11.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 13.11.92**DESPACHOS EM PROCESSOS:****CLASSE: III****EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processo : Nº 92.2497-1
 Exqte. : I N S S
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha
 Excd. : Lord Representações Ltda e outro
DESPACHO : A petição de fls. 14 é repetitiva (repete a de fls. 11). Manifeste-se o exeqüente, mais conclusivamente, sobre o próximo passo a ser perseguido com vistas ao prosseguimento do feito. Intime-se.

Processo : Nº 37.108-4
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : João Luiz C Sarmento
 Excd. : Cia. Amazonas Madeiras e Laminados
DESPACHO : Páce ao acima certificado, depreque-se a alienação do bem penhorado ao Juízo de Direito da Comarca de Breves/PA.

Processos : Nºs. 36.822-9, 37.081-9, 37.151-3 e 89.2560-4.
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas e outros
 Excd. : Cia. Amazonas Madeiras e Laminados, Robin Hollie Mc Glohn.
DESPACHO : Reúnam-se estes autos ao processo referido pelo exeqüente, em sua manifestação retro, que ora defiro.

Processo : Nº 36.706-0
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Geraldo Berardo
DESPACHO : Defiro o requerido pelo exeqüente, em sua manifestação retro. Prossiga-se, expedindo-se Mandado de Penhora e Avaliação encaminhando-se ao Setor Competente, para cumprimento. CUMPRA-SE.

Processo : Nº 37.014-2
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Jair Perardo
DESPACHO : Expeça-se Mandado de Avaliação e encaminhe-se à Comarca de Tomé-Açu/PA, para cumprimento
 Processo : Nº 37.155-6
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas

DESPACHO : SUSPENDO o curso da execução, pelo prazo requerido pelo exeqüente, em sua manifestação retro.

Processo : Nº 89.0365-8
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : João Moreira da Silva
DESPACHO : Defiro o requerido pelo exeqüente, em sua manifestação de fls. 18, pelo prazo ali consignado.

Processo : Nº 89.2216-4
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Baia do Sol Agropastoril S/A
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 16v, pelo exeqüente. Ao Setor de Cálculo, para que se atualize o valor da avaliação de fls. 10, bem como do débito executado.

Processo : Nº 36.754-0
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : José Carlos Fernandes
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 28v. Intime-se o executado a fim de que apresente, em Juízo, a Escritura pública de Compra e Venda, documento com probatório da transferência do imóvel. Expeça-se Mandado e encaminhe-se à Comarca de Paragominas/PA, para cumprimento. CUMPRA-SE.

Processo : Nº 91.1568-7
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de M Neto e outros
 Excd. : Francisco Abnader
DESPACHO : Ao setor de Cálculo para apuração das Custas devidas e, após, intime-se o executado para seu pagamento.

Processo : Nº 92.1125-0
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de Senna Mendes
 Excd. : Nalesi Cosméticos e Perfumes Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 92.0632-9
 Exqte. : S U D A M
 Proc. : Benedito Mauricio dos Santos
 Excd. : Cia. Nacional de Pecuária
DESPACHO : Defiro o requerido na petição retro. Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação na pessoa do Sr. Regino Rodrigues Caldeira, representante legal da executada e encaminhe-se à Comarca de Castanhal/PA, para cumprimento. CUMPRA-SE.

Processo : Nº 89.0347-0
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Osmar Novais da S Filho
DESPACHO : Defiro o requerido na manifestação retro do exeqüente, pelo prazo ali consignado.

Processo : Nº 36.826-1
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : ARTHUR DE MELO E SILVA
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 12v, Expeça-se Mandado de Citação na pessoa da Sra. Sultana Dib de Melo e Silva, na qualidade de sucessora do executado. CUMPRA-SE.

Processo : Nº 37.046-0
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Edmilson Dantas
 Excd. : Camillo Uliana
DESPACHO : Depreque-se ao Juízo de Direito da Comarca de Paragominas/PA, a alienação do bem penhorado, encaminhando-se, para tanto, xerocópias das peças indispensáveis para consecução da diligência.

Processo : Nº 36.802-4
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Camillo Uliana
DESPACHO : Consoante a 2ª Certidão de fls. 18v, que comprova a propriedade do bem penhorado, como ali certificado, justifique o exeqüente seu posicionamento às fls. 20v.

Processo : Nº 36.786-9
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Juvenal Amorim de Oliveira
DESPACHO : Manifeste-se o exeqüente especificamente sobre a Certidão e autos de Arresto de fls. 20v. Intime-se.

Processo : Nº 89.0356-9
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Antero Bonifacio Gomes
DESPACHO : Este Juízo não tem como obrigar a que Oficial de Justiça de Comarca cumpra mandados em localidades distantes, sem que o interessado forneça-lhe os meios necessários. Intime-se.

Processo : Nº 89.0352-6
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Joaquim Lopes de Amorim

DESPACHO : Proceda-se à penhora no rosto dos autos da ação referida na promoção retro, do exeqüente, que defiro.

Processo : Nº 89.0380-1
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Cia. Amazonas Madeiras e Laminados
DESPACHO : Páce ao certificado às fls. 38 e ao requerido pelo exeqüente em sua manifestação retro que ora defiro, intime-se a executada, na pessoa de seu representante legal, para que indique outro bem em substituição ao oferecido em garantia às fls. 07.

Processo : Nº 90.0781-0
 Exqte. : I A P A S
 Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Excd. : Contanorte Ltda e outros
DESPACHO : Remetam-se ao setor de cálculos para que se apure o valor atualizado do débito e, após, abra-se vista à exeqüente, a fim de que se manifeste sobre o prosseguimento ou não do feito, pelo saldo remanescente porventura existente, bem como sobre a petição e documentos de fls. 38/40.

Processo : Nº 91.0139-2
 Exqte. : S U N A B
 Proc. : Heloisa Tagundes
 Excd. : Ferragens Figueiredo Ltda
DESPACHO : Remetam-se ao setor de cálculos para que se apure o valor atualizado do débito e, após, abra-se vista à exeqüente, a fim de que se manifeste sobre o prosseguimento ou não do feito, pelo saldo remanescente porventura existente.

Processo : Nº 89.2502-3
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Map Muana agro-pastoril Ltda
DESPACHO : Preliminarmente, remetam-se os autos ao Setor de cálculo, para que se proceda à elaboração dos valores das 04 parcelas pactuadas no parcelamento proposto e acordado.

Após, intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, para o pagamento da 1ª parcela, vencidas as demais a cada último dia útil dos meses subsequentes. CUMPRA-SE.

Processo : Nº 90.2245-2
 Exqte. : S U N A B
 Proc. : Heloisa Tagundes
 Excd. : Comercial Dom Bosco Ltda
DESPACHO : Expeça-se Alvará de Levantamento em nome do Leiloeiro, no valor consignado às fls. 27 e, após, abra-se vista dos autos para a exeqüente, a fim de que se manifeste sobre o pagamento efetuado.

CLASSE: IV**EXECUÇÃO DIVERSA:**

Processos : Nºs. 91.3185-2, 91.3190-9 e 91.3271-9
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Maria Amelia M Franco e outros
 Excds. : Ernani Lisboa C Junior e outro, Orlando Ricardo da S Cunha e outro e Ivana Delmar Vieira.

DESPACHO : Prossiga-se com a execução, atendendo-se ao disposto no artigo 4º e seus parágrafos da lei nº 5.741/71.

Expeça-se Mandado de Desocupação cumulativo à Penhora do imóvel hipotecado, fazendo-se entrega das chaves à exeqüente ou quem esta indicar. CUMPRA-SE.

CLASSE: VI**CARTA PRECATÓRIA:**

Processo : Nº 92.0605-1
 Reqte. : I N C R A
 Reqdo. : Gildasio Mendes Sales
DESPACHO : Defiro o requerido pelo exeqüente, em sua manifestação de fls. 08, pelo prazo ali estipulado.

Processo : Nº 90.0776-3
 Reqte. : I N C R A
 Reqdo. : Raimundo Cardoso da Cunha
DESPACHO : Páce ao exposto na certidão supra, Ofício-se à Comarca de Cametá/PA, solicitando a remessa das peças indispensáveis à consecução da diligência.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE: II****MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 91.1885-6
 Impte. : DARCY DOS SANTOS MODESTO
 Adv. : Edite Pereira Ferreira
 Impdo. : Comandante da 6ª Região Militar
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Desse modo, este Juízo não tem competência para apreciar e decidir o presente pedido, não sendo, outrossim, caso de remessa dos autos ao Juízo competente, pelo que, julgo a autora carecedora da ação e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, revogada a liminar. Custas, na forma da lei. P. R. I.

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processos: N.ºs. 92.1753-3 e 92.1763-0

Expte.: I N S S

Proc.: Vera Lucia dos Santos

Excdos.: Menezes Lobato & Cia. Ltda e outros e M Barbosa E Cia. e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Pace ao cancelamento da dívida (fls. 14), júlio extinta a presente execução sem ônus para qualquer das partes (artigo 26 da lei nº 6.830/80). P. R. I.

Processo: N.º 92.2425-4

Expte.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Carlos de Senna Mendes e outros

Excdos.: Transportadora Arsenal Ltda

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil, e consante requerido pela exequente às fls. 08. P. R. I.

Belém, 13.11.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

x.x.

BOLETIM Nº 174 /92

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal

Substituto

Drª JULIA DAS GRACAS ALVES MENEZES - Diretora de

Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 12.11.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Processo nº: 91.00127-9

Autor: LUIS GREGÓRIO BASTOS e outros

Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros

Réu: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

Proc.: Dr. Manoel de Jesus Senna Maues
DESPACHO: Acolho o douto Parecer Ministerial, assegurando às partes amplo direito de defesa de seus interesses e o contraditório. Defiro as provas requeridas na inicial e contestação. Designo audiência de instrução e julgamento, devendo a Secretaria verificar o primeiro dia e hora de realização para sua realização. Intimem-se.

Processo nº: 91.00671-8

Autor: EDUARDO FERREIRA VIRGOLINO e outros

Advogado: Dra. Maria Lucia de Melo Carramanno

Réu: INSS

Proc.: Dra. Waldisé Melo
DESPACHO: Chamo à ordem, para determinar a citação do INAMPS, conforme requerido pela Autora DORA CAROLINA DE ARRUDA SANTOS, às fls. 22, para se manifestar sobre o pedido. Expeça-se Mandado Citaatório.

MANDADO DE SECA-SÉ - CLASSE 02000

Processo nº: 92.01643-0

Impte: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A

Advogado: Dra. Vera Maria Boa Nova Andrade

Imppo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Com as cautelas legais, subam autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº: 92.03129-3

Impte: FRANCISCO AIRTON NOGUEIRA e outros

Advogado: Dr. Arelano Luiz Barroso dos Santos

Imppo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação dos interessados no sentido de confirmarem se querem ou não manter a existência do pedido antes endereçado ao MM. Juiz da Seção Judiciária do Ceará - 6ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Processo nº: 92.02034-8

Agvte: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dra. Ana Nizete Vieira Rodrigues

Agvdo: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Remeta-se o recurso ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº: 92.02104-2

Agvte: UNIAO FEDERAL

Proc.: Dr. Moacir G. Morais Filho

Agvdo: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº: 92.03070-0

Agvte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch

Agvdo: ABDIAS SOARES DA COSTA e outro

Advogado: Dr. Océlio de Jesus C. de Moraes

DESPACHO: Deu-se o Agravado juntou documentos novos, de-se vista a Agravante para os termos do Parágrafo Único do art. 525 do Código de Processo Civil.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Processo nº: 00.30772-0

Expte: INCRA

Proc.: Dr. Edmilson Baptista de O. Dantas

Exppo: AGROPECUÁRIA PARAPORA

Advogado: Dr. Hamilton R. Guiberto

DESPACHO: 1. Intimem-se o INCRA para depositar a importância complementar aos honorários do Perito, conforme cálculo de fls. 238. 2. Defiro o requerimento de fls. 239. Expeça-se, pois, o competente alvará. 3. Apresentem as partes seus memoriais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Processo nº: 92.03117-0

Repte: REGINALDO FROTA DUARTE e outros

Advogado: Dr. Elie de Souza Lopes

Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e outros

DESPACHO: A presente ação consignatória abrange prestações vencidas, e, pois, em mora solventi, sem que os AA. tenham satisfeito a obrigação que resulta do disposto no art. 844 do Código Civil Brasileiro, situação que também contraria a norma do art. 974 do mesmo Diploma Legal. Assim, complete-se a inicial no prazo legal, pena de indeferimento do pedido. Intimem-se.

USUCAPIÃO - CLASSE 05019

Processo nº: 00.14877-6

Repte: LAURO AUGUSTO COELHO

Advogado: Dra. Neide Pereira Teixeira

DESPACHO: Ponho-se de acordo com o parecer ministerial de fls. 113 verso, e determino seja oficiado ao MM. Juiz da Comarca de Santa Izabel no sentido da intimação dos demais autores para os fins do § 2º do art. 267 do Código de Processo Civil.

CARTA DE ORDEM GRAVOSA - CLASSE 06005

Processo nº: 92.2475-0

Repte: INSS

Reqdo: HEITOR PIRES DA CUNHA e outros

DESPACHO: 1. Vitude do exposto no Ofício nº 812.002.0/141/92, de 28.10.92, oriundo do Procurador-Chefe do INSS, Dr. Luiz Carlos Martins Noura, que o subscreeve (fls. 34) e considerando o disposto no art. 204 do CPC, determino a escrituração do Juízo emeter os autos da presente Carta de Ordem, emanada do Exmº Regulator Juiz do TRF-1ª Região, Dr. Hermenito Dourado, à Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para que se promova a citação do requerido - HEITOR PIRES DA CUNHA - no endereço indicado no ofício supra, na forma da Lei. Oficie-se ao MM. Juiz ordenante sobre o fato.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Processo nº: 00.9285-1

Autor: JUSTICA PUBLICA

Rep. do MP: Dr. Paulo Meira

Réu: WILLENS RODRIGUES DE FARIA e outro

Advogado: Dra. Mafalda Dantas

DESPACHO: A reavaliação, para isso, solicitem-se a Caixa Econômica Federal a apresentação do avaliador CARLOS ALBERTO PAES E SILVA (fls. 454 e 457) neste Juízo.

Processo nº: 00.20891-4

Autor: JUSTICA PUBLICA

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade

Réu: OSVALDO AUGUSTO SARMENTO REIS

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, diga o Parquet.

Processo nº: 00.21575-9

Autor: JUSTICA PUBLICA

Rep. do MP: Dr. Paulo Meira

Réu: NEY SOUZA BLAZZIO FILHO e outros

Advogado: Dr. Waldemar F. Vianna e outros

DESPACHO: 1. Renovem-se as diligências de qualificação e interrogatório dos réus Eurico Bezerra de Santos Filho e José de Matos Mota, citando-os por Edital com prazo de 15 dias, para o dia 27 de abril de 1993, às 09:00 horas. 2. Proceda-se às intimações de estilo, dando ciência ao Representante do Ministério Público Federal.

Processo nº: 00.25537-8

Autor: JUSTICA PUBLICA

Rep. do MP: Dr. Paulo Meira

Réu: JOÃO ESTELIO FURTADO SALGADO

Advogado: Dr. Luiz Otávio Valente da Silva

DESPACHO: Sobre o não comparecimento da testemunha JOSÉ ENOC DE PAIVA ANAÍSSI na audiência de inquirição realizada em 30 de setembro de 1992 (fls. 130), apesar de regularmente intimada (fls. 127-v), diga o Dr. Procurador da República.

Processo nº: 00.25776-1

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade

Réu: JOSÉ NICOLAU LEITE FILHO e outros

Advogado: Dr. João Pedro Maues

DESPACHO: Arquite-se.

Processo nº: 00.26041-0

Autor: JUSTICA PUBLICA

Rep. do MP: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Réu: DALVINO DAMASCENO COSTA e outros

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira e outros

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 03 de abril de 1993, às 09:00 horas com as intimações de estilo. De-se ciência ao Ministério Público Federal.

Processo nº: 00.26579-9

Autor: JUSTICA PUBLICA

Rep. do MP: Dr. Paulo Meira

Réu: ROQUI FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Justica do Estado do Pará, solicitando-lhe providências no sentido de que o MM. Juiz da Comarca de Itaituba faça devolver o mandado encaminhado aquela Comarca para cumprimento, através do Ofício nº 2050, de 29.11.92, aliás já reiterado às fls. 184.

Processo nº: 00.26662-0

Autor: JUSTICA PUBLICA

Rep. do MP: Dr. Paulo Meira

Réu: OSMAR ROIS CAVALCANTE

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

DESPACHO: 1. Renovem-se as diligências para o dia 25 de fevereiro de 1993, às 10:00 horas. 2. Sobre o contido na Certidão supra, diga o Dr. Procurador da República.

Processo nº: 00.26668-0

Autor: JUSTICA PUBLICA

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade

Réu: BERNARDO SILVA DE LIMA

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Processo nº: 00.26716-3

Autor: JUSTICA PUBLICA

Rep. do MP: Dr. Paulo Meira

Réu: PEDRO ALVES CABRAL e outros

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira e outros

DESPACHO: 1. Tendo em vista o contido na certidão supra, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Piauí, para a inquirição da testemunha JOÃO JOSÉ LOPES FILHO naquele Juízo. 2. Intimem-se. 3. De-se ciência ao Ministério Público Federal.

Processo nº: 00.26724-4
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: JOSÉ AGUIAR AZEVEDO
Advogado: Dr. José da Rocha Moreira
DESPACHO: 1. Ouça-se o Procurador da República sobre a testemunha ANTONIO ALENCAR CAVALCANTE (Ofício de fls. 58). 2. Solicitem-se informações ao Juízo de Direito da Comarca de Santarém, sobre a inquirição das testemunhas ali residentes.Processo nº: 00.24851-8
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: CELEDONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. José Cabral
DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.Processo nº: 00.26862-3
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: ROSIVALDO CUNHA LISBOA
Advogado: Dr. José da Rocha Moreira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.Processo nº: 00.27023-7
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: RUBENS SOARES RIBEIRO DA SILVA
Advogado: Dr. Osvaldo Poluciano Tavares Junior
DESPACHO: Idêntico ao anterior.Processo nº: 00.27241-8
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: NILTON DE SOUZA BARATA e outros
Advogado: Dr. Ruy Villar Sampaio e outros
DESPACHO: 1. Como até a presente data o acusado NILTON DE SOUZA BARATA não constituiu novo advogado, nomeio-lhe como defensor o Dr. RUY VILLAR SAMPAIO Travessa Campos Sales, nº 268, sala 402, Belém-PA. 2. Intimem-se para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos do art. 395 do Código de Processo Penal.Processo nº: 00.27245-0
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: JESIEL JOSÉ DE SOUZA
Advogado: Dr. Raphael Ceida Lucas Filho
DESPACHO: Expeçam-se Cartas às Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul, Brasília e Ceará, deprecando a aquisição das testemunhas EVERARDO RODRIGUES FREIRE, ANTONIO PRAXEDES DE ANDRADE e ADJACIR FLORENTINO DOS SANTOS, todos agentes de Polícia Federal, atualmente lotados nesses Estados.Processo nº: 00.27587-5
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: BRAZ CESAR LOPES DE SOUSA
Advogado: Dr. Raphael Ceida Lucas Filho
DESPACHO: Sobre o contido nas duas Certidões de fls. 88-v e Ofício de fls. 90, ouçam-se Representante do Ministério Público Federal.Processo nº: 00.27613-8
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: JOSÉ VITOR DE SOUZA
Advogado: Dr. Raphael Ceida Lucas Filho
DESPACHO: Sobre o conteúdo do ofício de fls. 62, diga o Parquet.Processo nº: 00.27623-5
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: FRANCISCO PAULO BRANDÃO FILHO
Advogado: Dr. Raphael Ceida Lucas Filho
DESPACHO: Diga o Representante do Ministério Público sobre a 1ª Certidão de fls. 84.Processo nº: 00.27719-3
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu: HUGO MUNIZ DE QUEIROZ
Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha
DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.Processo nº: 00.28294-4
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: LUIZ BENEDITO DUARTE SANTOS e outros
Advogado: Dr. Djalma Chaves e outros
DESPACHO: Sobre os réus Luiz Benedito Duarte Santos e Francisco Rocha Evangelista, aplico-lhes a pena de revelia e nomeio-lhes os Drs. Djalma Chaves (Trav. 13 de maio, nº 082, s/601) e Djalma de Oliveira (Trav. 13 de maio, nº 082, s/405) como seus defensores, respectivamente. Intimem-se para os efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal.Processo nº: 00.28379-7
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: MARIA ALENCAR FERREIRA e outros
Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Chaves e outros
DESPACHO: 1. Designo a audiência do dia 15 de fevereiro de 1993, às 10:00 horas para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. 2. Proceda-se às intimações e requisições de estilo. 3. De-se ciência ao Representante do Ministério Público Federal.Processo nº: 00.28397-5
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: NELSON BRITO FERREIRA e outros
Advogado: Dr. José Cabral e outros
DESPACHO: 1. Renovem-se as diligências para o dia 14 de janeiro de 1993, às 10:00 horas. 2. Proceda-se às requisições e intimações de estilo. 3. De-se ciência ao Ministério Público Federal.Processo nº: 00.28456-4
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO e outro
Advogado: Dr. José da Rocha Moreira e outro
DESPACHO: Sobre o contido na Certidão de fls. 161, diga o Procurador da República.Processo nº: 00.28710-5
Autor: JUSTICA PUBLICA
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
Réu: DEUSANIR OLIVEIRA MELO
Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Chaves
DESPACHO: 1. Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal, Brasília, para a inquirição da testemunha Israel Graçindo Gonçalves, lotado na sede da CONAB, em Brasília-DF. 2. Intimem-se as partes.

Processo nº: 00.30032-2
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
 Réu : JOAO BOSCO DAMASCENO
 Advogado : Dr. Américo Leal e outro
 DESPACHO : Diante do contido na informação supra, transfiro a audiência desis- nada para o dia 17/02/93, para o horário de 10:00 hs do dia 18/02/93. Intime-se.

Processo nº: 00.30157-4
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : RAIMUNDO RIBEIRO JUNIOR e outro
 Advogado : Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona e outro
 DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal.

Processo nº: 00.34953-4
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
 Réu : NAIR SANTOS DA SILVA
 Advogado : Dra. Nubia Helena Alves Cordovil
 DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fls. 87- verso de Polícia Federal seus ser- vicos, na tentativa de localizar as testemunhas não encontradas. 3. testemunhas não encontradas. 3. quanto a re NAIR SANTOS DA SILVA, aplico-lhe a pena de revelia e no- meio-lhe a Dra. Nubia Helena Alves Cordovil (Rua Manoel Barata, nº 704, conj. 1301) sua defensora, a quem se dá vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA-CLASSE 07001

Processo nº: 90.01747-5
 J. Dpcte : Juiz Federal da 3ª Vara do Rio Grande do Norte
 Repte : JUSTIÇA PÚBLICA
 Repto : AFONSO COSTA PIANCO
 DESPACHO : A vista da informação de fls. 45, ouça-se o representante do Ministe- rio Público.

INQUÉRITO - CLASSE 07008

Processo nº: 92.00202-1
 IPL nº : 202/91 - BR/DPF/PA
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Indco : APREENSÃO DE PERFUMES ESTRANGEIROS DESACOMPANHADOS DE DOCUMENTAÇÃO NO B/M OAGUI
 DESPACHO : N.A. ao Representante do Ministério Público Federal, para os devidos fins.

Processo nº: 92.02526-9
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep. do MP : Dr. Rubens Rolio Oliveira
 Indco : INQ. PDL N. 126/92 BR/DPF/PA
 DESPACHO : Arquivar-se nos termos requeridos pelo Ministério Público Federal.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Processo nº: 91.01642-0
 Repte : RUBENS APARECIDO BANNACH
 Advogado : Dr. Nelson Rolfo Borges
 Repto : INSTITUTO BRASILEIRO DO H. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 DESPACHO : Face ao contido na certidão de fls., intime-se o Autor por edital.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Processo nº: 00.19102-7
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : IZOMAR BALIEIRO TAVARES
 Advogado : Dr. José Cabral
 SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Penal. Considerando que o crime cometido pelo acusado remonta a período anterior à reforma penal de 1984, por via da Lei n. 7.209, de 11 de Junho de 1984, faz-se-lhe aplicável o princípio da ul- tratividade da lei revogada, porque mais benéfica nos casos em que o princípio in dretum e o da novatio legis in melius, onde for cabi- vel. Posto isto, considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do vigente Código Penal, que são idênticas as do art. 42 do Estatuto Penal anterior à reforma, com di- seiras alterações, considerando, assim, a culpabilidade, conceito superior à intensidade do dolo e o grau de culpa, oriundos do pensa- mento jurídico clássico, que se re- veste de todos seus elementos con- figurati-vos, seus antecedentes, que reputo bons, sobretudo pela falta de indicação de registros em sentido oposto, personalidade que na sondagem feita com os elementos de informação dos autos revela-se pusilânime, até mesmo no ato de se subtrair ao processo, aos motivos que sobressaem com a marca caracte- rística do egoísmo e da ambição ar- gentária, as circunstâncias e con- sequências do crime, que não mili- tam favoravelmente ao acusado, vez que aquelas que circunstaram o com- etimento do ilícito entremostam a solércia e a cupidiz ante a escassa fiscalização da Empresa e no tocan- te as consequências, no plano mate- rial, sem o reparo integral dos da- nos, e no que se refere ao conceito da Empresa, sem dúvida que restou abalado perante a comunidade do vi- larejo, composta de pessoas humil- des, cuja confiança no Serviço Pú- blico deve ter sido comprometido, hei por bem impor condenação ao acusado IZOMAR BALIEIRO TAVARES, fixando a pena-base, privativa de liberdade, em três anos, não divi- sando circunstâncias agravantes, mas reconhecendo a atenuante do art. 60, III, b do Cód. Penal, por haver o acusado procurado sponte seu reparar o dano, ainda que só o lograsse fazer, parcialmente, pelo que reduzo de 1/6. Inocorrendo cau- sas especiais de aumento e diminui- ção, fixo a pena definitiva em dois anos e seis meses, em regime aberto e multa no valor de Cr\$ 5.000,00, porque mais severa a lei atual, transitada em julgado, esta decisão, lance-se o nome do réu, no rol dos culpados. Custas ex- legis. P. R. I.

Processo nº: 00.20125-1
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : MANOEL ADEMAR HENRIQUE BRITO
 Advogado : Dr. Pedro Paulo Campos
 SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Hei assim de considerar excluído o dolo da ação típica consubstanciada na denúncia entendendo tipificada situação que tem guarida no art. 20 - 12, parte do Cód. Penal e em con-

sequência JULGO IMPROCEDENTE a de- nuncia para absolver o acusado MA- NOEL ADEMAR HENRIQUE BRITO, com fulcro art. 386, inciso V do Código de Processo Penal, ficando isento de pena. P. R. I.

Processo nº: 00.20126-0
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA
 Advogado : Dr. Paulo Rôla
 SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e, com amparo legal no art. 386, inciso V do Código de Processo Penal, absolvo o acu- sado SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA da imputação que lhe é feita na denún- cia, porque isento de pena. P. R. I.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Processo nº: 00.19220-1
 Repte : ADMILTON DA PAIXÃO E SILVA
 Advogado : Dr. Walter Machado Puget
 Repto : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC
 Advogado : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Isto posto, JULGO PROCEDENTE em parte a presente reclamação propo- sta por ADMILTON DA PAIXÃO E SILVA contra a EMPRESA BRASILEIRA DE COR- REIOS E TELEGRAFOS, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante do que resultar apurado em liquidação de sentença, por cálculo do conta- dor, as seguintes parcelas: parcelas das na inicial: Aviso Prévio, cor- respondente a trinta dias de sala- rio, Proporcionais 7/12, 139 Salário 1981, 6/12, depósitos do FGTS com adicional de 10%, Restituição do desconto indevido no valor de Cr\$ 2.502,92 e adicional de transferên- cia de 25%, nos termos do pedido, bem como a cumprir obrigação de fa- zer consistente na anotação da CTPS do reclamante, juros legais e cor- recção monetária, considerando-se improcedentes as demais parcelas. Custas, ex-legis. P. R. I.

Processo nº: 00.19733-5
 Repte : COSMA MARIA FERREIRA DE FREITAS
 Advogado : Dr. Lopes de Farias e outro
 Repto : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO e outros
 Advogado : Dra. Azimozete Santana Santos e outros
 SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Ante todo o exposto, JULGO PROCE- DENTE em parte a reclamação, para condenar o SERPRO a pagar ao reclamante, ao que resultar apurado em liquidação de sentença, por cál- culg do contador, a verba de 139 salário do ano de 1990, na propor- ção dos dias trabalhados, e, pois, com abatimento da faltas verifica- das no serviço, nos termos da fun- damentação, juros e correção mone- tária na forma da lei, bem como o segundo reclamado BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA a resti- tuir o valor de Cr\$ 3.365,14, acrescido de juros legais e corre- ção monetária, julgando improceden- tes as demais parcelas reclamadas. Custas "pro-rata". O INCRA fica excluído do Processo, porque sem legitimida- de passiva ad-causam para compor a relação processual, conforme se está evidenciado nos autos. P. R. I.

Processo nº: 00.19733-5
 Repte : COSMA MARIA FERREIRA DE FREITAS
 Advogado : Dr. Lopes de Farias e outro
 Repto : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO e outros
 Advogado : Dra. Azimozete Santana Santos e outros
 SENTENÇA : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Ante todo o exposto, JULGO PROCE- DENTE em parte a reclamação, para condenar o SERPRO a pagar ao reclamante, ao que resultar apurado em liquidação de sentença, por cál- culg do contador, a verba de 139 salário do ano de 1990, na propor- ção dos dias trabalhados, e, pois, com abatimento da faltas verifica- das no serviço, nos termos da fun- damentação, juros e correção mone- tária na forma da lei, bem como o segundo reclamado BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA a resti- tuir o valor de Cr\$ 3.365,14, acrescido de juros legais e corre- ção monetária, julgando improceden- tes as demais parcelas reclamadas. Custas "pro-rata". O INCRA fica excluído do Processo, porque sem legitimida- de passiva ad-causam para compor a relação processual, conforme se está evidenciado nos autos. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 12.11.92

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.603-5
 Autor : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 Réu : ESPÓLIO DE ANDRÉ LUIZ CALDEIRA DE OLIVEI- RA e outros
 DESPACHO : 1. Comprove a autora a abertura da suces- são e onde tramita o processo de inventá- rio e partilha. 2. O simples fato de o de cujus não ter descendentes - mas ape- nas os seus pais - ascendentes não legi- tima estes como únicos sucessores. 3. As- sim, assino o prazo de 10 (dez) dias à autora para que também comprove em que vara e comarca tramita o feito supra-re- ferido.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 00.36278-6
 Expte : I N C R A
 Adv. : DJALMA DIAS DOS SANTOS e outros
 Expdo : MARIA LAUREL SANTOS SALOMÃO e outros
 Adv. : DERLY FERREIRA ANGELO e outros
 DESPACHO : Após a audiência de hoje, em que determi-nei o levantamento de 80% (oitenta por cento) dos valores depositados, inclusive dos TDAs, verifiquei que os editais ainda não foram publicados, na forma do art. 13 do Decreto-Lei nº 554, de 25.04.69. As- sim, chamo o feito à ordem, e mantenho o determinado na audiência, ressalvo, en- tretanto, que a liberação dos 80% (oitenta por cento) somente se efetive após a publicação editalícia para conhecimento de terceiros, providência judicial de na- tureza cogente. Após preparados os edi- tais, intime-se a parte interessada que providencie as publicações devidas.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 90.492-6
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Adv. : ALMERINDO TRINDADE
 Réu : NELSON KINCHIN e outros

TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1992

Adv. : ROBERTO CUNHA O'FARRIL e outros
 DESPACHO : Nomeada para funcionar como defensora da- tiva dos acusados JOSÉ ALVES FEITOSA e MARIA DAS GRACAS DE LIMA FEITOSA, petici- onou a dra. MARIA DE FÁTIMA COSTA LIMA "estar impossibilitada de exercer o mu- nus em favor dos nominados em virtude de estar incompatibilizada...". Instada a esclarecer a sua recusa em defender os acusados para os quais fora nomeada, a advogada respondeu que "a incompatibili- dade que motivou a renúncia, está dentro da órbita do segredo profissional" (sic). Como se vê, recusou-se a desempenhar o munus legal, tendo inclusive afirmado motivo irrelevante. Acontece que o encar- go é obrigatório, e não pode ser renunci- ado, sob pena de imposição das respecti- vas sanções, conforme prevê o art. 264 do CPP e art. 103, XVIII, da Lei nº 4.215/63 (EOAB). Advogados outros, quando indica- dos, pedem a dispensa do munus por mo- tivos bem mais convincentes. Entretanto, como S.SA expressamente renunciou à nome- ação sem razão plausível, com fundamento no art. 264 da Lei adjetiva penal, apli- co-lhe a multa no valor máximo ali pre- visto, e determino que o fato seja comu- nicado ao Conselho Seccional da OAB-PA. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para o pa- gamento do valor da multa ora aplicada, findo o qual, sem a devida satisfação, serão remetidos os necessários elementos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição da dívida ativa da União. Dian- te do fato consumado, nomeio o Dr. CARLOS EUGÊNIO SALGADO, com escritório nesta ci- dade, devendo ser imediatamente intimado da designação para os fins do art. 395 do CPP. Intime-se.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.3137-4
 Repte : CLEIDE URSULINA GONDIM SOUZA e outros
 Adv. : PAULA FRASSINETTI COUTINHO SILVA MATOS
 Repto : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO : 1. Processe-se sem liminar. 2. Cite-se.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.3130-7
 Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : ACY MARCOS DOS SANTOS
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
 DECISÃO : 1. Não se fazem presentes na impetração os pressupostos ensejadores da medida liminar, pelo que a INDEFIRO. 2. Auto- rizo, porém, ad cautelam, o depósito da importância representada pelo cheque de fls. 38, cujo desentranhamento determino. 3. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal.

SENTENÇA

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.2539-0
 Repte : SÉRGIO ISMAEL MIRANDA VASCONCELOS CHAVES
 Adv. : MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
 Repto : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, ACO- LHO o pedido de desistência formulado pelo requerente e, em consequência, de- creto a extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos. Publique- se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO
 DESPACHO DE 11.11.92

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.3122-6
 Impte : FLÁVIO ALBERTINO DE SOUZA
 Adv. : SANDRA MACHADO
 Impdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA- FOS - ECT
 DESPACHO : Comprove o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, o ato hostilizado na presente impetração, inclusive, indicando quem é o proprietário do calçamento.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 12.11.92

DESPACHOS EM PROCESSOS :

CLASSE: V

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 92.3055-5
 Autor : I N C R A
 Proc. : Ronaldo Sérgio Silva Cruz
 Réu : Abrolho Verde Comércio Ind. e Empreendi- mentos e participações Ltda
 DESPACHO : 1. Justifique o requerente previamente o alegado, citando-se a ré para a audiência, que fica designada para o dia 19.02.93, às 9:00 horas. 2. Intime-se.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA:

Processo : Nº 92.3107-2

Reqta. : I N C R A
Proc. : Ronaldo Sérgio S Cruz
Reqdo. : Listas Telefônicas Listel
DESPACHO : 1. Cite-se.
2. Designo o dia 20.11.92, às 10:00 horas, para o recebimento, na secretaria, sob pena de ser efetuado o depósito respectivo.

3. Intime-se.

Belém, 12.11.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

x.x.

JUIZO FEDERAL DA 23. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 28/10/1992

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 89.0000276-7
EXQTE : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Proc. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
EXCDO : NORTE MADEIRAS IMP E EXP. LTDA
Despacho: 1) Expeça-se novo mandado de reavaliação e registro de penhora no competente cartório.
2) Encaminhe-se com ofício.

Proc. nº: 00.0014475-4
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : CALCEBEM LTDA
Advogado: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Despacho: Diga o exequente sobre a petição de fls. 33/34.

Proc. nº: 00.0023487-7
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Scaff
EXCDO : PRIVE HOTÉIS DE TURISMO LTDA
Despacho: Diga a Exequente sobre o ofício de fls. 18.

Proc. nº: 00.0028133-6
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOCTORES PALACE E OUTRO
Despacho: 1) Proceda-se à reavaliação dos bens. Expeça-se o competente mandado, com observação ao senhor Oficial de Justiça a quem o mesmo for distribuído para regularizar a situação do segundo bem, como indicado na informação supra.
2) Designe-se nova data para os primeiro e segundo leilões.
3) Expeça-se o edital e intimen-se as partes.

EXECUÇÃO DIVERSA - 04000

Proc. nº: 91.0001372-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : JORGE TOSTA DE MELO E OUTRO
Despacho: Tendo em vista o pedido de fls. 46 e a informação de fls. 47, diga a CEF.

Proc. nº: 00.0004580-2
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
EXCDO : AVENTINO TEIXEIRA DA SILVA
Despacho: 1) Expeça-se ofício precatório ao Juízo da Comarca de Marapanim, neste Estado, deprecando-lhe a alienação como determinado na legislação pertinente, bem como o competente registro da construção no Registro de Imóveis.
2) Intime-se a União Federal, após, dando-se-lhe vista dos autos.

AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 00.0034613-6
Autores : CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Réu : IBAMA
Proc. : Dra. Creonor Santos Aragão
Despacho: 1) Tendo em vista que a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE foi sucedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, promova-se na distribuição a devida retificação.
2) Certifique-se o que constar a respeito do Agravado de Instrumento de que trata a certidão de fls. 67.

Proc. nº: 91.0000308-5
Autores : UNIÃO FEDERAL
Advogado: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Proc. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
Despacho: atenda-se ao requerido pelo Procurador da República, às fls. 56.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 00.0034675-0
AGVTE : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE (IBAMA)
Advogado: Dr. João Wilkens Gouveia Belém
AGVDO : CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Despacho: Intime-se o Agravado para os efeitos do art. 526 do Código de Processo Civil.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - 05005

Proc. nº: 92.0002568-4
EMBTE : FERNANDO AUGUSTO NERY LAMARÃO
EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Proc. nº: 92.0001452-6
EMBTE : AURIMERY GOMES CHERMONT
Advogado: Dr. Paulo Chermont
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Fernando Scaff
Despacho: 1) A Conta
2) Após, intime-se para o preparo.

Proc. nº: 92.0002672-9
EMBTE : HILDA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA E OUTRO
ADVOGADO: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Despacho: Intime-se o embargado para responder no prazo legal

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

Proc. nº: 92.0002449-1
IMPTE : FERNANDO AUGUSTO NERY LAMARÃO E OUTRO
Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão
IMPDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Decisão: Ante o exposto, julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo

Proc. nº: 89.00081-0
IMPTE : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Proc. : Dr. Antônio Candido Monteiro de Brito
IMPDO : MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A
Advogado: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Decisão: Isto posto, julgo procedente a presente impugnação para fixar o valor da causa na importância supra referida...

Proc. nº: 92.0000918-2
IMPTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
IMPDO : AFONSO VITORINO DO NASCIMENTO
Advogado: Dra. Ediléa Valério
Decisão: Do exposto, julgo improcedente a presente impugnação para manter o valor dado inicialmente à causa...

Proc. nº: 91.0000021-3
IMPTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
IMPDO : SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA
Advogado: Dr. Roberto Lima
Decisão: Isto posto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), conforme demonstrativo de fls. 6 destes autos...

Proc. nº: 92.0001539-5
IMPTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
IMPDO : EDGARD OLYNTHO CONTENTE E OUTROS
Advogado: Dr. José Olyntho Contente Filho
Decisão: Isto posto, julgo improcedente a presente impugnação para manter o valor dado inicialmente à causa.

Proc. nº: 91.0003084-8
IMPTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff
IMPDO : COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM
Advogado: Dr. Fernando Corrêa de Guará
Decisão: Do imposto, julgo improcedente a presente impugnação para manter o valor dado inicialmente à causa.

Proc. nº: 91.0000130-9
IMPTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
IMPDO : ANTONIO CARLOS MENEZES ROSSIT
Advogado: Dr. Roberto Lima
Decisão: Isto posto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em Cr\$ 7.446.548,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), como demonstrado pela impugnante. Decorrido o prazo, encaminhe-se ao contador para a apuração da diferença de custas. A seguir, intime-se o impugnado para o pagamento, sob pena de extinção. Junte-se a cópia da presente decisão aos autos da ação principal.

DECLARATÓRIA - 05020

Proc. nº: 91.0002311-6
REQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado: Dr. Tsuguo Koyama
REQDO : SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO IBAMA NO PARÁ

Proc. : Dr. Creonor Santos Aragão
Despacho: 1) Designo a audiência do dia 16/02/93 às 08:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 80 pela Autora, as quais comparecerão à Juízo independentemente de intimação.
2) Intime-se.

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 92.00001197-3
Autores : RAIMUNDO DIAS BELTRÃO E OUTROS
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Sentença: Julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS, proceda à atualização

dos benefícios dos autores. Condeno, ainda o réu, a pagar ao autor as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido. Condeno mais o INSS, a ressarcir as custas expandidas pelo autor e a pagar os honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

ESTA SENTENÇA É VÁLIDA PARA OS PROCESSOS RELACIONADOS ABAIXO:

Proc. nº: 91.0000003-5
Autores : WILSON FRANCA DO NASCIMENTO
Advogado: Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.00001135-5
Autores : FRANCISCA MOURA DA CUNHA
Advogado: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 92.00001193-4
Autores : JOSÉ MARIA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 92.00001542-5
Autores : JOSÉ RIBAMAR ALVES DE LIMA
Advogado: Dr. João Alberto Paiva
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 92.00001195-0
Autores : PEDRO BRANDÃO RODRIGUES E OUTROS
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 92.0000461-0
Autores : GERALDO MAGELA MORAIS
Advogado: Dr. Arthur de Vasconcelos Carepa
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.0000153-8
Autores : RAMIRO DOS REIS FILHO E OUTROS
Advogado: Dr. Rosa Fernanda Moraes de Souza
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 92.0000787-2
Autores : RAIMUNDA DIAS GUIMARÃES
Advogado: Dra. Ana Raimunda Ferreira Araújo
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.00001089-0
Autores : TEREZA BARBOSA MACIEL
Advogado: Dr. João José Soares Geraldo
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 92.00000373-0
Autores : ESMERALDA DE JESUS C. COSTA E OUTROS
Advogado: Dra. Waldelice da Silva Carneiro
Réu : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.0000916-4
Autores : ALBERTO SIMÃO TUMA E OUTROS
Advogado: Dr. Augusto Cesar da Luz Cavalcante
Réu : INSS
Proc. : Dra. Odineia Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.0002316-7
Autores : VICTOR DOS SANTOS MAIA E OUTROS
Advogado: Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré
Réu : INSS
Despacho: 1) Baixo o feito em diligência.
2) Abra-se vista dos autos ao douto representante da Procuradoria da República.

Proc. nº: 91.0000471-8
Autores : EDUARDO FERREIRA VIRGOLINO
Advogado: Dra. Maria Lucia de Melo Carramanno
Réu : INSS
Proc. : Dra. Yvette Nunes Carreira
Decisão: Afirmo minha suspeição para o julgamento desta causa. Determino, em consequência, a remessa dos presentes autos ao meu substituto.

Proc. nº: 90.0002078-6
Autores : PEDRO NICOLAU GONÇALVES SANTOS ROSADO
Advogado: Dr. José Epifanio de Souza
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Proc. : Dr. Carlos Henrique Pires Ribeiro
Despacho: Intime-se o Autor, por mandado, de todo o conteúdo no despacho de fls. 92: "Diga o Autor".

Proc. nº: 00.0028719-9
Autores : NAVEGAÇÃO CAJARI LTDA
Advogado: Dr. Antonio Claudio Rocha
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Intime-se o Autor, por Mandado, para dizer em 48 horas, sob pena de extinção do feito, se ainda mantém interesse no prosseguimento do mesmo.

Proc. nº: 92.0002581-1
Autores : MANOEL MONTEIRO LOBO
Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves
Réu : INSS
Decisão: Ante o exposto julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - 10000

Proc. nº: 00.0031730-6
Autpres.: UNIAO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: MANOEL DE JESUS GOMES DA SILVA
Despacho: Cite-se o réu por edital com o prazo de 20 dias, com a advertência a que se refere o art. 285, segunda parte do C.P.C.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 11000

Proc. nº: 00.0034646-2
RECTE.: ANTONIO QUEIROZ
Advogado: Dr. José Acreano Brasil
REDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Proc.: Dr. Carlos Henrique Pires Ribeiro
Despacho: Designo o dia 26 de Janeiro de 1993 às 08:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento.
Apresentem, as partes, o rol de testemunhas, com a antecedência legal.

AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº: 89.0001340-8
REQTE.: CIA DE PESCA NORTE DO BRASIL - COPEBRA
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
REDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Proc.: Dra. Julieta Olívia de J. P. Barreto
Sentença: Homologo o pedido de desistência manifestado às fls. 75, pela autora.
Devolução das custas incabível consoante o disposto no § 12 do art. 10 da lei nº 6.032, de 30/04/74.
Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e, em seguida, archive-se.

JUIZO FEDERAL DA 23. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 29/10/1992

AÇÃO CRIMINAL - 07000

Proc. nº: 00.0021415-9
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
Réu: SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA
Despacho: 1) Porque o réu SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA encontra-se indefeso, intime-o, para, no prazo de dez (10) dias, constituir novo advogado, devendo este, no prazo de vinte e quatro (24) horas, cumprir o disposto no art. 499 do CPP.
2) Tendo o Dr. Alberto da Silva Campos sido intimado do despacho de fls. 222, e permanecido silente, não demonstrando cumprir o disposto no art. 45 do CPC, cujos atos envolvem ética profissional, determino que se oficie a OAB - Seção-PA 3) Intime-se.

Proc. nº: 00.0030737-8
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
Réu: BERNARDO COSTA PIRAJÁ E OUTRO
Despacho: 1) Em razão dos bons serviços prestados a esta justiça pelo causídico faltoso, renovem-se as diligências para o dia 14/12/92, às 08:00 horas.
2) Intime-se.

Proc. nº: 00.0033000-0
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
Réu: EDISON FREIRE E OUTRO
Despacho: Não tendo o M.P. Federal arrolado testemunhas, bem como os réus, cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 00.0034640-3
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
Réu: SEBASTIÃO FERREIRA PINTO
Advogado: Dr. Luciel Cavaliado
Despacho: Oficie-se e archive-se.

Proc. nº: 00.0028847-0
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
Réu: JOSÉ RODRIGUES NETO
Despacho: Oficie-se e archive-se.

Proc. nº: 00.0028847-0
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
Réu: JOSÉ RODRIGUES NETO
Despacho: Oficie-se e archive-se.

Proc. nº: 00.0007827-1
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
Réu: JULIO CARLOS GONÇALVES E OUTRO
Despacho: Oficie-se e archive-se.

Proc. nº: 00.0027448-8
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
Réu: ALFREDO ALVES NOGUEIRA
Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 92.0000671-0
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. Rubens Rolio D'Oliveira
Réu: GLEO MILTON DOS ANJOS PAIXÃO
Despacho: 1) Recebo a denúncia de fls. 3/4.
2) Cite-se o réu para se apresentar, processar e perante ex. Juízo a sentença final.

3) Designo a audiência do dia 21/07/93, às 10:00 horas, para qualificação e interrogatório.
4) Intime-se.

INQUÉRITO - 09000

Proc. nº: 92.0001226-4
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
INDCDO: ROBERTO FARIAS DA ROSA
Despacho: Archive-se e oficie-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 92.0002994-7
INPTE.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Advogado: Dr. Acy Marcos dos Santos
IMPDO: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ
Despacho: 1) Processe-se sem liminar.
2) Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste as informações no prazo de dez (10) dias.
3) Ad cautelam, deposite-se na CEF, para garantia do Juízo, cheque constante de fls. 37, sacado contra o Banco Real S.A., no valor de Cr\$ 60.316.177,35 (sessenta milhões trezentos e dezesseis mil cento e setenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos).

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 92.0000583-7
EXQTE.: INSS
Proc.: Dra. Vera Lima dos Santos
EXCDO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A E OUTRO
Despacho: Tendo em vista que às fls. 11 afirmou o exequente haver sido cancelada a inscrição de dívida Ativa, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/09/80, julgo extinta a presente Execução Fiscal e determine o arquivamento dos autos.

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 91.0000460-0
AUTOR.: LÍDIA GONÇALVES MACHADO E OUTROS
Advogado: Dr. José Wander Lima de Souza
Réu: INSS
Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho: Baixe o feito em diligência. Abra-se vista dos autos à Procuradoria da República.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

Proc. nº: 91.0002335-2
IMPTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Fernando Scaff
IMPDO: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado: Dr. Roberto de Brito Veiga
Despacho: Julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação para manter o valor dado inicialmente à causa.

ESTE DESPACHO VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. nº: 91.0003124-0
IMPTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Fernando Scaff
IMPDO: OSCARINA NOVAES DA SILVA
Advogado: Dra. Dilcinéa F. de S. Batista

Proc. nº: 92.000919-0
IMPTE.: UNIAO FEDERAL
Proc.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
IMPDO: ANTONIETA SODRÉ TELES E OUTROS
Advogado: Dra. Ediléa Valério

Proc. nº: 92.000656-6
IMPTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
IMPDO: JEFFERSON VESPASIANO DO AMARAL
Advogado: Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral

Proc. nº: 92.000785-6
IMPTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
IMPDO: MAGINCO MADEIRAS ARAGUAIA S/A E OUTROS
Advogado: Dra. Cristina Souza

Proc. nº: 91.0003087-2
IMPTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Fernando Scaff
IMPDO: DARIO AUGUSTO FONSECA

JUIZO FEDERAL DA 23. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 03/11/1992

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 92.0002150-6
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO: EMEL ENGENHARIA LTDA
Despacho: Ao contador, para atualização do valor da dívida. Cite-se

ESTE DESPACHO VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. nº: 92.0001975-7
EXQTE.: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO: PRÓDUTICA PRODUTOS QUÍMICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

Proc. nº: 92.0001970-6
EXQTE.: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU BOA ESPERANÇA LTDA E OUTROS

Proc. nº: 92.0001966-8
EXQTE.: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO: DISTRIBUIDORA ALIANÇA LTDA E OUTROS

Proc. nº: 92.0001959-5
EXQTE.: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO: CAFÉ VITÓRIA REGIA LTDA E OUTROS

Proc. nº: 92.0001958-7
EXQTE.: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO: BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS

Proc. nº: 92.0001911-0
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: ANTÔNIO RAMOS FILHO

Proc. nº: 92.0001906-4
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: CLAUDIO LIMA DA COSTA

Proc. nº: 92.0001902-1
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: EDMILSON RABELO

Proc. nº: 92.0001894-7
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: ERNESTO JORGE PEREIRA NETO

Proc. nº: 92.0001893-9
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: OSMUNDO PEREIRA LOBO

Proc. nº: 92.0001889-0
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: HERMÓGENES MATOS ALVES

Proc. nº: 92.0001882-3
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE

Proc. nº: 92.0001881-5
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: JOSÉ MARIA PEREIRA DA ROCHA

Proc. nº: 92.0001871-8
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: RUY GUANABARA DE ARAUJO FILHO

Proc. nº: 92.0001867-0
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA

Proc. nº: 92.0001864-5
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: JOÃO ARTHUR TEIXEIRA NEVES

Proc. nº: 92.0001861-0
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: PAULO GOMES VIEIRA

Proc. nº: 92.0001857-2
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: ARTHUR PALMEIRA RIBEIRO

Proc. nº: 92.0001851-3
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: LUIZ FERNANDO FAGUNDES

Proc. nº: 92.0001847-5
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: LUIZ PAULO SARAIVA DA SILVA

Proc. nº: 92.0001844-0
EXQTE.: CRECI
Proc.: Dr. Ronaldo Maués
EXCDO: RAIMUNDO WALTER CASTRO SOUZA

Proc. nº: 92.0001233-7
EXQTE.: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: JONAS TRANSPORTES LTDA E OUTROS

Proc. nº: 92.0001793-2
EXQTE.: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia dos Santos
EXCDO: NILZA DE SOUZA TAVEIRA

Proc. nº: 92.0000231-5
EXQTE.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proc.: Dr. José Célio Santos Lima
EXCDO: LIMPECOM LIMPESA E CONSERVAÇÃO

Proc. nº: 92.0000089-4
EXQTE.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proc.: Dr. José Célio Santos Lima
EXCDO: JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Proc. nº: 89.0001577-6
EXQTE.: SUNAR
Proc.: Dra. Maria Sylvia Pimenta
EXCDO: ALFREDO EVANGELISTA S. FIEBLL

Proc. nº: 92.0001898-0
EXQTE : CRECI
Proc. : Dr. Ronaldo Maués
EXCDO : JOÃO ALBERTO LOBATO MORAES

Proc. nº: 00.0030434-4
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Scaff
EXCDO : OURO PRETO FLORESTAL IND E EXPORTAÇÃO LTDA

Proc. nº: 00.0034182-7
EXQTE : CREA
Proc. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
EXCDO : CLAUDIO J. C. SADALA

Proc. nº: 92.0002382-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : REGIONAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA

Proc. nº: 92.0002355-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA

Proc. nº: 92.0002352-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : CLIPER SEA TRANSPORT INC

Proc. nº: 92.0002349-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : CANDEUA IND COM E PECUÁRIA SA

Proc. nº: 92.0002320-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : ICOPECA ICOARACY PESCA LTDA

Proc. nº: 92.0002308-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : ESPERIDÃO SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Proc. nº: 92.0002269-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : OSCAR S SILVA

Proc. nº: 92.0002259-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : PAIOL COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA

Proc. nº: 92.0002249-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA

Proc. nº: 92.0002219-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : FINACO COMÉRCIO DE FERROS LTDA

Proc. nº: 92.0002218-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : AGÊNCIA DE VIG. E SEGURADORA MODELO LTDA

Proc. nº: 92.0002166-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : BENEDITO VILHENA PANTOJA

Proc. nº: 92.0002159-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : CANDEUA IND COM E PECUÁRIA SA

Proc. nº: 00.0023422-2
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Scaff
EXCDO : TECLA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Proc. nº: 00.0013667-0
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : IZABEL SANTOS DE CASTRO

Proc. nº: 00.0013285-3
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : MASSA FALIDA DE MADEIREIRA BLANMAR LTDA

Proc. nº: 00.0008893-5
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : FERRO TÉCNICO SA - ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E SANEAMENTO

Proc. nº: 00.0029509-4
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN

Proc. nº: 00.0022485-5
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : BASÍLIO MAGNO PANTOJA

Proc. nº: 92.0002491-2
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : INDUSTRIAL MADEIREIRA MARIO BORGES LTDA E OUTROS

Proc. nº: 92.0002484-0
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : EMPRESA DE SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA E OUTROS

Proc. nº: 92.0002393-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : PHOENIX COMERCIAL LTDA

Proc. nº: 92.0002389-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Proc. nº: 92.0001789-4
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos
EXCDO : NATEE - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E TRATAMENTOS ESPECIALIZADO AO EXCEPCIONAL E OUTROS

Proc. nº: 92.0001778-9
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos
EXCDO : M H ALCANTARA ANÁLISES CLÍNICAS E OUTRO

Proc. nº: 92.0001774-6
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia dos Santos
EXCDO : M B EVANGELISTA E OUTROS

Proc. nº: 92.0001766-5
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos
EXCDO : MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GE-RAIS LTDA E OUTRO

Proc. nº: 92.0001761-4
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos
EXCDO : MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO

Proc. nº: 92.0001757-6
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia dos Santos
EXCDO : MIGUEL FAUSTINO DE SOUZA

Proc. nº: 92.0001756-8
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia dos Santos
EXCDO : MESSIAS NERI BRANCO E OUTRO

Proc. nº: 92.0001752-5
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia dos Santos
EXCDO : MAURA OLIVEIRA ALVES

Proc. nº: 92.0001751-7
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia dos Santos
EXCDO : MASSA FALIDA SACOR AGRO INDUSTRIAL LTDA E OUTRO

Proc. nº: 00.0024069-9
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : TUCANO LTDA

Proc. nº: 00.0027702-9
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ E OUTRO

Proc. nº: 00.0020821-3
EXQTE : IBDF
Proc. : Dra. Jacqueline Brandt C. dos Anjos
EXCDO : MÁRIO BARBOSA DE SOUZA
Despacho: 1) Declaro suspensa a Execução.
2) Vista ao Exequente.

ESTE DESPACHO VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS :

Proc. nº: 00.0016652-9
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : LUSO SALES SOLINO

Proc. nº: 00.0017933-7
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : CONSTRUTORA MAUA LTDA

Proc. nº: 00.0017935-3
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Alberto Baptista Santos
EXCDO : CONSTRUTORA MAUA LTDA

Proc. nº: 00.0018238-9
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : CERÂMICA NOVA LTDA

Proc. nº: 00.0017966-3
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : ETEVALDO FERREIRA RODRIGUES

Proc. nº: 00.0023410-9
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Scaff
EXCDO : TRADEBRAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Despacho: 1) Ao contador, para atualização do valor da dívida.
2) Defiro o pedido de fls.

ESTE DESPACHO VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS :

Proc. nº: 00.0023410-9
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Scaff
EXCDO : TRADEBRAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Proc. nº: 00.0021243-1
EXQTE : SUNAB
Proc. : Dra. Maria Sylvia G. Pimenta
EXCDO : SELTON HOTÉIS S/A

Proc. nº: 00.0026407-5
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : MARIA JOSÉ DE AGUIAR LEITE

Proc. nº: 89.0000014-4
EXQTE : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Proc. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
EXCDO : GALDINO OLIVEIRA

Proc. nº: 92.0000680-9
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR E OUTROS

Proc. nº: 00.0005878-5
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : CONSTRUTORA GUALO SA
Despacho: Defiro o requerido pelo Instituto Exequente às fls. 28.

Proc. nº: 00.0005572-7
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : M J BASTOS

Despacho: Defiro a petição de fls. 18.

Proc. nº: 00.0007506-0
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : MIGUEL GUEDES E COMPANHIA LTDA
Despacho: Defiro o requerido pelo Instituto Exequente às fls. 29

Proc. nº: 92.0001000-8
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lúcia L dos Santos
EXCDO : ENG. E CONSTRUÇÕES CORRÊA ALMEIDA LTDA
OBRA DO HOTEL MARABÁ E OUTROS
Despacho: Diga o Exequente sobre as guias de recolhimento de fls. 13-v.

Proc. nº: 00.0005662-6
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : CONSTRUTORA ITAPOÁ LTDA
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 92.0002678-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : AGÊNCIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MODELO LTDA
Despacho: Cite-se.

Proc. nº: 90.0001927-3
EXQTE : CRECI
Proc. : Dr. Ronaldo Maués
EXCDO : JOÃO ARTHUR TEIXEIRA NEVES
Decisão: Declaro extinta a presente ação, e, com as anotações de estilo e baixa na distribuição.

Proc. nº: 00.0022375-6
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Waldise Melo
EXCDO : ARRUDA PINTO & CIA
Despacho: Cite-se por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias.

ESTE DESPACHO VALE OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS :

Proc. nº: 00.0019634-7
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Waldise Melo
EXCDO : DISTRIBUIDORA PERNAMBUCANA

Proc. nº: 00.0022393-0
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Waldise Melo
EXCDO : ANTÔNIO COUTINHO

Proc. nº: 00.0005409-7
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : WALFRIDO PEDRO VITAL
Despacho: Defiro o requerido pelo Instituto Exequente às fls. 20.

Proc. nº: 00.0004008-8
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : A AUAD MATOS
Despacho: Defiro o requerido pelo Instituto Exequente às fls. 24.

Proc. nº: 00.0005100-4
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : CERÂMICA PROGRESSO LTDA
Despacho: Defiro o requerido pelo Instituto Exequente às fls. 16.

Proc. nº: 00.0001908-9
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : M N GONÇALVES
Decisão: Julgo extinto o presente feito e determino que se arquivem os autos.

AÇÃO CRIMINAL - 07000

Proc. nº: 00.0027784-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Paulo Meira
RÉU : MARIA LUIZA DA SILVA FEIO
Advogado: Dr. Paulo Rôla
Despacho: Tendo o MPF desistido da oitiva da testemunha ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO, cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP, Intimem-se.

EXECUÇÃO DIVERSA - 04000

Proc. nº: 00.0007274-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
EXCDO : LAELCIO PIMENTA DOS SANTOS E OUTROS
Despacho: Defiro a suspensão requerida. Intime-se

Proc. nº: 00.0016474-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dra. Maria Amélia Franco
EXCDO : LUIZ CARLOS CAMARGO BUZZI
Despacho: Diga a Exequente sobre o contido às fls. 49/51.

Proc. nº: 00.0030129-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dra. Maria Amélia Franco
EXCDO : ADOLFO HOMRICH E OUTRO
Despacho: Diga a exequente sobre o contido às fls. 39/42.

Proc. nº: 89.0000623-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dra. Maria Amélia Franco

EXCDO : RICARDO PASTANA E OUTROS
Despacho: Diga a Exequente.

Proc. nº: 00.0016667-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dra. Maria Edilene de Oliveira Franco
EXCDO : RENE GONZAGA DE BUSY
Despacho: Defiro a suspensão requerida. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 91.0000605-0
AGVTE : INSS
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
AGVDO : DAVID B TEIXEIRA
Despacho: Cumpra-se o acórdão de fls. 35.

JUÍZO FEDERAL DA 23. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 09/11/1992

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 91.0002525-9
AUTOR : MARIA ELIZA CRUZ DE SOUZA RODRIGUES
Advogado: Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando F. Scaff
Despacho: 1) Baixo o feito em diligência.
2) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 00.0014475-4
EXQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : CALCEBEM LTDA
Advogado: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Despacho: Suspensa-se o leilão.
Considerando estar o processo em sua fase final, intime-se novamente, com urgência, o Procurador Chefe da Fazenda Nacional para manifestar-se sobre petição de fls. 26, no prazo legal.

AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 00.0018347-0
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir G. Moraes Filho
RÉU : IDOGIMAR BATISTA DA SILVA
Despacho: 1) Baixo o feito em diligência.
2) Abra-se vista à UNIÃO FEDERAL, como requerido às fls. 26-V.

Proc. nº: 00.0030488-3
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
RÉU : DUZALINA SENNA DA SILVA
Despacho: 1) Baixo o feito em diligência
2) Defiro o que requer a UNIÃO FEDERAL na parte final de sua promoção às fls. 29. Cite-se o sr. MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA, para integrar a lide na condição de litisconsorte passivo.

Proc. nº: 00.0030692-4
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
RÉU : MIGUEL GOMES DA SILVA E OUTROS
Advogado: v. Carlos Alberto Serra de Souza
Despacho: 1) Como determina o art. 956 do CPC, nomeio arbitradores deste Juízo, os Engenheiros PAULO GILBERTO MURTA COSTA E CARMEM SILVA NASCIMENTO ARAÚJO (Tv. Rui Barbosa, 1343 - fone 222-5409).
2) Designo a Secretaria, dia e hora para o compromisso legal.
3) Intime-se, o Dr. PAULO GILBERTO MURTA COSTA a indicar um agrimenssor para que seja nomeado para integrar a perícia, como determina o art. 956, do CPC.
4) Intime-se.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - 10000

Proc. : 00.0018256-7
AUTOR : INSS
Proc. : Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo
RÉU : OTON CARVALHO JORGE
Despacho: Intime-se, pessoalmente, o Procurador Chefe do INSS para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo legal, sob pena de extinção.

JUÍZO FEDERAL 23. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 04/11/1992

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 91.0002019-2
AUTOR : LUZIA DOS SANTOS ACCIOLY RAMOS E OUTROS
Advogado: Dr. Zeno Nascimento Costa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Edison Messias de Almeida
Despacho: 1) Certifique-se o que constar sobre o processo nº 92.000027-4 (Impugnação ao Valor da causa).
2) Após, conclusos para sentença.

Proc. nº: 00.0020837-0
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
PROC. : Dr. Moacir G. Moraes Filho
RÉU : ANTONIO SAMPAIO DE SOUZA E OUTRO
Advogado: Dr. Vinicius Hesketh
Despacho: 1) Citem-se os autores para efetuarem o depósito da importância de fls. 176, devidamente atualizada.

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 89.0002324-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : OLÍMPIO ULIANA
Advogado: Dr. Aldebaro Cavaleiro Klautau Filho
Despacho: Diga a Exequente no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 00.0003324-3
EXQTE : INSS
Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Despacho: Recebi a Carta Testemunhal referida nos presentes autos como Agravo de Instrumento.
Aguarde-se.

AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 00.0024608-5
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc. : Dr. Edgard Olyntho Contente
RÉU : MARIA DOS ANJOS SILVA DE BRITO
Despacho: Intime-se a Autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça conclusivamente se pretende a extinção do feito ou apenas sua suspensão pelo tempo necessário a conclusão do processo de que trata a petição de fls. 35.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 92.0001913-7
AGVTE : E.B.C.T.
Proc. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
AGVDO : JOSÉ NATALINO DOS SANTOS MARTINS
Advogado: Dra. Carla Pinto Rodrigues
Despacho: Intime-se o agravado para responder com base no art. 526 de C.P.C.

CARTA TESTEMUNHÁVEL

Proc. nº: 00.0003324-3
REQTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
REQDO : ENASA
Proc. : Dr. Rui Guilhon Coutinho
Despacho: Tratam os presentes autos de carta testemunhável requerida pelo então INPS hoje INSS, insurgindo-se contra o despacho de fls. 135-V dos autos de Execução Fiscal nº 00.3324-3.
Recebo como Agravo de Instrumento, nos termos do art. 522 e seguintes do C.P.C.
Isto posto, determino:
1) Sejam os autos encaminhados à Seção de Distribuição para serem autuados como Agravo de Instrumento.
2) Intime-se a ENASA, Agravada, para fins do art. 524 do C.P.C.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

Proc. nº: 92.0000027-4
IMPTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Edison Messias de Almeida
IMPDO : LUZIA DOS SANTOS ACCIOLY RAMOS
Proc. : Dr. Zeno Nascimento Costa
Decisão: Deixo de receber o recurso de fls. 13/16, por incabível, na espécie.

DESAPROPRIAÇÃO - 05012

Proc. nº: 00.0018411-0
EXPTTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
EXPDO : ESPÓLIO DE ANTONIO A. AUAD E OUTROS
Advogado: Dr. Bernardo Nunes de Moraes
Despacho: Diga a União Federal (Procuradoria da República) sobre o contido na peca de fls. 106.

CONSIGNATÓRIA - 05018

Proc. nº: 92.0001092-0
REQTE : TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Advogado: Dr. Helioimar Gonçalves de Matos
REQDO : SINPAC - SINDICATO NACIONAL DOS PILOTOS DE AVIAÇÃO CIVIL E OUTRO
Advogado: Dr. Adalino Sebastião Dinis Cruz
Decisão: Diante do exposto, indefiro a petição

dos advogados Helioimar Gonçalves de Matos e Gerson Vilhena Gonçalves de Matos.
Intimem-se.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - 06004

Proc. nº: 00.0034089-8
REQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dra. Nayde Vasconcellos
REQDO : WALDOMIRO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO
Advogado: Dr. Paulo Marcelino de Santana
Despacho: Diante do contido no ofício de fls. 51, do MM. Juízo deprecante, aguarde-se.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - 10000

Proc. nº: 91.0002051-6
AUTOR : MANGEL DOS SANTOS FERAZ
Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando F. Scaff
Sentença: Visto etc.
Julgo extinta o presente feito, com julgamento do mérito. Transitado em julgado, dê-se baixa e archive-se.

AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº: 92.0002992-2
REQTE : JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO E OUTROS
Advogado: Dr. Marçal Marcelino da S. Neto
REQDO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO E OUTROS
despacho: 1) Processe-se sem liminar
2) Cite-se.

JUÍZO FEDERAL DA 23. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 06/11/1992

AÇÃO PENAL - 07000

Proc. nº: 00.0025892-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Paulo Meira
RÉU : BENEDITO MACIEL CARNEIRO E OUTROS
Advogado: Dr. Walimir Santana Bandeira de Sousa
Despacho: 1) Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Oeiras do Pará, solicitando a inquirição da testemunha JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO, anexando além da denúncia, cópia do Ofício de fls. 95.
2) Intime-se.

Proc. nº: 00.0020832-9
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Paulo Meira
RÉU : ADRIANO LOPES DA SILVA
Advogado: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto
Despacho: 1) Observe serem necessárias novas diligências para intimação de JOSÉ CARDOSO, cujo último endereço poderá ser colhido junto ao DPF, o que não foi feito pelo Oficial de Justiça. Isto posto, ordeno que sejam redistribuídas aquele servidor, as peças de fls. 105/106, para a devida complementação.
2) Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Maranhão, solicitando a inquirição da testemunha RAIMUNDO SOARES CUTRIM, no endereço constante de fls. 75.
3) Intime-se.

Proc. nº: 00.0025891-1
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
RÉU : CONSTÂNCIO LOPES C. BRANCO E OUTROS
Despacho: 1) Atendendo a Cota Ministerial de fls. 199, expeça-se Ofício Precatório à comarca de Altamira, renovando as diligências para citação de RAIMUNDO NEVES DA CONCEIÇÃO.
2) Intime-se.

Proc. nº: 00.0031091-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
RÉU : FRANCISCO DE GÓES DOS S. E OUTROS
Despacho: 1) Recebido hoje.
2) Chamo o processo à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 109. Ora designo o dia 04/03/93, para a audiência de qualificação e interrogatório, que se realizará às 08:00 horas.
3) Renove-se as diligências com expedição de novo Ofício Precatório para citação dos réus constantes do Ofício de fls. 97.
4) Intime-se.

Proc. nº: 00.0035826-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
RÉU : ROSEMARY SOUZA DE CASTRO
Advogado: Dr. Alberto da Silva Campos
Despacho: 1) Designo audiência do dia 21/07/93, às 9:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação às fls. 3.
2) Em razão do contido no requerimento de fls. 204, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de Fortaleza para inquirição da ré, que deverá, conforme declarou em cartório, advogar em causa própria.
3) Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO DA 23. VARA

EDITAL DE CITACÃO

Prazo de 20 dias

DE: MANOEL DE JESUS GOMES DA SILVA

FINALIDADE: Citacão do réu para acompanhar a ACÇÃO SUMARISSIMA contra si intentada pela UNIÃO FEDERAL, processo nº 00.31730-6.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 23. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro 697, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 29 - Belém-Pa.

Belém-Pa, 09 de novembro de 1992.

Mariana de Fátima de Paula Pessoa Costa
MÁRIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 23. VARA

JUÍZO FEDERAL 23. VARA

MÁRIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE GASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 10/11/1992

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 92.0001307-4
IMPTE: VERA LÚCIA BRITO ALVES E OUTROS
Advogado: Dr. Laurino Pinto dos Anjos
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA UFPA
Despacho: Desentranhar dos autos a petição de fls. 98/100, com fundamento no parecer do MPF (v. fls. 103/106).

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 00.0024489-9
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: EDUARDO SOUZA
Despacho: 1) Nos termos do art. 40 da Lei 6.830, de 22/09/80, declaro suspensa a Execução.
2) Diga a(o) Exequente.

ESTE DESPACHO VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

Proc. nº: 00.0024515-1
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: MERCANTIL SANTO ANTONIO S/AProc. nº: 00.0024491-0
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: LONDON SCHOOL ENGLISH S/C LTDAProc. nº: 00.0024690-5
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: MONTEIRO E MONTEIRO LTDAProc. nº: 00.0024617-4
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: JOSÉ TOBELEMProc. nº: 00.0024692-1
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: PANIFICADORA ROSA LTDAProc. nº: 00.0024489-9
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: EDUARDO SOUZAProc. nº: 90.0002572-9
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: RAIMUNDO CALDAS BATISTAProc. nº: 00.0024495-3
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: GRÁFICA E EDITORA MIRANDA LTDAProc. nº: 00.0024499-6
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: DISPROFARMA LTDAProc. nº: 00.0024501-1
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: COMÉRCIO DE MADEIRAS A PREFERIDA LTDAProc. nº: 92.0000769-4
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: A OLIVEIRA XAVIER E OUTRO
Despacho: Indique o exequente as condições de parcelamento.

ESTE DESPACHO VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

Proc. nº: 92.0001738-0
EXQTE: INSSProc. nº: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: MARIA ODETE SILVA DE LIMAProc. nº: 92.0002083-6
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: PEPI LUMINOTECNICA LTDA E OUTROSProc. nº: 92.0002500-5
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: MINERAÇÃO RIO JATUBA SA E OUTROSProc. nº: 91.0002265-9
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA LOBOProc. nº: 90.0002052-2
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: RAIMUNDO OSVALDO DA SILVA E OUTROSProc. nº: 00.0022575-4
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: GUERRA ALMEIDA E CIA LTDA

Advogado: Dr. Aldemir Muniz

Proc. nº: 91.0002635-2
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: ORLANDO C RODRIGUES E CIA LTDA E OUTROS
Advogado: Dr. Mário Jorge Silva PintoProc. nº: 00.0022565-7
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Despacho: diga a(o) Exequente.

ESTE DESPACHO VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

Proc. nº: 92.0000742-2
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: D' CARLO CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA E OUTROSProc. nº: 92.0000846-1
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: J L TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTROProc. nº: 92.0001061-0
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: J LIMA COMÉRCIO DE PECAS LTDA E OUTROSProc. nº: 00.0022477-4
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: FLORIANO GONCALVES NAVEGAÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA
Advogado: Dr. José Melo da RochaProc. nº: 91.0003293-0
EXQTE: INSS
Proc.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO: CONSTRUTORA MÁRIO ANTONIO LTDA E OUTROSProc. nº: 00.0018990-1
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: FEMESC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDAProc. nº: 90.0002190-1
EXQTE: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc.: Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO: MARCIA REGINA AMARAL DE CASTROProc. nº: 91.0001269-6
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Fernando Scaff
EXCDO: SANTOS E CIA LTDA

Proc. nº: 00.0021409-4

EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: C. F. RIBEIROProc. nº: 91.0001866-0
EXQTE: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc.: Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
EXCDO: FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA AUREA LTDAProc. nº: 92.02066-6; 92.02483-1; 92.01719-3
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo e Outros
EXCDO: HÉLIO A P DOS SANTOS E OUTRO; E B FARIAS E OUTRO; MARIA CARDOSO FERREIRA, respectivamente.
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários do advogado em 10%, salvo embargos.Proc. nº: 00.26508-0; 00.26516-0;
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Proc.: Dr. Franklin Rabêlo da Silva
EXCDO: JOSÉ MARIA VIANA DA SILVA; MARCOS BRITO MOREIRA, respectivamente
Despacho: Indique o exequente o leiloeiro de sua preferência.Proc. nº: 92.02577-3;
EXQTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Proc.: Dr. Floriano Barbosa Junior
EXCDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 10%.
Atualize-se o valor da dívida.Proc. nº: 92.02816-0;
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Proc.: Dr. Ronaldo Koury Maues
EXCDO: ANAURA CRISTINA LEILÃO MENDONÇA
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 10%.
Atualize-se o débito.Proc. nº: 00.0022397-2
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. Luis Carlos Martins Moura
EXCDO: ARRUDA PINTO E CIA
Despacho: Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias.

ESTE DESPACHO VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

Proc. nº: 00.0022381-6
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: SILVA E SILVA LTDAProc. nº: 00.0022377-8
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: S. B. PEREIRAProc. nº: 00.0022383-2
EXQTE: INSS
Proc.: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO: ALEA - AMAZÔNIA LEGAL EDITORA LTDAProc. nº: 90.0000920-0
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Fernando Scaff
EXCDO: VITORINO SANTOS FILHO - LANCHONETE ESCOLA TÉCNICAProc. nº: 90.0001390-9
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Fernando Scaff
EXCDO: WILLIAM VARY BOSRTProc. nº: 90.0000900-6
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Fernando Scaff
EXCDO: RODOVIÁRIO DRACENA LTDAProc. nº: 90.0001451-4
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Fernando Scaff
EXCDO: D BOADANA E CIA LTDAProc. nº: 90.0001450-6
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Fernando Scaff
EXCDO: D BOADANA E CIA LTDAProc. nº: 90.0000987-1
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Fernando Scaff
EXCDO: A STOPFILM LTDAProc. nº: 00.0028342-8
EXQTE: INSS/FGTS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
EXCDO: INDUSTRIA DE PESCA DO CEARA S/A
Despacho: Cumpra-se o V. acórdão.
Intimem-se as partes.
Após, prossiga-se na execução.Proc. nº: 00.0024645-0
EXQTE: INSS/BNH
Proc.: Dr. Octávio José Pessoa Ferreira
EXCDO: MARIA MARQUES OBADIA
Despacho: Remetam-se estes autos ao Egrégio T.R.F. - 1ª Região.Proc. nº: 00.0002496-5
EXQTE: INCRA
Proc.: Dr. Sueli Cardoso Borges
EXCDO: ANTONIO DA SILVA QUEIROZ
Despacho: Chamo o processo à ordem e, tendo em vista a lei 8022/90, diga a FAZENDA NACIONAL sobre a petição de fls. 14/15.Proc. nº: 00.0027745-2
EXQTE: INSS/BNH
Proc.: Dra. Maria de Nazaré S. Moraes
EXCDO: PRO - MDB MOBILIA PLANEJADA LTDA.
Despacho: Suspensa-se o Leilão.
Intime-se, por mandado, com urgência, o Procurador - Chefe da Fazenda Nacional para manifestar-se, no prazo legal, acerca da petição de fls. 24.Proc. nº: 00.0013277-2
EXQTE: INSS/BNH
Proc.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura
EXCDO: A ZAIDAN E CIA LTDA - REPRESENTAÇÕES
Despacho: Suspensa-se o Leilão.
Considerando estar o processo em sua fase final, intime-se novamente, com urgência, o Procurador - Chefe da Fazenda Nacional para manifestar-se, sobre a petição de fls. 48, no prazo legal.Proc. nº: 91.00656-4; 92.01806-1; 92.01804-1;
EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc.: Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
EXCDO: MARY RUTH HODAIAS MOREIRA; SOLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS; SOLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS; SOLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS, respectivamente.
Despacho: Vistos etc...
Julgo extinto a presente execução e de-termino o arquivamento dos autos.Proc. nº: 92.03080-7; 92.03092-0
EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc.: Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
EXCDO: ADALTO DE AGUIAR CAVALCANTE E OUTRO; MA-

RIA JOSÉ ALBUQUERQUE GUEDES, respectivamente
Despacho: Cite-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 89.0001057-3
AGVTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Moraes Filho
AGVDO : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA E OUTRO
Despacho: 1) Cumpra-se o acórdão de fls. 76.
2) Anexar cópia da decisão de fls. 73/76, no processo nº 32.553.
3) Arquivar os presentes autos.

EMBARGOS DE TERCEIRO - 05006

Proc. nº: 92.0002991-4
EMBGTE : LUIZA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Dr. Leonam Gondin da Cruz
EMBGDO : INSS
Despacho: Indeferir a petição de fls. 13, tendo em vista que Raimundo Nonato Alves é o Exe-cutado, não sendo assim, parte legítima na presente ação.
Cite-se o Embargado.

Proc. nº: 92.0003090-4
EMBGTE : LUIZA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado: Dra. Luiza de Marillac Campelo
EMBGDO : INSS
Despacho: Cite-se o Embargado.

AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº: 92.0000815-1
REQTE : J S MÓVEIS S/A
Advogado: Dr. Fernando Corrêa de Guama
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Despacho: Sobre a contestação, diga(m) o/a A.(s), no prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA
EXPEDIENTE DE 14/11/1992

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 92.0001565-4
AUTOR : ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Advogado: Dr. Ricardo R. S. de Mello
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Despacho: Sobre a contestação, diga(m) o/a A.(s), no prazo legal.

ESTE DESPACHO É VÁLIDO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

Proc. nº: 92.0001223-0
AUTOR : NAZER LEITE NASSAR E OUTRO
Advogado: Dr. Ricardo R. S. de Mello
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho

Proc. nº: 92.0001704-3
AUTOR : LUCILA DANTAS DA COSTA E OUTROS
Advogado: Dr. HAROLDO SOUZA E SILVA
RÉU : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 92.0001703-7
AUTOR : MARINA COSTA RIBEIRO DE MIRANDA E OUTROS
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva
RÉU : INSS
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 92.0002073-9
AUTOR : JAILSON RAMOS CORREIA
Advogado: Dra. Maria de Fátima Farias Caetano
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho

Proc. nº: 92.0001702-9
AUTOR : MANACÉS FURTADO LACERDA E OUTROS
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva
RÉU : INSS
Proc. : Dr. Moacir Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 92.0002031-3
AUTOR : ARMINDO MARQUES LEÃO
Advogado: Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho

Proc. nº: 92.0002140-9
AUTOR : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Advogado: Dr. Valdeci Laurentino da Silva
RÉU : INSS

Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo

Proc. nº: 92.0001541-7
AUTOR : JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Advogado: Dr. Antonio Candido B. M. de Brito
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho

Proc. nº: 92.0001256-6
AUTOR : FILMENA MARIA JORGE CHAVES
Advogado: Dr. Juarez Rangelio Soriano de Mello
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho

Proc. nº: 92.0001830-1; 92.0002070-4
AUTOR : RAIMUNDO DE LIMA GUILHERME MARIA DE LIMA E OUTROS, respectivamente

Advogado: Dr. Evandro de Oliveira Costa
RÉU : INSS
Proc. : Dr. José Alberto B. Santos e outros
Despacho: Trata-se de ação ordinária em que servi-dores públicos federais, em virtude do chamado "Plano Dresser", pedem que seja a Ré condenada ao pagamento de diferen-ças de remuneração a que afirmam fazer jus.
Sou autora, na qualidade de ex-servido-ra autarquia federal, proposta contra INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RE-FORMA AGRÁRIA - INCRA, com similar causa de pedir e pedido.
Sendo assim, tenho interesse pessoal em que causa seja decidida em favor dos au-ttores da presente ação.
Afirmando por isso, a minha suspeição para o julgamento desta causa, o que faço com fundamento no art. 135, V, do Código de Processo Civil.
Determino, em consequência, a remessa dos presentes autos ao meu substituto.
Intime-se.

Proc. nº: 91.0001904-6; 91.0000896-6
AUTOR : MARIA DAS GRACAS BARROSO DOS SANTOS; DURVALIND MARTINS, respectivamente.

Advogado: Dra. Maria da Conceição C. Mendes; Pedro Rosal, respectivamente.
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff
Despacho: Tendo em vista que as sentenças proferi-das contra a União Federal estão sujei-tas ao duplo grau de jurisdição, na con-formidade do disposto no inciso II do art. 475, do CPC, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 1ª Região.

Proc. nº: 89.0000684-3
AUTOR : REICON - RESELO INDUSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA E OUTROS
Advogado: Dr. Hamilton Santana Pegado

RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho e outros
Despacho: Sobre os cálculos de fls. 118 diga(m) as partes no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº: 00.0022482-3
AUTOR : URBE ARQUITETURA E ELETRICIDADE LTDA
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho: 1) Renovem-se as diligências para o dia 14/04/93, às 10:00 horas, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Ré, bem como os represen-tantes legais da Autora (fls. 227)
2) Intime-se.

Proc. nº: 00.0023043-0
AUTOR : INSS
Proc. : Dr. Waldise Melo
RÉU : ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Proc. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Despacho: 1) Cumpra-se o despacho de fls. 62.
2) Diga ao Autor quanto à petição de fls. 63/64.

KANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 00.0033193-7
IMPTE : OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
Advogado: Dr. Ronaldo Bentes Batista
IMPO : DIRETORIA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSS
Despacho: Arquivar-se.

Proc. nº: 92.0000064-9
IMPTE : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPIDALIDADE DA AMAZÔNIA LEGAL
INSS
Advogado: Dr. Declecio da Paz Pereira
IMPO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Despacho: Arquivar-se.

Proc. nº: 92.0003099-8
IMPTE : EIANA FERNANDES LEITE
Advogado: Em causa própria
IMPO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
Despacho: 1) Proceda-se sem liminar.
2) Notifique-se a autoridade indigitada contorna para que preste as informações no decêndio.

Proc. nº: 92.0003108-0
IMPTE : MANEDE CAMELL TELES
Advogado: Dr. José Walter Martins
IMPO : DELEGADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
Despacho: Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.
Custas em lege.
P.R.I.

Proc. nº: 92.0001613-8
IMPTE : ELEONORA MARIA LEITE SANTIAGO
Advogado: Dr. José Walter Martins
IMPO : DELEGADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
Despacho: Arquivar-se.

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 92.0001000-8
EXGTE : INSS
Proc. : Dra. Vera Lucia L. dos Santos
EXCDO : ENG. E CONSTRUÇÕES CORREA ALMEIDA LTDA
RÉU : CERA DO ESTE, MARASA E OUTROS
Advogado: Walmeida Carvalho Batista
Despacho: Vistos, etc.
Pelo pagamento de

pelo Exequente, a Executada, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação pelo que, com fundamento nos arts. 794, inc. I e 795 do CPC, julgo extinta a presente Execução e determino o arquivamento dos autos.
P.R.I.

Proc. nº: 00.0021397-7
EXGTE : INSS
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : PRES LAR - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Sentença: Vistos, etc.
Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente, a Executada, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação pelo que, com fundamento nos arts. 794, inc. I e 795 do CPC, julgo extinta a presente Execução e determino o arquivamento dos autos.
P.R.I.

Proc. nº: 00.0026743-0
EXGTE : INSS
Advogado: Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : SONDACIL SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Sentença: Vistos, etc.
Com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a pre-sente Execução e determino o arquivamen-to dos autos.
P.R.I.

Proc. nº: 00.0026050-9
EXGTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff
EXCDO : MOTRIZ LTDA
Advogado: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
Sentença: Vistos, etc.
Ante o exposto, julgo extinta a presente ação com fundamento nos art. 257 e 267, inc. XI do CPC.
P.R.I.

AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 90.0000367-9
AUTOR : ANTONIO VIEIRA SOARES NETO
Advogado: Dr. Carlos Zoghbi
RÉU : HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO E OUTROS
Despacho: Certifique-se se o despacho de fls. 157 foi publicado no Diário Oficial do Esta-do e, em caso positivo, se o réu Fernan-do Prado atendeu a determinação ali con-tida.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA - 05010

Proc. nº: 00.0029374-1
REQTE : BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFI-CENTE
Advogado: Dr. Carlos Platilha
REQDO : INSS
Proc. : Dr. Edgardo dos P. Cardoso
Despacho: Arquivar-se.

Proc. nº: 92.0002592-7
REQTE : ROSÁRIO DO SOCORRO MOTA DA SILVA
Advogado: Dr. Ernani Augusto Andrade Barbary
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Eduardo Cabral Furtado
Despacho: Sobre a contestação, diga(m) o/a A.(s), no prazo legal.

Proc. nº: 92.0003119-6
REQTE : JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado: Dra. Eliete de Souza Lopes
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Despacho: 1) Cite-se.
2) Designo o dia 18/01/93 às 8:00 horas para que a Ré se faça representar neste Juízo para receber, querendo, as impor-tâncias ofertadas na inicial, sob pena de serem as mesmas consignadas.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

Proc. nº: 91.0002657-3
IMPTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Fernando F. Scaff
IMPO : ZILAN MARIA CALLADO PADUL
Despacho: De acordo com o contido na certidão de fls. 6V, encaminhe-se o despacho de fls. 6 à Imprensa Oficial do Estado.

DESAPROPRIAÇÃO - 05012

Proc. nº: 00.0025280-8
EXGTE : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir G. M. Filho
EXCDO : MATILDE IZABEL DE AGUIAR E SOUZA
Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão
Despacho: Diante da concórdia das partes sobre o valor a ser atualizado (V. fls. 320 e 323), a Seção de Cálculos para asuração da diferença, observando-se o requerimen-to do Ministério Público Federal.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 11000

Proc. nº: 00.0026440-1
REQTE : RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIAÇÃO SERRA
Advogado: Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Naze
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Despacho: Sobre os cálculos de fls. 125, diga(m) as partes no prazo de 5 (cinco) dias.